



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Direção Geral
Gabinete

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 01/2020

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO

O DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; torna público que estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas de estágio não-obrigatório ofertado pelo *Campus Avançado Ponte Nova*, conforme disposições a seguir:

1. DA VAGA

Área de conhecimento	Área de atuação	Nível	Requisitos Mínimos (Habilitação)	Vagas	Carga Horária Diária	Atividades a serem exercidas
Pedagogia	Diretoria de Ensino	Superior	Estar no 4º módulo em diante do curso de Graduação (Licenciatura) em Pedagogia	01	6h	Fornecer apoio e acompanhamento a estudante com deficiência.

1.1. As atividades a serem exercidas constarão do plano de atividades do estagiário, elaborado em comum acordo entre as partes envolvidas, com a supervisão do responsável pelo setor concedente do estágio.

1.2. Somente poderá concorrer às vagas de estágio não obrigatório o aluno devidamente matriculado em Instituição credenciada pelo MEC. O estágio não obrigatório não poderá ser realizado após a conclusão dos componentes curriculares obrigatórios (disciplinas obrigatórias, carga horária optativa obrigatória, ou outros componentes curriculares obrigatórios) vinculados a matriz curricular do aluno.

1.3. Das vagas destinadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos

1.3.1. Serão providas, de acordo com a legislação vigente e com Decreto 9.427/2018, por candidatos que se autodeclararem negros, 30% (trinta por cento) das vagas destinadas a cada vaga de estágio, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, devendo, estas, observar as regras de aproveitamento previstas no subitem 1.4.

1.3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º, do Art. 1º, do Decreto 9427/2018.

1.3.3. Para as áreas de conhecimento, cujo número de vagas for inferior a 3 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 30% (trinta por cento).

1.3.4. No presente Processo Seletivo, a concorrência pelas vagas será por cada vaga de estagiário.

1.3.5. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo e for classificado no edital, terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre por ordem de classificação.

1.3.6. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE deverão indicar essa opção no ato da inscrição e assinalar: “manifesto interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos pretos ou pardos” e informar que deseja participar da reserva de vagas aos autodeclarados pretos e pardos.

1.3.7. Consideram-se pessoas negras, aquelas que se enquadrarem nas categorias de pretas ou pardas conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE dispostas no art. 2º do Decreto 9427/2018.

1.3.8. Em cumprimento ao parágrafo único do artigo 2º do Decreto 9427/2018, os candidatos aprovados que, no ato da inscrição, se autodeclararam pretos ou pardos serão convocados pelo IFMG para se submeterem ao procedimento de heteroidentificação em data anterior ao resultado final do processo seletivo.

1.3.8.1. Para os procedimentos de verificação da declaração será aplicado o disposto na Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos Decreto 9427/2018.

1.3.9. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão designada pelo Diretor Geral do *campus* da referida vaga, e será composta por 5 (cinco) membros e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

1.3.10. O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio de entrevista gravada em áudio e vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

1.3.11. Em data anterior à publicação do resultado final do processo seletivo, o candidato aprovado será convocado para comparecer em dia, local e horário determinados pela comissão organizadora, munidos do documento oficial e original de identificação, sem o qual não poderá submeter-se à entrevista.

1.3.12. O candidato terá sua autodeclaração indeferida quando:

- a) Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação;
- b) Recusar-se a seguir as orientações da comissão;
- c) Recusar-se a ser filmado na ocasião da entrevista;
- d) Não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão;
- e) Utilizar de meios que dificultam o procedimento de heteroidentificação.

1.3.13. O que candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

1.3.14. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

1.3.15. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

1.3.16. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

1.3.17. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.3.18. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

1.3.18.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

1.3.19. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

1.3.19.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas descritas no subitem 1.3.5, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

1.4. Das vagas destinadas a candidatos deficientes

1.4.1. Serão providas, de acordo com a legislação vigente a nos termos do §5º, do Art. 17, da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, por candidatos deficientes, 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada vaga de estágio, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, devendo, estas, observar as regras de aproveitamento previstas no subitem 1.4.

1.4.2. Para as áreas de conhecimento, cujo número de vagas for inferior a 3 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos deficientes, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 10% (dez por cento).

1.4.3. No presente Processo Seletivo, a concorrência pelas vagas será por cada vaga de estagiário.

1.4.4. Em data anterior à publicação do resultado final do processo seletivo, o candidato aprovado será convocado para comparecer em dia, local e horário determinados pela comissão organizadora, munidos do documento oficial e original de identificação, sem o qual não poderá submeter-se à entrevista.

1.4.4.1. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

1.5. Da ordem de convocação e aproveitamento

1.5.1. A reserva de vagas para os autodeclarados pretos ou pardos, seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem.

1.5.2. A reserva de vagas para os deficientes, seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem.

1.5.3. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

1.5.4. De acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade, aplicando-se os dispositivos da legislação vigente, com o surgimento de novas vagas, elas serão providas conforme tabela a seguir:

Ordem de classificação	Ordem de nomeação	Tipo de vaga
1º colocado na classificação do cargo por local de lotação	1º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclaram pretos ou pardos por local de lotação	2º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo

2º colocado na classificação do cargo por local de lotação	3º	Vaga de ampla concorrência
3º colocado na classificação do cargo por local de lotação	4º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado dentre os classificados para 10 % de vagas reservadas para os candidatos deficientes	5º	Vaga reservada para candidato deficiente
2º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	6º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
4º colocado na classificação do cargo por local de lotação	7º	Vaga de ampla concorrência
5º colocado na classificação do cargo por local de lotação	8º	Vaga de ampla concorrência
3º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	9º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
6º colocado na classificação do cargo por local de lotação	10º	Vaga de ampla concorrência

1.5.5. Para os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos, ocorrendo o previsto no subitem 1.5.4, havendo a autorização de novas vagas durante a validade do presente certame, o primeiro candidato aprovado que se autodeclarar preto ou pardo será convocado para ocupar a 2ª, 6ª vaga relativa à unidade para a qual concorreu. Os demais candidatos aprovados, que se autodeclararam pretos ou pardos, serão convocados para ocupar a 9ª, 12ª, 16ª vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, exceto se mais bem classificados na ampla concorrência.

1.5.6. Para os candidatos que sejam deficientes, ocorrendo o previsto no subitem 1.5.4, havendo a autorização de novas vagas durante a validade do presente certame, o primeiro candidato aprovado que seja deficiente será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa à unidade para a qual concorreu. Os demais candidatos aprovados, que sejam deficientes, serão convocados para ocupar a 15ª vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, exceto se mais bem classificados na ampla concorrência.

1.5.7. Em caso de aproveitamento de candidato, em vaga nova que venha surgir em unidade diversa à da concorrência ou órgão distinto do IFMG, será elaborada lista geral de convocação onde figurarão todos os candidatos aprovados, segundo critério de antiguidade de homologação do certame, seguido pelo critério de maior nota.

1.5.7.1. Ocorrendo o disposto no item anterior, a convocação deve observar os critérios de alternância e de proporcionalidade disposto no quadro do item 1.5.4.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O período de inscrições será do dia **27/01/2020 a 31/01/2020**.

2.2. **As inscrições serão realizadas exclusivamente por via eletrônica através do site www.ifmg.edu.br. O candidato deverá acessar a opção “Concursos” e em seguida clicar no campo “Faça sua inscrição”.**

2.2.1. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas candidatos pretos ou pardos, conforme item "1.3", ou portador de deficiência, item "1.4" deverão preencher o Anexo II, datar, assinar e digitalizar para

o envio junto com o *Curriculum*.

2.3. É vedado ao candidato a inscrição condicional, por via postal, fax ou pessoalmente, bem como se inscrever para mais de uma vaga.

2.4. O IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação da internet, bem como por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos fornecidos pelo candidato.

2.5. As informações apresentadas no ato da inscrição serão comprovadas no ato da entrega da documentação, podendo, na ausência comprobatória, poderá ocorrer à desclassificação do candidato.

2.6 - Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo, o candidato deverá usar exclusivamente o e-mail: napnee.pontenova@ifmg.edu.br.

3. PROCESSO SELETIVO

3.1. O aluno de curso superior contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES terá prioridade para a realização de estágio, como critério de desempate entre candidatos para a mesma vaga, na primeira etapa do processo seletivo.

3.2. Os candidatos submeter-se-ão ao Processo de Seleção de Estagiários, regido por este Edital que constará de:

1ª Etapa: Entrevista.

Observação: **O candidato deverá entregar o curriculum juntamente com o Histórico Escolar ou Ficha Acadêmica no dia marcado para entrevista (1º etapa).** Os documentos de comprovação de matrícula e rendimento escolar, bem como aqueles necessários à comprovação das informações constantes no currículo deverão ser entregues no dia da entrevista, em duas vias, quais sejam, original e cópia (os originais serão devolvidos após conferência pela Comissão Interna de Seleção).

2ª Etapa: Análise Curricular, do Histórico Escolar ou Ficha Acadêmica.

****SERÃO ANALISADOS OS CURRÍCULOS E HISTÓRICOS APENAS DOS 5 (CINCO) PRIMEIROS CLASSIFICADOS NA ENTREVISTA.**

3.3. Os critérios de avaliação para classificação estão contidos no ANEXO I deste Edital, e totalizam 100 (cem) pontos.

3.4. O candidato será classificado de acordo com a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas duas etapas do processo.

3.5. Para desempate no resultado final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES;
- b) maior nota na Entrevista;
- c) maior nota na pontuação do Currículo;
- d) maior nota na pontuação do Histórico ou Ficha Acadêmica;
- e) maior idade.

3.6. A classificação no processo para admissão de estagiários não assegura o direito ao estágio, mas apenas a expectativa de ser aproveitado a partir da existência de vaga. A concretização deste ato fica condicionada ao surgimento de nova vaga, à desistência do candidato convocado para celebrar o Termo de Compromisso ou quando ocorrer o desligamento do estagiário pelas ocorrências previstas na legislação em vigor, durante a validade do processo.

4. DO RESULTADO

4.1. A pontuação para classificação dos candidatos será a soma dos resultados das etapas, em ordem de classificação, utilizando-se, de acordo com o **Anexo I**, a seguinte fórmula:

$$PF = AC + HE + EN$$

PF (Pontuação Final);

AC (Análise Curricular);

HE (Histórico Escolar ou Ficha Acadêmica);

EN (Entrevista)

4.1.1. O candidato que não obtiver o mínimo de 70 pontos na nota geral será desclassificado no processo seletivo.

4.2. O resultado com a pontuação e classificação dos candidatos, serão publicados no site da Instituição, pelo *site*: www.ifmg.edu.br, conforme cronograma no item 10.

5. DOS RECURSOS

5.1. Os candidatos poderão interpor recurso contra a nota obtida na entrevista e classificação final, desde que devidamente fundamentados.

5.2. O recurso deve ser protocolado no Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas NAPNEE/Direção de Ensino do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, situado na Praça José Emiliano Dias, n. 87, Centro, no prazo de até 24 horas da divulgação do resultado preliminar no *site* do IFMG (www.ifmg.edu.br).

5.3. Os recursos serão julgados Comissão de Avaliação deste processo seletivo.

5.4. O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no *site* do IFMG (www.ifmg.edu.br) a partir do 2º dia útil após o prazo final de interposição de recurso.

6. PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O prazo de validade do presente processo seletivo, objeto deste edital, será de 01 (ano) a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

7. DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

7.1. A realização do **estágio não obrigatório** dar-se-á mediante celebração de Termo de Compromisso entre o estudante, o IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, com a interveniência da Instituição de Ensino à qual o estagiário estiver vinculado e **não acarretará vínculo empregatício** de qualquer natureza.

7.2. O estágio terá duração de seis meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, não podendo exceder 02 anos de atividade.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. A convocação para a contratação será realizada mediante *e-mail*, entretanto o IFMG entrará em contato com os aprovados por telefone para orientação dos procedimentos de formalização do estágio.

8.2. Os candidatos convocados serão comunicados por *e-mail* para entregar os documentos necessários para a elaboração do Termo de Compromisso de Estágio junto ao Setor de Gestão de Pessoas do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

8.3. Será eliminado da lista de classificados o estudante que:

a) Não atender à convocação, sem motivo justificado formalmente e aceito pelo Setor de Gestão de Pessoas do IFMG; e

b) Se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo IFMG.

8.4. O estudante que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

8.5. O estudante pode requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação. O requerimento deve ser apresentado, pessoalmente, no Setor de Gestão de Pessoas do IFMG.

8.6. Não será fornecido ao estudante comprovante de classificação no processo seletivo.

8.7. O estagiário deverá cumprir obrigatoriamente uma carga horária de 30 horas semanais. A forma do cumprimento das horas será decidida entre o estagiário e o chefe do setor. Caso não haja disponibilidade do estagiário em cumprir a carga horária entre os turnos matutino e vespertino conforme necessidade do Setor, o candidato poderá ser desclassificado.

9. DOS BENEFÍCIOS AO ESTAGIÁRIO

9.1. O estagiário receberá bolsa de estágio e auxílio-transporte pagos mensalmente nos seguintes valores:

Nível	Carga Horária	Bolsa
Superior	6 horas diárias	R\$ 1.125,69 (mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos)
Superior	4 horas diárias	R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos)

9.2. O valor do auxílio-transporte será pago em pecúnia no valor de R\$ 10,00 por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados. Para o cálculo do auxílio-transporte, considera-se a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias no mês.

9.3. Será contratado pelo IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com o valor de mercado.

9.4. É assegurado ao estagiário período de recesso proporcional ao semestre efetivamente estagiado, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares, observada a seguinte proporção:

I - um semestre, 15 dias consecutivos;

II - dois semestres, 30 dias;

III - três semestres, 45 dias; e

IV - quatro semestres, 60 dias.

9.5. Os períodos de recesso deverão ser usufruídos durante a vigência do TCE e aqueles de que tratam os incisos II a IV do caput deste artigo poderão ser parcelados em até três etapas, a critério do supervisor do estágio.

10. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Período de Inscrição	De 27/01/2020 a 31/01/2020	www.ifmg.edu.br
Divulgação da lista de inscritos e horário da entrevista	a partir de 04/02/2020	www.ifmg.edu.br
Realização da entrevista	A partir de 05/02/2020	IFMG - <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova [Praça José Emiliano Dias, n. 87, Centro]
Resultado preliminar	a partir de 10/02/2020	www.ifmg.edu.br

Recursos	Um dia útil após a publicação do resultado preliminar	www.ifmg.edu.br
Publicação do Resultado (1ª etapa+2ª etapa)	A partir de dois dias úteis após o prazo de recursos.	www.ifmg.edu.br

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As datas, locais, horários e quaisquer alterações referentes ao Processo Seletivo para estágio não remunerado, objeto deste Edital, bem como seu resultado, serão divulgadas no *site* da Instituição, www.ifmg.edu.br. O candidato deverá procurar pelo campo concurso e preencher as informações solicitadas.

11.2. Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo, o candidato deverá usar exclusivamente o e-mail: napnee.pontenova@ifmg.edu.br.

11.3. Conforme previsão do artigo 12, § 2º da Lei nº 11.788/2008, é assegurado ao aluno estagiário inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

11.4. Não será expedido termo de realização de estágio na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

11.5. O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, conforme disposto na legislação vigente.

11.6. Os casos omissos serão decididos pelo Setor de Gestão de Pessoas do IFMG - *Campus Avançado Ponte Nova*.

Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, 24 de janeiro de 2020.

LEONARDO DE PAIVA BARBOSA,
Diretor Geral Pro Tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia de Minas Gerais – Campus Avançado Ponte Nova.

ANEXO I
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

NOME DO CANDIDATO: _____

1ª ETAPA: A entrevista será realizada pelas Coordenações dos setores da vaga de estágio e uma pedagoga.

Critérios	Avaliação
Pontuação Máxima	Nota
1 - ENTREVISTA	50 PONTOS
Verificação de habilidades necessárias para o estágio	Máximo 30 pontos
Reação e atitudes do candidato frente às questões apresentadas	Máximo 10 pontos
Interesse na área em questão	Máximo 10 pontos
Conforme Item 8.7 deste Edital – Caso não haja a disponibilidade de horário conforme necessidade do Setor, o candidato poderá ser desclassificado.	() Classificado () Desclassificado

2ª ETAPA: Análise Curricular, do Histórico Escolar ou Ficha Acadêmica.

Critérios	Avaliação
Pontuação Máxima	Nota
1 - HISTÓRICO ESCOLAR ou FICHA ACADÊMICA Obs: Ficha acadêmica autenticada pela Instituição.	30 PONTOS
Desempenho Acadêmico (notas nas disciplinas) a partir da média global das disciplinas sendo: Média Global – de 30,0 até 75,0 - 10 pontos Média Global – de 75,1 até 85,9 - 20 pontos Média Global – de 86,0 até 100,0 - 30 pontos	Máximo 30 pontos
2 – CURRICULUM VITAE SIMPLIFICADO	20 PONTOS
Experiência profissional a partir de 3 meses – 7 pontos para cada experiência. Experiência relacionada ao estágio valem 7 pontos e experiências em outras áreas valem 4. *A comprovação será feita na apresentação dos documentos.	Máximo 14 pontos
Atividades Extracurriculares – 02 pontos para cada atividade declarada.	Máximo

*A comprovação será feita na apresentação dos documentos.	06 pontos
TOTAL	100 PONTOS

ANEXO II
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO COTISTA

Eu, (NOME DO CANDIDATO), CPF nº (INSERIR O NÚMERO DO CPF) inscrito no Processo Seletivo de Estagiários do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, venho declarar que tenho interesse em concorrer às vagas reservadas para candidatos que se autodeclaram:

pretos ou pardos, conforme dispõe o Decreto 9.427/2018;

portador de deficiência, conforme Lei 11.788/2008,

e estou ciente das regras dispostas no presente edital.

(LOCAL E DATA)

(ASSINATURA DO CANDIDATO)

Ponte Nova, 24 de janeiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor Geral**, em 24/01/2020, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0494554** e o código CRC **8150B553**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Direção Geral
Gabinete
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 02/2020**Processo Seletivo para a concessão de auxílio socioeconômico do Programa de Assistência Estudantil 2020 - Campus Avançado Ponte Nova**

O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA*, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; torna público o Processo Seletivo para a concessão de auxílio socioeconômico do Programa de Assistência Estudantil 2020, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. APRESENTAÇÃO

O Programa de Assistência Estudantil (PAE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG), está em consonância com o Programa Nacional de Assistência Estudantil instituído pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho 2010, executado no âmbito do Ministério da Educação, que tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos jovens na educação pública federal.

2. OBJETIVO

São objetivos do PAE:

- I – democratizar as condições de permanência dos jovens na educação pública federal;
- II - minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão dos cursos ofertados;
- III - reduzir as taxas de retenção e evasão; e
- IV - contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.

3. FINALIDADE

- 3.1. O presente Edital destina-se a selecionar candidatos para receber os auxílios de caráter socioeconômico do Programa de Assistência Estudantil do IFMG.
- 3.2. O edital está em consonância com o Decreto 7.234/10 e com a normativa vigente da assistência estudantil do IFMG.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1. Estudantes regularmente matriculados e frequentes em pelo menos 03 (três) disciplinas dos cursos presenciais: técnico integrado de nível médio, técnico de nível subsequente ou concomitante ou graduação do IFMG;

4.2 Prioritariamente estudantes que possuam renda familiar per capita de até 1,5 salário mínimo e /ou oriundos da rede pública de educação básica.

Parágrafo Único: Não estão inclusos neste Programa os estudantes matriculados nos cursos de pós-graduação, EAD e cursos de Extensão que possam ser oferecidos no âmbito do IFMG.

5. DA INSCRIÇÃO E DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

5.1 A inscrição do candidato para concorrer aos auxílios do Programa de Assistência Estudantil do IFMG, descritos acima, ocorrerá por meio do cadastramento no Sistema de Seleção da Assistência Estudantil (SSAE) do IFMG, disponível no seguinte endereço: sae.ifmg.edu.br

5.2 O cronograma de seleção será:

CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
Período de inscrição: 04/02/2020 A 14/02/2020
Resultado previsto dos pré-selecionados: 17/02/2020
Resultado Preliminar previsto para : 02/03/2020
Período de Recursos: 03/03/2020 a 04/03/2020
Resultado Final: 06/03/2020
Outras informações:
Sector de Assistência Estudantil / Núcleo de Apoio ao Estudante
<u>Endereço:</u> Praça José Emiliano Dias, 87, Centro, Ponte Nova – MG
<u>Telefone:</u> (31)3881-2630
<u>Email:</u> debora.brumano@ifmg.edu.br
<u>Horário de Funcionamento:</u> segunda-feira: 11h às 16h / 17h às 20h;
Terça a Sexta-feira: 07h às 12h / 13h às 16h.

5.3 Caso haja grande número de candidatos inscritos, os cronogramas poderão ser alterados e comunicados através de publicação em veículos oficial.

5.4 Os estudantes pré-selecionados serão comunicados através de site oficial da instituição e também no seu perfil do SSAE.

5.5 Os candidatos deverão acompanhar o status da sua inscrição através do seu perfil no SSAE.

5.6 Os documentos deverão ser encaminhados digitalmente via SSAE, em formato PDF, JPG e PNG, conforme orientações do manual de instrução.

Parágrafo único: Digitalizar os documentos originais para garantir a legibilidade/qualidade das cópias.

5.7 Para cada documento o estudante deverá anexar apenas um arquivo nos formatos aceitos pelo sistema.

5.8 No caso de estudantes que possuam membros do seu grupo familiar que estudem no IFMG, cada membro que estuda no IFMG deverá fazer um cadastro individual no SSAE.

5.9 Antes de realizar a inscrição caberá ao candidato conferir se existem pendências na documentação comprobatória através do menu: “Meu cadastro”, opção “Verificar pendências”

5.10 O envio da documentação comprobatória é de inteira responsabilidade do candidato e quaisquer irregularidades poderão implicar no indeferimento do auxílio.

5.11. O estudante que não tenha acesso à internet ou ao computador poderá realizar a sua inscrição nos laboratórios de informática do IFMG ou procurar o setor responsável pela Assistência Estudantil do campus para apoio no ato da inscrição.

Parágrafo único: O processo de inscrição é de responsabilidade do candidato, podendo o setor de Assistência Estudantil do campus **apoiar** o estudante.

5.12 Caso o Núcleo de Assistentes Sociais (NASIFMG) avalie a necessidade de complementação da documentação, o estudante será informado sobre os documentos faltantes por meio eletrônico, em seu perfil do SSAE.

5.13 O estudante terá o prazo de 24 horas para anexar no sistema todas as retificações solicitadas pelo NASIFMG durante a sua avaliação, podendo ter o pedido indeferido, caso não envie a documentação dentro prazo estabelecido.

5.14 Todos os prazos e horários serão considerados conforme horário oficial de Brasília/DF.

5.15 Não será analisado nenhum processo fora dos prazos estipulados pelo edital.

5.16 Todas as declarações de próprio punho devem ser assinadas por um maior de 18 anos.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A análise socioeconômica será realizada pelo NASIFMG através das informações apresentadas por cada estudante no SSAE e comprovadas através da documentação.

6.2 Para a avaliação socioeconômica dos estudantes serão utilizados os seguintes dados referentes ao seu núcleo familiar: renda familiar bruta mensal per capita; bens patrimoniais; situação de trabalho/ocupação; grau de escolaridade do provedor do núcleo familiar; situação de moradia da família; procedência escolar do estudante; meios de transporte; composição familiar; doenças e situações que se caracterizam como situações de risco social.

6.3 Para participar do Programa de Assistência Estudantil será avaliada a situação socioeconômica do candidato e de sua família, considerando a composição do grupo familiar em questão.

I – Entende-se por composição familiar as pessoas com quem há vinculação afetiva e financeira (seja quem contribua com a renda da família ou que seja o principal responsável pela renda ou participe das despesas como dependente), não sendo necessário residirem sob o mesmo teto, como nos casos de estudantes que saíram de sua cidade de origem e continuam na dependência financeira de seus familiares.

II – Os estudantes que se declaram independentes devem, obrigatoriamente, comprovar a independência financeira. A comprovação somente será aceita através de documentação formal, conforme uma das formas descritas abaixo:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de trabalho ou com baixa do emprego ou;

b) comprovação de atividade autônoma somente através do certificado da condição de Microempreendedor Individual – MEI, Simples Nacional ativo num período mínimo de 6 meses com documentos comprovantes.

Parágrafo Único: Caso o estudante não consiga comprovar sua independência nas condições acima especificadas, deverá apresentar os documentos do grupo familiar ou do seu mantenedor. Considera-se estudante independente aquele que é capaz de se manter sem o auxílio financeiro de terceiros, sejam esses parentes consanguíneos ou não.

c) Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).

6.4 Caso julgue necessário, o NASIFMG poderá realizar consultas a informações públicas disponíveis; entrevistar o estudante e/ou demais pessoas da família; solicitar documentação adicional e realizar visita domiciliar tendo a finalidade de subsidiar o parecer técnico do Assistente Social.

7. DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

7.1 O estudante que teve o pedido de auxílio deferido terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte à divulgação do Resultado Final, para assinar o Termo de Compromisso, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo, e entregá-lo ao setor responsável pela Assistência Estudantil do campus. Expirado este prazo, o candidato será considerado desistente.

7.2 Para estudantes em qualquer idade menor que 18 anos, será necessária a assinatura do responsável legal.

7.3 Os candidatos que ficarem como excedentes poderão ser convocados em caso de desistência e/ou disponibilidade financeira no decorrer do ano letivo.

7.4 O período de vigência do auxílio, **havendo disponibilidade financeira**, será de até 10 parcelas, podendo ser prorrogado por igual período.

7.5 O estudante que for beneficiado pelo auxílio da Assistência Estudantil poderá concorrer aos demais programas ofertados ao longo do período letivo, como Bolsas de Extensão, Pesquisa, Monitorias, Iniciação Científica, ou outros.

7.6 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

1. prestar informações falsas no formulário;
2. não cumprir com as condições deste edital;
3. não comprovar as declarações registradas no formulário;
4. perder os prazos estabelecidos pelas convocações;

8. DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS BENEFÍCIOS

8.1 BOLSA PERMANÊNCIA

8.1.1 A Bolsa Permanência é um auxílio financeiro que visa contribuir para a permanência e êxito do estudante, bem como diminuir os índices de evasão.

8.1.2 O PAE dispõe de quatro modalidades de bolsa permanência nos seguintes valores:

Bolsa Permanência 01- Valor R\$ 400,00

Bolsa Permanência 02- Valor R\$ 300,00

Bolsa Permanência 03- Valor R\$ 200,00

Bolsa Permanência 04- Valor R\$ 150,00

8.1.3 O quantitativo de bolsas ofertadas será de acordo com a análise realizada pelo NASIFMG e a disponibilidade financeira.

8.1.4 Para a concessão dos auxílios serão considerados os seguintes perfis de estudantes:

I - Perfil A: contempla estudantes que possuam alto grau de dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;

II - Perfil B: contempla estudantes que possuam dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;

III - Perfil C: contempla estudantes que possuam médio grau de dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;

IV - Perfil D: contempla estudantes que possuam baixo grau de dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;

V - Perfil E: estudantes que não possuam dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório;

8.1.5 Também será levada em consideração a estrutura que cada campus/município disponibiliza para o apoio a permanência do estudante, tais como: moradia, restaurante, transporte, além das particularidades referentes ao Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e o custo de vida de cada região no qual o campus está localizado.

8.1.6 Nos campi que possuem restaurante e alojamento, enquanto houver capacidade de oferta nessas modalidades, as mesmas serão priorizadas em detrimento das bolsas permanência.

8.1.7 Com base na demanda apresentada pelos estudantes e após análise e parecer do Serviço Social do NASIFMG, poderá haver remanejamento ou redistribuição dos recursos destinados a cada modalidade das bolsas, sem aviso prévio.

9. DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

9.1 Os estudantes contemplados pelo PAE serão acompanhados no decorrer do período de vigência dos auxílios pelo Serviço Social e, quando não houver este setor, pelo responsável pela Assistência Estudantil do campus.

9.2 O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:

1. por solicitação do próprio estudante;
2. pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Adesão e Compromisso;
3. frequência escolar mínima de 75% por disciplina, apurada trimestralmente nos cursos superiores/subsequente ou concomitante e nos cursos técnicos integrados;
4. por abandono do curso ou trancamento de matrícula.

9.3 Caso o Serviço Social e/ou a Assistência Estudantil do campus constate o não cumprimento do disposto no Termo de Adesão e Compromisso ou a não veracidade das informações prestadas durante a seleção, o estudante será desligado do PAE e o benefício será cancelado, podendo o erário ser ressarcido.

10. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

10.1 Os estudantes que forem contemplados em qualquer modalidade de Auxílio Permanência deverão se comprometer a:

1. ter frequência igual ou superior a 75% por disciplina;
2. apresentar compromisso com o processo educacional;
3. acessar os programas de monitoria ou tutoria com vistas a evolução no rendimento acadêmico, quando necessário;
4. buscar atendimento Docente, quando necessário;
5. informar ao Serviço Social ou ao responsável pela Assistência Estudantil (quando não houver Assistente Social no campus) qualquer alteração sobre sua situação econômica durante todo o período de recebimento do auxílio;
6. atender a todas as convocações e solicitações feitas pelo Serviço Social ou responsável pela Assistência Estudantil no campus;

Parágrafo Único: o auxílio será cancelado caso o estudante não cumpra os compromissos assumidos.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final, após a análise da documentação comprobatória, será divulgado pela Diretoria de Assistência Estudantil e encaminhado ao setor responsável pela Assistência Estudantil do campus para publicação.

11.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa no próprio SSAE.

11.3 O resultado final será divulgado apenas constando o CPF do candidato.

12. DOS RECURSOS

12.1 O prazo para interposição de recurso pelo candidato será de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar. Para tanto, o candidato deverá acessar o SSAE e preencher o campo destinado para recurso com as devidas justificativas.

12.2 A ausência de qualquer documento comprobatório, presente no Anexo I deste edital, poderá implicar o indeferimento do recurso.

Parágrafo Único: O candidato que deixar de atender a requisição de anexar a documentação complementar no prazo estipulado por este edital, não terá direito de interpor recurso.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A submissão das inscrições implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento.

13.2 O correto preenchimento do Questionário Socioeconômico e os dados fornecidos serão de inteira responsabilidade do estudante, bem como a veracidade da documentação comprobatória apresentada.

13.3 Caso o estudante responda no questionário alguma informação não condizente com a documentação comprobatória, manipulando os dados para seu favorecimento, terá seu pedido indeferido.

13.4 Em caso de dúvidas, o candidato poderá recorrer pessoalmente ao setor responsável pela Assistência Estudantil do campus para obter maiores esclarecimentos.

13.5 O IFMG, por meio do NASIFMG, reserva-se o direito de analisar com maior precisão as informações e documentações apresentadas através de diversos meios, como entrevista, visita domiciliar, entre outros, com a finalidade de completar e/ou rever o benefício concedido a qualquer tempo.

13.6 Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão na desclassificação automática do candidato, sem direito a recurso e/ou complementação da documentação, sendo caracterizada a situação de inconsistência de dados.

13.7 Será de responsabilidade do beneficiário a abertura de conta bancária em seu nome para recebimento do auxílio.

13.8 Caso haja alteração da conta bancária, será de responsabilidade do candidato informar presencialmente ao setor responsável pela assistência estudantil do seu campus para que seja realizada a alteração.

13.9 O beneficiário que, por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, (desistências, evasão e afastamentos não comunicados, omissão de informações, fraudes e demais situações que configurem inexistência de vínculo institucional) terá a obrigação de devolver o(s) valor(es) recebido(s) através da Guia de Recolhimento da União – GRU, restituir a Instituição os valores recebidos, de acordo com os prazos estabelecidos pela DIRAE - Diretoria de Assistência Estudantil do IFMG, respeitando-se a legislação vigente.

13.10 Cada campus possui o direito de designar reserva de benefícios para serem distribuídos ao longo do ano letivo para atender necessidades advindas de situações de risco e/ou vulnerabilidade temporária, bem como nos casos de calamidade pública. Nos casos especificados, o estudante deverá procurar imediatamente o Serviço Social ou o setor de Assistência Estudantil do campus para preencher o questionário socioeconômico e apresentar a documentação exigida.

13.11 Em caso de cortes orçamentários que comprometam a manutenção dos pagamentos do Programa de Assistência Estudantil poderá haver interrupção ou suspensão dos pagamentos, em todo ou em parte, eximindo o IFMG de arcar com as parcelas restantes.

13.12 O IFMG, por meio da Diretoria de Assistência Estudantil, resolverá os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIOS - TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR EM FORMATO DIGITAL

1 - DOCUMENTOS PESSOAIS DO ESTUDANTE E DOS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR EM FORMATO DIGITAL

- 1- Cópia digitalizada (frente e verso) da carteira de identidade ou certidão de nascimento do estudante e de todos os membros do núcleo familiar,
- 2- CPF do estudante e de todos os membros do núcleo familiar;
- 3- Histórico escolar do Ensino Fundamental e do Ensino Médio ou declarações de conclusão dos cursos do estudante. (Caso o estudante esteja cursando o ensino médio apresentar somente do ensino fundamental).
- 4- Comprovante do período de recebimento de Bolsa Integral ou parcial da rede privada de ensino .(Quando for o caso)
- 5- Laudo Médico ou similar - Caso tenha declarado que possui alguma deficiência ou algum membro da família apresenta doença crônica, digitalizar laudo médico ou similar;
- 6- Em caso de separação judicial dos pais, apresentar Averbação de Separação homologada pelo Juiz de Direito. No termo deverá constar a responsabilidade parental com os filhos, a partilha de bens e o valor da pensão, etc ou;
- 7- Nos casos em que a relação dos pais nunca tenha sido oficializada ou um deles seja ausente, apresentar Declaração de próprio punho contextualizando a situação familiar;
- 8- Cópia do Atestado de Óbito, no caso de pais falecidos;
- 9- Comprovante de escolaridade do Responsável (principal mantenedor) pelo Núcleo Familiar;
- 10- Cópia digitalizada do número da conta corrente em qualquer banco ou conta poupança da Caixa Econômica Federal em seu nome.
11. Todas as declarações de próprio punho devem ser assinadas por um maior de 18 anos.

2 - RENDA – APRESENTAR DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR EM FORMATO DIGITAL:

Abaixo, segue a relação de documentos por categoria profissional do estudante e demais integrantes do grupo familiar acima de 18 anos.

A) NÃO TRABALHA/ DO LAR

- 1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto) e seguinte (que contém nome e filiação), último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente em branco;
- 2) Declaração pessoal, (Anexo II), com data atualizada, constando que não exerce nenhuma atividade remunerada;
- 3) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do ano vigente;
- 4) Se não declara Imposto de Renda apresentar a certidão de não declaração do ano vigente, que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrho/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
- 5) Cópia **atualizada** do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais).

*Ver os locais de emissão do documento nas OBSERVAÇÕES ao final da lista. <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>;

B) ASSALARIADO/ CARTEIRA ASSINADA/ SERVIDOR PÚBLICO

- 1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto) e seguinte (que contém nome e filiação), último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente (em branco);
- 2) Cópia dos **três últimos** contracheques ou Declaração Salarial **atualizada**, que antecederam à inscrição no edital;
- 3) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do ano vigente;
- 4) Se não declara Imposto de Renda apresentar a certidão de não declaração do ano vigente, que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrho/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

5) Cópia **atualizada** do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais).

*Ver os locais de emissão do documento nas OBSERVAÇÕES ao final da lista. <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>;

C) TRABALHO INFORMAL (“BICOS” - trabalho realizado sem contribuição previdenciária/INSS)

1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto) e seguinte (que contém nome e filiação), último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente (em branco);

2) Declaração pessoal (Anexo III), **com data atualizada**, constando a atividade exercida e o rendimento mensal;

3) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do ano vigente;

4) Se não declara Imposto de Renda apresentar a certidão de não declaração do ano vigente, que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

5) Cópia **atualizada** do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais).

*Ver os locais de emissão do documento nas OBSERVAÇÕES ao final da lista. <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>;

6) **IMPORTANTE! TRABALHADORES RURAIS** se encaixam nessa categoria e devem apresentar os seguintes documentos:

- a. Cópia digitalizada (frente e verso) da carteira de identidade;
- b. Cópia digitalizada do CPF;
- c. Preenchimento da Declaração do Trabalhador Rural (ANEXO IX)
- d. Declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais atestando que é a pessoa é trabalhadora rural
- e. Declaração de Aptidão do Pronaf (DAP)

OBSERVAÇÃO: Considera-se trabalhador rural aquele que presta serviços a terceiros em propriedades rurais.

D) AUTÔNOMOS (profissionais que trabalham por conta própria, mas que realizam contribuição previdenciária/INSS)

1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto) e seguinte (que contém nome e filiação), último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente (em branco);

2) Declaração pessoal (Anexo III), **com data atualizada**, constando atividade exercida e rendimento mensal nos últimos três meses;

3) **Última** guia de recolhimento do INSS;

4) Cópia **atualizada** do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais).

*Ver os locais de emissão do documento nas OBSERVAÇÕES ao final da lista. <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>;

5) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do ano vigente;

6) Se não declara Imposto de Renda apresentar a certidão de não declaração do ano vigente, que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

7) Nada Consta Benefício Previdenciário **atualizado**, que poderá ser obtido através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>

E) APOSENTADOS, PENSIONISTAS E DEMAIS BENEFICIÁRIOS DO INSS.

1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto) e seguinte (que contém nome e filiação), último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente (em branco);

2) Último comprovante do benefício expedido pelo órgão previdenciário privado ou público e/ou Extrato de pagamento de benefício previdenciário, que poderá ser obtido através do link: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia/>

3) Declaração pessoal, (Anexo IV), constando se exerce ou não atividade remunerada;

4) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do ano vigente;

5) Se não declara Imposto de Renda apresentar a certidão de não declaração do ano vigente, que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

6) Cópia **atualizada** do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais).

*Ver os locais de emissão do documento nas OBSERVAÇÕES ao final da lista. <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>;

F) DESEMPREGADO

1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto) e seguinte (que contém nome e filiação), último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente (em branco);

2) Comprovante de recebimento de Auxílio-desemprego ou guia de seguro desemprego comprovando parcelas dos últimos três meses;

3) Declaração pessoal, (Anexo II), **com data atualizada**, constando que não exerce atividade remunerada;

4) Declaração **atualizada** (ANEXO V) de auxílio financeiro de terceiros;

5) Cópia **atualizada** do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais).

*Ver os locais de emissão do documento nas OBSERVAÇÕES ao final da lista. <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>

6) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do ano vigente;

7) Se não declara Imposto de Renda apresentar a certidão de não declaração do ano vigente, que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

8) Nada Consta Benefício Previdenciário, **atualizado**, que poderá ser obtido através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>

G) PRODUTOR RURAL

1) DECORE **atualizado** fornecida pelo contador ou documento equivalente emitidos por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando: identificação do proprietário nome, CPF, RG e endereço; identificação da propriedade: área e endereço e como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal;

2) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto) e seguinte (que contém nome e filiação), último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente (em branco);

3) Cópia completa das **duas últimas** declarações do ITR (Imposto Territorial Rural), se proprietário/arrendatário rural (sitiantes ou fazendeiro);

4) Declaração de rendimentos (ANEXO III) informando rendimento médio mensal dos **últimos três meses**;

5) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do ano vigente;

6) Se não declara Imposto de Renda apresentar a certidão de não declaração do ano vigente, que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

7) Cópia **atualizada** do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais).

*Ver os locais de emissão do documento nas OBSERVAÇÕES ao final da lista. <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>

H) EMPRESÁRIO, MICROEMPRESÁRIO E COMERCIANTE FORMAL

1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto) e seguinte (que contém nome e filiação), último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente (em branco);

2) **Última** Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ);

3) Pró-Labore **atualizado** e a distribuição dos lucros;

4) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social – GFIP, **atualizada**, contendo a retirada dos sócios;

5) Cópia do Cartão de CNPJ – este documento informa a atividade da empresa, que pode ser consultada em www.receita.gov.br, “Empresas”, “cadastros”, “CNPJ” “Sistema de Comprovação de Inscrição de Situação Cadastral” - adicionar o número de CNPJ;

5) Cópia do Cartão de CNPJ – este documento informa a atividade da empresa, que pode ser consultada no link: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

6) Cópia **atualizada** do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais).

*Ver os locais de emissão do documento nas OBSERVAÇÕES ao final da lista. <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>

7) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do ano vigente;

8) Se não declara Imposto de Renda apresentar a certidão de não declaração do ano vigente, que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

9) Extratos bancários dos **3 últimos meses**

10) Nada Consta Benefício Previdenciário, que poderá ser obtido através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>;

11) Declaração de Conta Bancária (ANEXO VIII), com data atualizada.

3 - BENS PATRIMONIAIS - FORMATO DIGITAL

Imóveis:

1) Imóvel próprio: escritura do imóvel ou contrato de compra e venda ou IPTU;

2) Imóvel alugado: Contrato vigente de locação ou **último** comprovante de pagamento do aluguel;

3) Imóvel financiado: Contrato de financiamento ou comprovantes de pagamento das prestações.

4) Imóvel cedido: escritura do imóvel ou declaração informando condição de imóvel cedido ou IPTU;

Veículos:

A documentação referente a posse ou não de veículo deverá ser apresentada por todos integrantes do grupo familiar acima de 18 anos.

1) Documento que comprove a posse de veículo;

2) Aqueles que não possuem veículo devem anexar a Declaração negativa de propriedade de veículo obtida através do link: <https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/certidoes/certidao-negativa-de-propriedade>

3) Impressão do valor do veículo na tabela Fipe obtida através do link: <http://veiculos.fipe.org.br/>

4 – PARA COMPROVAÇÃO DA RESIDÊNCIA - EM FORMATO DIGITAL:

Residência familiar e/ou Residência do estudante - apresentar conta de água, luz ou telefone em formato digital;

5 - FILHOS DE PAIS SEPARADOS - DOCUMENTOS EM FORMATO DIGITAL

1) Se os pais forem separados, apresentar Termo de Separação homologado pelo Juiz de Direito. No termo deverá constar a responsabilidade dos pais com os filhos, a partilha de bens e o valor da pensão, etc;

2) Extratos bancários dos **3 últimos meses** referente a pensão.

3) Declaração (Anexo VI) de pensão alimentícia com **data atualizada**. Caso o candidato não esteja recebendo pensão alimentícia, deverá apresentar declaração **atualizada** do não recebimento.

Observações:

1) Todos os documentos deverão ser inseridos em formato digital em condições legíveis.

2) O CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) poderá ser obtido:

a) No Site da Previdência Social <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>.

b) Nas Agências da Previdência Social:

c) No caixa eletrônico ou home-banking para os correntistas do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal. Opção “Previdência Social” para Banco do Brasil.

3) É obrigatória a inserção de todos os documentos de acordo com cada item acima no qual seu grupo familiar se enquadre.

4) O item 5 que trata dos critérios de seleção traz informações orientadoras sobre a definição de grupo familiar.

ANEXO II - EM FORMATO DIGITAL

DECLARAÇÃO DE NÃO ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e CPF _____, declaro, para fins de Processo seletivo para Assistência Estudantil do IFMG, que não exerço nenhuma atividade remunerada, provendo meu sustento da seguinte forma:

Declaro ainda, que as informações prestadas neste Processo Seletivo para Assistência Estudantil do IFMG são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.

_____, ____ de _____ de 202__.

(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

ANEXO III - EM FORMATO DIGITAL

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e CPF _____, declaro, para fins de Processo seletivo para Assistência Estudantil do IFMG, que exercendo a atividade de _____, não constando na Carteira de Trabalho e Previdência Social. Declaro que minha atividade remunerada se enquadra como trabalhador: () INFORMAL; () AUTÔNOMO; () PRODUTOR RURAL, recebendo renda bruta nos 3 últimos meses:

Mês/Ano: Renda

1) _____ / ____: R\$ _____;

2) _____ / ____: R\$ _____;

3) _____ / ____: R\$ _____.

Declaro ainda, que as informações prestadas neste Processo Seletivo para Assistência Estudantil do IFMG são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.

_____, ____ de _____ de 202___.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

ANEXO IV - EM FORMATO DIGITAL
DECLARAÇÃO SOBRE O NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA PARA APOSENTADOS

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e CPF _____, declaro, para fins de Processo seletivo para Assistência Estudantil do IFMG, que estou aposentado desde o dia _____. Declaro, ainda, que não exerço nenhuma outra atividade remunerada e/ou esporádica ("bicos"), provendo meu sustento apenas da minha aposentadoria.

Declaro ainda, que as informações prestadas neste Processo Seletivo para Assistência Estudantil do IFMG são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.

_____, ____ de _____ de 202___.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

ANEXO V - EM FORMATO DIGITAL
DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e CPF _____, declaro, para fins de Processo seletivo para Assistência Estudantil do IFMG, que recebo ajuda financeira do Sr (a): _____ portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e CPF _____, no valor de: _____

Declaro, ainda, que as informações prestadas neste Processo Seletivo para Assistência Estudantil do IFMG são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.

_____, ____ de _____ de 202___.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante que realiza a ajuda

Assinatura do Declarante que recebe a ajuda

ANEXO VI- EM FORMATO DIGITAL
DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e CPF _____, declaro, para fins de Processo seletivo para Assistência Estudantil do IFMG, que recebo pensão alimentícia do Sr. (a). _____ por meio de _____ (forma de pagamento: ex. depósito bancário, em espécie, etc), no valor de R\$ _____ por mês.

Declaro ainda, que as informações prestadas neste Processo Seletivo para Assistência Estudantil do IFMG são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.

_____, ____ de _____ de 202___.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

**ANEXO VII - EM FORMATO DIGITAL
RECURSO DE REVISÃO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

Instruções:

1. O recurso deverá ser realizados através do próprio sistema, na opção recurso que estará disponível após o resultado preliminar
2. Caberá ao estudante expor os motivos que o levou a discordar do resultado.
3. Todas as informações descritas no recurso deverão apresentar documentos que justifiquem as situações alegadas.
4. Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido neste edital.

**ANEXO VIII - EM FORMATO DIGITAL
DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA**

Eu, _____, portador (a) do RG _____ e do CPF _____,
DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo apenas uma única conta bancária especificada abaixo:

Banco: _____

Agência: _____

Conta-corrente: _____

Conta-poupança: _____

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, de _____ de 2020.

Assinatura do declarante _____

TERMO DE COMPROMISSO DE ADESÃO

Eu _____, CPF _____, matriculado no curso _____, turma _____, aceito participar do Programa de Assistência Estudantil 202_ do IFMG Campus _____ como beneficiário da modalidade indicada abaixo, fazendo jus ao seguinte valor:

- () Bolsa permanência 01-Valor R\$ 400,00 (10) parcelas
() Bolsa permanência 02-Valor R\$300,00 (10) parcelas
() Bolsa Permanência 03-Valor R\$ 200,00 (10) parcelas
() Bolsa Permanência 04-Valor R\$150,00 (10) parcelas

DADOS BANCÁRIOS
Banco:
Agência:
Conta Corrente:
CONTATO
Telefone fixo:

Telefone móvel (Whatsapp se tiver):
E-mail:

Declaro conhecer as regras do Programa de Assistência Estudantil contidas no Edital nº XX/2020 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, ficando ciente que poderei ser acompanhado pelo setor responsável pela Assistência Estudantil, e que sempre que solicitado, devo comparecer ao mesmo ou justificar minha ausência. Qualquer descumprimento às regras implicará no meu desligamento automático.

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do beneficiário

Assinatura do responsável (caso o beneficiário seja menor de 18 anos)

ANEXO IX – EM FORMATO DIGITAL

DECLARAÇÃO DO TRABALHADOR RURAL

1. Nome: _____
Apelido: _____ DN: _____ CPF: _____

2. Período de atividade de segurado especial que deseja comprovar:

Data Início: _____ Data Fim: _____

3. Forma que exerce/exerceu a atividade de segurado especial:

Individualmente Em regime de economia familiar

3.1 Se exerce/exerceu a atividade em regime de economia familiar, informe sua condição no grupo:

Titular Componente

3.2 Se componente do grupo familiar, informe o grau de parentesco com o titular:

Cônjuge Companheiro(a) Filho(a) maior de 16 anos Equiparado a filho(a) maior de 16 anos
 Pai/mãe

4. Informe a condição de produtor em relação ao imóvel rural onde exerce/exerceu a atividade:

Acampado Assentado Arrendatário Comodatário
 Condômino Foreiro Meeiro Parceiro
 Posseiro/possuidor Proprietário Usufrutuário

4.1 Se proprietário ou assentado, caso tenha havido cessão da terra, informe:

Forma de cessão (arrendamento, parceria, meação, etc): _____ Área cedida (ha): _____
O outorgado (arrendatário, parceiro, meeiro, etc) exerce atividade como segurado especial? Sim Não

5. Informe os seguintes dados sobre o imóvel onde exerce/exerceu a atividade:

Nome e CPF do proprietário: _____ / _____
Área total da propriedade, contínua ou descontínua (ha): _____ Área trabalhada (ha): _____
Nome da propriedade: _____
Município: _____ UF: _____ Ponto de referência: _____

6. Informe a atividade agropecuária principal e destinação (produtor de feijão, criador de ovelhas, etc):

Atividade: _____ Subsistência Comercialização
 Não desenvolvo atividade agropecuária, somente auxílio nos serviços domésticos do grupo familiar.

7. Informe se há/houve processo de beneficiamento/industrialização artesanal com incidência de Imposto Sobre Produtos Industrializados – IPI (produção de queijo, doce, farinha, etc):

Não.

Sim. Data Início: _____ Data Fim: _____
Data Início: _____ Data Fim: _____

8. Informe se está/esteve afastado(a) da atividade rural:

Não.

Sim. Data Início: Data Fim:
Data Início: Data Fim:

9. Informe se há/houve utilização de empregado(s) contratado(s) ou prestador(es) de serviço:

Não.

Sim. Ano(s): Nº de dias no ano civil: Nº de contratados:
Ano(s): Nº de dias no ano civil: Nº de contratados:

10. Informe se recebe/recebeu outra renda e/ou exerce/exerceu outra atividade, diferente de segurado especial (emprego, prestação de serviço, benefício, atividade turística, artística, artesanal, dirigente sindical ou de cooperativa, mandato de vereador, dentre outras):

Não.

Sim. Qual: Início: Fim: Valor:
Qual: Início: Fim: Valor:

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, estando ciente das penalidades do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local: Data:

Polegar direito

Assinatura do segurado/requerente

Art. 299 do Código Penal: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Ponte Nova, 31 de janeiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor Geral**, em 31/01/2020, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0498951** e o código CRC **C25AF1FB**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Direção Geral
Gabinete

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 02/2020

**PROCESSO SELETIVO PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO SOCIOECONÔMICO DO
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2020**

RETIFICAÇÃO Nº 01

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; torna pública a Retificação nº 01 do Edital 02/2020, conforme o que se segue:

Onde se lê:

5.2 O cronograma de seleção será:

CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
Período de inscrição: 04/02/2020 A 14/02/2020
Resultado previsto dos pré-selecionados: 17/02/2020 Resultado Preliminar previsto para : 02/03/2020 Período de Recursos: 03/03/2020 a 04/03/2020 Resultado Final: 06/03/2020 Outras informações: Setor de Assistência Estudantil / Núcleo de Apoio ao Estudante <u>Endereço:</u> Praça José Emiliano Dias, 87, Centro, Ponte Nova – MG <u>Telefone:</u> (31)3881-2630 Email: debora.brumano@ifmg.edu.br Horário de Funcionamento: segunda-feira: 11h às 16h / 17h às 20h; Terça a Sexta-feira: 07h às 12h / 13h às 16h.

Leia-se:

5.2 O cronograma de seleção será:

CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

Período de inscrição: 04/02/2020 A 14/02/2020

Resultado previsto dos pré-selecionados: 17/02/2020

Resultado Preliminar previsto para: 17/03/2020

Período de Recursos: 18/03/2020 a 19/03/2020

Resultado Final: 20/03/2020

Outras informações:

Setor de Assistência Estudantil / Núcleo de Apoio ao Estudante

Endereço: Praça José Emiliano Dias, 87, Centro, Ponte Nova – MG

Telefone: (31)3881-2630

Email: debora.brumano@ifmg.edu.br

Horário de Funcionamento: segunda-feira: 11h às 16h / 17h às 20h;

Terça a Sexta-feira: 07h às 12h / 13h às 16h.

Ponte Nova, 03 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor Geral**, em 03/03/2020, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0519939** e o código CRC **5561C4C3**.

23208.000340/2020-61

0519939v1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Direção Geral
Gabinete

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 03/2020

PROCESSO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA NA MODALIDADE COLABORADOR EXTERNO

O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; torna público o processo para seleção de Bolsista na modalidade Colaborador Externo, no ano de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Do apoio a estudantes com necessidades educacionais específicas

1.1. O apoio ao estudante com necessidades educacionais específicas tem como amparo legal:

- a) o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2014, segundo o qual as ações de Assistência Estudantil do **PNAES (Programa Nacional de Assistência Estudantil)** deverão ser desenvolvidas nas seguintes áreas: I-moradia estudantil; II-alimentação; III-transporte; IV-atenção à saúde; V-inclusão digital; VI-cultura; VII-esporte; VIII-creche; IX-apoio pedagógico; e X-acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação;
- b) a Resolução IFMG nº 3, de 23 de março de 2019, que dispõe sobre a aprovação da Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFMG e estabelece, em seu artigo 15, que o apoio à estudantes com necessidades educacionais especiais deve articular-se aos programas previstos na **Política de Assistência Estudantil do IFMG**, em conformidade com a Política Nacional de Educação Especial do Ministério da Educação, visando a promoção do acesso, a participação e a aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação;
- c) a Instrução Normativa nº 07, de 27 de maio de 2019, que normatiza o **Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE)** no âmbito do IFMG;
- d) a Resolução IFMG nº 38, de 29 de outubro de 2018, que rege a **Política de Extensão no IFMG**.

1.2. Do Colaborador Externo

1.2.1. A Instrução Normativa nº 7, de 27 de maio de 2019, que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG; considerando a Resolução nº 38, de 29 de outubro de 2018, que rege a Política de Extensão do IFMG; em seu artigo 17, inciso VI, define como Bolsista Colaborador Externo o profissional especialista em AEE, sem vínculo com o IFMG, responsável pela execução das atividades do projeto, com a supervisão e orientação direta do pesquisador ou do extensionista ou do gestor do projeto ou programa, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto.

2. DO EDITAL

2.1. Em conformidade com os documentos que regem o Programa e o Projeto de Atendimento Educacional Especializado, o Campus Avançado Ponte Nova torna público o presente edital com o objetivo de regular a seleção de bolsistas na modalidade Colaborador Externo para atuarem no projeto “Atendimento Educacional Especializado: promovendo acessibilidades”, anexo a este edital (Anexo I), que visa promover a inclusão de alunos surdos e cegos do referido campus.

3. DA BOLSA

3.1. Vigência da bolsa: de 02/03/2020 a 23/12/2020.

3.2. Valor da parcela da bolsa: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

3.3. Modalidade da bolsa: Colaborador Externo.

3.4. Classificação: Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI) - nível C.

3.5. Número de parcelas: 09 (nove).

3.6. Função, requisitos de formação e experiência, carga horária e vagas:

Função	Requisitos de formação e experiência	CH	Vagas
Apoio como Tradutor e Intérprete de Libras	1. Ensino médio completo, 2. 2 (dois) anos de experiência como Tradutor e Intérprete de Libras, 3. Certificação PROLIBRAS ou Comprovante de Resultado de Avaliação “APTO” emitido pelo CAS/MG ou Proficiência em Libras obtida em instituição reconhecida pelo MEC.	20h	03

3.7. A função de Orientador do(s) bolsista(s) selecionado(s) por meio deste edital será assumida pelo Coordenador do Projeto “Atendimento Educacional Especializado: promovendo acessibilidades” (Anexo I).

3.8. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício, a renovação e continuidade do período de vigência da bolsa está condicionado a permanência da matrícula do estudante com necessidades educacionais específicas no IFMG e de disponibilidade orçamentária.

3.9. É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas.

3.10. O pagamento do valor das parcelas previstas no presente edital estará condicionado à apresentação mensal de relatório sobre as atividades realizadas pelo bolsista em consonância com o plano de trabalho assumido. O relatório terá modelo ou formulário próprio desenvolvido pela Coordenação do PAEE/NAPNEE (Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas) e deverá conter a assinatura do bolsista e do orientador.

3.11. O pagamento mensal da bolsa poderá ser suspenso nas seguintes situações: (i) na hipótese de descumprimento das responsabilidades assumidas pelo bolsista; e (ii) no caso de não entrega do relatório nos moldes e prazos estabelecidos.

3.11.1. Em quaisquer dos casos citados no subitem 3.11, caberá ao NAPNEE e à Coordenação do PAEE analisar os fatos e justificativas e deliberar o melhor encaminhamento, sempre privilegiando a garantia de assistência aos alunos com necessidades educacionais específicas que são público do projeto.

3.12. O Orientador poderá autorizar a substituição do bolsista por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão devidamente fundamentada, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente. Neste caso, o próximo candidato na lista de classificação do Processo Seletivo poderá assumir as funções do bolsista e receber a bolsa.

3.13. Em caso de substituição em tempo parcial da bolsa mensal, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório correspondente ao período em que efetivamente trabalhou para fazer jus ao recebimento parcial da bolsa.

3.14. Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês.

4. DO PROJETO

4.1. O projeto “Atendimento Educacional Especializado: promovendo acessibilidades” consiste em auxiliar o processo de ensino e aprendizagem de três estudantes com necessidades educacionais específicas regularmente matriculados no Campus Avançado de Ponte Nova. O projeto em sua integridade pode ser conferido no Anexo I.

5. DOS REQUISITOS PARA O CARGO DE BOLSISTA

5.1 Além dos requisitos de formação e experiência expressos no subitem 3.6, são também requisitos e atribuições do Bolsista, conforme sua função:

a) Ser maior de 18 anos.

b) Ter conhecimento das situações apresentadas nos incisos deste edital para os casos de desistência, abandono e substituição de bolsistas.

- c) Entregar ao NAPNEE/Coordenação do Programa, no início das atividades, cópia dos documentos solicitados para cadastro e provimento dos pagamentos.
- d) Fazer referência a sua condição de Bolsista na modalidade Colaborador Externo do “Atendimento Educacional Especializado: promovendo acessibilidades” – Campus Avançado Ponte Nova, nas publicações e trabalhos apresentados.
- e) Apresentar mensalmente para o orientador o relato das atividades desenvolvidas, conforme formulários desenvolvidos pela Coordenação do PAEE/NAPNEE.
- f) Ter disponibilidade para a carga horária exigida e dedicar-se às atividades propostas no Plano de Trabalho do Bolsista.
- g) Conhecer o projeto do qual está participando como bolsista.
- h) Possuir conta corrente própria para recebimento da bolsa.
- i) Não estar inadimplente com programas institucionais do IFMG.

6. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

6.1. São compromissos assumidos pelo Coordenador/Orientador do PAEE, sem prejuízo de outros expressos no projeto “Atendimento Educacional Especializado: promovendo acessibilidades”:

- a) Acompanhar, orientar e viabilizar o trabalho do bolsista em consonância com o plano de trabalho estabelecido.
- b) Cumprir os prazos e exigências na entrega de documentação referente ao pagamento das bolsas.
- c) Realizar o acompanhamento pedagógico e a avaliação de desempenho do bolsista.
- d) Orientar o bolsista nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.
- e) Dar crédito ao apoio recebido do IFMG - Campus Avançado Ponte Nova e procurar sempre incluir o bolsista como coautor nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que este tiver participação efetiva na elaboração dos mesmos.
- f) Manter comunicação com o NAPNEE de forma efetiva e imediata sobre qualquer ocorrência que envolva o atendimento aos alunos com necessidades educacionais específicas e o trabalho do bolsista, para eventuais intervenções oportunas.
- g) Informar e justificar imediatamente ao NAPNEE qualquer impedimento que indique a sua substituição ou do bolsista.

7. DA COMISSÃO AVALIADORA

7.1. A Comissão Avaliadora responsável pela seleção do(s) bolsista(s) objeto(s) deste edital será designada por meio de portaria emitida pelo Diretor Geral do Campus Avançado Ponte Nova e composta por 1 (um) representante da Direção de Ensino, 1 (um) representante do NAPNEE e 1 (um) profissional da área de formação do bolsista Colaborador Externo a ser selecionado.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições dos candidatos serão realizadas através do preenchimento e envio do Formulário de Inscrições, disponível no sítio eletrônico www.ifmg.edu.br, na aba concursos, no período de 07/02/2020 à 14/02/2020.

8.2. Documentação exigida para inscrição do candidato à bolsa:

8.2.1. Formulário de inscrição preenchido eletronicamente.

8.2.2. Documentação comprobatória dos requisitos de formação e experiência exigidos no subitem 3.6, conforme a função.

8.3. A entrega dos documentos se dará conforme cronograma descrito no item 12.

9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. O processo seletivo objeto deste edital será conduzido pela Comissão Avaliadora citada no item 7.

9.2. A prova didática (eliminatória e classificatória) e a entrevista (eliminatória e classificatória) ocorrerão a partir do dia 17 de fevereiro de 2020 e os candidatos serão informados através de mensagem por e-mail e/ou telefone.

9.3. A prova didática e a entrevista serão realizadas no IFMG - Campus Avançado Ponte Nova, em horários consecutivos.

9.4. A prova didática terá duração máxima de 20 minutos e a entrevista, de 10 minutos.

9.5. A avaliação será realizada através de:

- Análise dos documentos descritos nos itens 8.2.2 e 8.2.3 (Barema disponível no Anexo IV);
- Desempenho do candidato na Prova Didática (Barema disponível no Anexo II);
- Desempenho do candidato na Entrevista (Barema disponível no Anexo III).

9.6. A Comissão para Seleção do Bolsista fará a classificação dos candidatos de acordo com os seguintes critérios: Nota na prova didática; Nota na entrevista.

9.7. A pontuação para classificação dos candidatos será a soma dos resultados das etapas, em ordem de classificação, utilizando-se a seguinte fórmula:

- $PF = AD + PD + EN$ (Pontuação Final);
- AD (Análise dos Documentos)
- PD (Prova Didática);
- EN (Entrevista)

9.8. A prova didática e a entrevista valerão, cada uma, 100 pontos e a análise dos documentos, 100 pontos.

9.9. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente das notas finais.

9.10. Em caso de empate, a classificação se dará a partir das notas obtidas na etapa da entrevista.

9.11. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a nota final maior ou igual a 70 pontos.

9.12. Serão selecionados como Bolsistas na modalidade Colaborador Externo os candidatos que ocuparem os primeiros lugares da classificação, tendo em vista o número de vagas.

9.13. No caso de desistência do primeiro colocado, os candidatos classificados serão convocados em ordem de classificação.

10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. Os resultados serão publicados no site do IFMG Campus Avançado Ponte Nova, conforme cronograma estabelecido no item 12.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a divulgação do resultado de cada etapa do processo seletivo, o candidato terá o prazo máximo de 24 horas para contestá-lo junto à Comissão Avaliadora, apresentando os recursos cabíveis em formulário próprio ([Anexo V](#)), por meio do e-mail: napnee.pontenova@ifmg.edu.br

11.2. Os resultados dos recursos serão divulgados no site do IFMG Campus Avançado Ponte Nova, conforme cronograma estabelecido no item 12.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. Os eventos constantes do processo seletivo objeto deste edital estão descritos no quadro abaixo.

Período de inscrição	07/02/2020 a 14/02/2020
Prova de Desempenho Didático, entrevista e entrega dos documentos da Prova de Títulos	A partir de 17/02/2020
Divulgação do resultado da Prova de Desempenho Didático, entrevista e prova de títulos	24 horas contadas a partir do evento anterior.
Prazo de Recurso contra o resultado da Prova de Desempenho Didático, entrevista e prova de títulos	24 horas contadas a partir do evento anterior.
Divulgação do resultado Final da Prova de Desempenho Didático, entrevista e prova de títulos	A partir do esgotamento do evento anterior.

Resultado Final do processo seletivo	A partir de 20/02/2020
Prazo de Recurso contra o resultado Final	24 horas contadas a partir do evento anterior.
Resultado definitivo	A partir do esgotamento do evento anterior.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Casos não previstos neste edital serão julgados pelo NAPNEE e pela Comissão Avaliadora.

13.2. A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

13.3. O resultado definitivo será homologado pela Direção Geral do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova.

13.4. A critério da instituição e mediante a continuidade do PAEE que dá origem a este edital, o edital e as bolsas poderão ser prorrogados.

ANEXO I

Projeto “Atendimento Educacional Especializado: promovendo acessibilidades”

CAMPUS Avançado Ponte Nova

NOME DO PROJETO:

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: promovendo acessibilidades.

COORDENAÇÃO DO PROJETO

NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS (NAPNEE)

COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS (NAPNEE) DO CAMPUS: Mariana Silva Santos

COORDENADOR (A) LOCAL DO PROJETO: Mariana Silva Santos

1. INTRODUÇÃO

O presente projeto “Atendimento Educacional Especializado: promovendo acessibilidades” visa atender às necessidades educacionais específicas de duas estudantes surdas e um estudante cego regularmente matriculados no Campus Avançado Ponte Nova.

Neste sentido, o projeto consiste em promover condições para a acessibilidade linguística e acompanhamento pedagógico às estudantes surdas e ao estudante cego matriculados no IFMG - Campus Avançado de Ponte Nova, assim como o desenvolvimento de estratégias e ações que busquem a eliminação das barreiras para a participação dos estudantes na sociedade e para a permanência e êxito acadêmico dos mesmos.

Esse projeto está em conformidade com a Instrução Normativa nº 007/2019 que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG.

2. JUSTIFICATIVA

O projeto de “Atendimento Educacional Especializado: promovendo acessibilidades” se justifica pelas dificuldades de acesso e permanência na escola dos alunos com necessidades educacionais específicas, os quais lidam diariamente com a dificuldade de ter contato acessível aos conteúdos curriculares. Esta ação favorece experiências de sociabilidade,

solidariedade, debates públicos e atividades culturais e formativas. Ainda que os jovens atribuam grande importância à educação e reconheçam a escola como espaço privilegiado de formação, o conjunto dos dados sobre a realidade escolar demonstra a necessidade da escola abrir mais espaços que estimulem hábitos e valores básicos, que poderiam contribuir para a participação juvenil em bases democráticas.

No caso do campus Avançado Ponte Nova, o projeto irá promover a inclusão de estudantes surdas possibilitando o aprendizado através da Libras (Língua Brasileira de Sinais), o acompanhamento aos conteúdos e atividades regulares das disciplinas escolares assim como o desenvolvimento de estratégias pedagógicas que favoreçam a aprendizagem dos envolvidos. Também selecionaremos monitores de pares para que as estudantes recebam apoio de um monitor de mesmo nível. Especificamente para o estudante cego, será promovida a inclusão por meio de acompanhamento durante algumas aulas e apoio escolar no contraturno das aulas, ações que serão realizadas por um estagiário e um monitor.

3. OBJETIVO GERAL DO PROJETO

O projeto busca promover a inclusão social e a acessibilidade dos estudantes com necessidades educacionais específicas no campus Avançado Ponte Nova, regularmente matriculados no IFMG.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO:

- Promover um sistema educacional inclusivo, com condições de acessibilidade necessárias à permanência e aprendizagem dos estudantes.
- Promover a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais específicas por meio de intervenções pedagógicas que auxiliem na construção das competências e habilidades necessárias para o desenvolvimento do perfil profissional esperado para o curso aos quais os estudantes estiverem vinculados.
- Prover condições de acesso, participação e aprendizagem, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes.
- Fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem.
- Promover condições para a continuidade de estudos em todos os níveis, em todas as etapas e modalidades de ensino.
- Possibilitar o aprendizado através da Libras e o acompanhamento aos conteúdos e atividades regulares das disciplinas escolares.
- Auxiliar o estudante cego na utilização do software dosvox.

5. PLANO DE AÇÃO

Seguem abaixo as ações desenvolvidas no Projeto de Atendimento Especializado: Campus Avançado Ponte Nova.

Ação	Início	Término
Diagnóstico da realidade social e demanda dos alunos com necessidades educacionais específicas, regularmente matriculados no Campus Avançado Ponte Nova;	17/01/2020	18/12/2020
Elaboração do Plano Individual de Atendimento do estudante com necessidades educacionais específicas regularmente matriculada no Campus Avançado Ponte Nova;	18/02/2020	18/03/2020
Construção de Ferramentas pedagógicas, com a finalidade de adequar e/ou viabilizarem a flexibilização curricular para propiciar ao estudante construir conhecimentos de maneira ajustada às suas necessidades específicas, a fim de prosseguir no currículo do curso e obter êxito em sua conclusão.	18/02/2020	18/12/2020
Monitoramento quinzenal do Projeto através de reuniões com os atores envolvidos.	18/02/2020	18/12/2020
Monitoramento mensal do Projeto através dos relatórios de acompanhamento dos bolsistas e Monitores.	18/02/2020	18/12/2020

Acompanhamento dos alunos envolvidos por meio da observação do desempenho pedagógico e social na realização das atividades propostas.	18/02/2020	18/12/2020
Qualificação de Libras para a comunidade acadêmica, sendo incluídos a estudante surda não alfabetizada, membros de sua família interessados, estudantes e servidores interessados.	04/03/2020	18/12/2020
Acompanhamento do estudante cego durante as aulas regulares.	18/02/2020	18/12/2020
Auxílio na utilização do programa dosvox para o estudante cego.	18/02/2020	18/12/2020
Acompanhamento pedagógico do estudante cego no contraturno escolar.	18/02/2020	18/12/2020

6. PÚBLICO-ALVO

O público-alvo do projeto abrange:

- Estudantes surdas;
- Estudante cego;
- Comunidade acadêmica e, em algumas atividades, membros da família das estudantes.

7. METODOLOGIA

O presente projeto de intervenção será realizado no campus Avançado Ponte Nova e tem como objetivo auxiliar na melhoria do processo de aprendizagem de alunos com necessidades educacionais específicas, regularmente matriculados, de maneira quantitativa, sendo alvo direto dessa intervenção, 03 estudantes.

Nesta perspectiva, o recurso metodológico utilizado se compreende dialógico, pois o “princípio do diálogo [...], é pensado como elemento do processo de pesquisa que possibilita a apreensão e compreensão da realidade e os diferentes modos de encontrar explicações para um mundo complexo.” (LUCENA; SARAIVA; ALMEIDA, 2016, p.181).

Devem-se considerar as diferentes formas de apreensão de mundo, bem como a complementaridade dos saberes existentes na escola. Sendo assim, a construção das propostas de intervenção devem ter no diálogo a forma articulada para as interações e interpretações da realidade apresentada.

O projeto será desenvolvido por uma equipe multidisciplinar constituída pelos membros do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNEE), pedagogo, assistente social e técnica em assuntos educacionais do campus, bolsistas e monitores que desenvolverão ações educacionais voltadas para a atendimento específico das demandas dos estudantes público alvo do projeto. Além do suporte pedagógico oferecido aos estudantes serão desenvolvidas atividades de tradução em Libras proposta para a estudante alfabetizada na língua, e atividades de instrução em Libras, visando à aprendizagem da estudante não alfabetizada em libras. Essas atividades de ensino serão oferecidas priorizando a turma das estudantes, os servidores da instituição e membros no núcleo familiar que se interessem em aprender.

7.1 ATRIBUIÇÕES

7.1.1 NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS (NAPNEE)

I. As atribuições da equipe do NAPNEE estão estabelecidas na Resolução nº 22/2016 e se complementam com a coordenação das ações desenvolvidas no âmbito deste projeto.

II. A avaliação dos estudantes envolvidos por meio da observação do desempenho pedagógico e social na realização das atividades propostas.

7.1.2 BOLSISTAS

Seguem abaixo as atribuições referentes aos bolsistas:

I. Atuar de forma articulada com os docentes e com os profissionais que compõem as equipes multidisciplinares.

- II. Colaborar com os docentes para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante com necessidades educacionais específicas ao currículo e a sua interação no grupo.
- III. Articular e contribuir com o NAPNEE na promoção de condições para a inclusão dos estudantes com necessidades educacionais específicas em todas as atividades curriculares e extracurriculares.
- IV. Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família, na comunidade e na sala de aula.
- V. Identificar, em colaboração com o NAPNEE, o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda as necessidades dos estudantes;
- VI. Auxiliar os docentes na produção e adaptação de materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos estudantes.
- VII. Contribuir para a ampliação do repertório comunicativo do aluno, por meio das atividades curriculares e da rotina escolar.
- VIII. Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas dos estudantes com necessidades educacionais específicas durante a permanência na escola.
- IX. Elaborar, desenvolver e registrar, em conjunto com o NAPNEE, todas as etapas do Plano de AEE destinado aos estudantes.
- X. Compor, em parceria com o NAPNEE, a reorganização dos tempos e dos espaços, em diferentes horários e ambientes educativos, de modo a favorecer a ação educativa, a integração dos grupos e o atendimento às especificidades dos estudantes.
- XI. Estimular e acompanhar a frequência dos estudantes nas atividades propostas no AEE e solicitar justificativa dos pais ou responsáveis nos casos de ausência contumaz.
- XII. Promover avaliação sistemática e continuada do Processo de Atendimento Especializado dos estudantes atendidos.
- XIII. Integrar os pais e responsáveis buscando participação e colaboração na frequência e acompanhamento das atividades do PAEE. Entregar relatório mensal constando as atividades desenvolvidas e o resultado alcançado no PAEE bem como os dados demandados pelo NAPNEE.
- XIV. Promover a acessibilidade linguística por meio da Libras para as estudantes público alvo do projeto, servidores da instituição e membros no núcleo familiar.
- XV. Elaborar relatório de acompanhamento mensal do aluno.
- XVI. Elaborar relatório de acompanhamento diário do aluno.

7.1.3 MONITORES

Seguem abaixo as atribuições referentes aos Monitores:

- I. Atuar de forma articulada com o NAPNEE, os docentes e com os profissionais que compõem as equipes multidisciplinares.
- II. Auxiliar o professor em tarefas de apoio pedagógico, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas à assistência aos estudantes com necessidades educacionais específicas;
- III. Demais atribuições estabelecidas na Instrução Normativa que normatiza o Programa de Monitoria no âmbito do IFMG
- IV. Elaborar relatório de acompanhamento mensal do aluno.
- V. Elaborar relatório de acompanhamento diário do aluno.

Parágrafo único. Sob hipótese alguma, o monitor poderá ministrar aulas e corrigir provas em substituição ao professor da disciplina, bem como exercer atividades de caráter técnico-administrativas e preencher documentos oficiais de responsabilidade do professor.

8. RECURSOS HUMANOS

Ações	Responsável	Início	Término
Acompanhamento pedagógico e adaptações metodológicas	Membros do NAPNEE do campus: pedagogo, assistente social, técnicos em assuntos educacionais.	18/02/2020	18/12/2020

Auxiliar o professor em tarefas de apoio pedagógico, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas à assistência aos estudantes com necessidades educacionais específicas	Monitor de pares (vinculado ao Programa de Assistência Estudantil do IFMG).	18/02/2020	18/12/2020
Proporcionar a acessibilidade linguística, a adaptação curricular e o acompanhamento aos conteúdos e atividades regulares das disciplinas escolares.	2 bolsistas: colaborador externo – Tradutor Intérprete de Libras	18/02/2020	18/12/2020
Atividades de instrução em Libras, visando à aprendizagem da estudante não alfabetizada em Libras. Essas atividades de ensino serão oferecidas priorizando a turma das estudantes, os servidores da instituição e membros no núcleo familiar que se interessem em aprender.	1 bolsista: colaborador externo – Tradutor Intérprete de Libras	18/02/2020	18/12/2020
Fornecer apoio e acompanhamento a estudante com deficiência (cegueira) durante o período da tarde.	1 monitor (vinculado ao Programa de Assistência Estudantil do IFMG): Atuação como leitor para o estudante cego.	18/02/2020	18/12/2020
Fornecer apoio e acompanhamento a estudante com deficiência (cegueira) durante o período da manhã.	1 estagiário de 30h – Pedagogia	18/02/2020	18/12/2020

9. CRONOGRAMA DO PROJETO

Procedimento de Intervenção - Ações	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Capacitação de Libras	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Reuniões de equipe com os bolsistas e o NAPNEE.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Confecção de materiais didáticos adaptados	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Tradução e interpretação de Libras.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento pedagógico aos estudantes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acessibilidade em Libras e o acompanhamento aos conteúdos e atividades regulares das disciplinas escolares.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Avaliação dos resultados do projeto					X					X

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A avaliação do projeto de AEE deverá ser realizada pela equipe envolvida, verificando a funcionalidade do mesmo em relação aos estudantes atendidos. Ao final do projeto faremos um relatório para avaliar o aproveitamento dos estudantes em relação à atuação dos bolsistas, contendo os principais desafios, as lições aprendidas, as ações recomendadas para o

futuro e quaisquer informações que possam agregar para projetos futuros.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Yara Helena. O Papel do Ledor na Educação do Ocidente Contemporâneo. 2012. **Revista de Ciências da Educação**, UNISAL, Americana, SP, n. 25. Disponível em: <https://doi.org/10.19091/reced.v0i0.111>. Acesso em 30/12/2019.

BRASIL. **A inclusão escolar de alunos com necessidades educacionais especiais**. Deficiência Física. Brasília: 2006. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/deffisica.pdf>>. Acesso em: 20 maio 2019.

LUCENA, Ana Maria Silva de; SARAIVA, Emerson Sandro Silva; ALMEIDA, Luís Sergio Castro de. A dialógica como princípio metodológico transdisciplinar na pesquisa em educação. **Millenium**, Porto Alegre, v. 1, n. 1, p.179-196, jan. 2016. Disponível em: <<http://www.ipy.pt/millenium/Millenium50/9.pdf>>. Acesso em: 20 maio 2019.

BRASIL. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm> Acesso em: 20 maio 2019.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 07 jul. 2015. Disponível em : <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm> Acesso em: 20 maio 2019.

IFMG. **Resolução nº 3 de 23 de março de 2019**. Dispõe sobre a aprovação da Política de Asssitência Estudantil no âmbito do IFMG. Disponível em https://www.ifmg.edu.br/sabara/ensino-pesquisa-e-extensao/RESOLUCAO_N_3_DE_23_DE_MARCO_DE_2019.pdf. Acesso em 30/12/2019.

IFMG. **Resolução nº 22 de 03 de novembro de 2016**. Dispõe sobre regulamentação, funcionamento e atribuições dos Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNEE). Disponível em <https://bit.ly/2Qw1nqx>. Acesso em 30/12/2019.

IFMG. **Instrução Normativa nº 7 de 27 de maio de 2019**. Normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Minas Gerais. Disponível em <https://www.ifmg.edu.br/portal/ensino/InstruoNormativaProenn072019.pdf>. Acesso em 30/12/2019.

MINAS GERAIS. Programas a serem trabalhados com alunos cegos e de baixa visão. Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais. S/d. Superintendência Regional de Ensino de Ponte Nova DIRE/NTE/Ponte Nova.

Orientações para professores de estudantes cegos. Núcleo de Políticas de Inclusão. Universidade Federal do Recôncavo da Bahia. S/d. Disponível em: <https://www.ufrb.edu.br/nupi/images/documentos/Orientaes%20para%20professores%20de%20Alunos%20Cegos.pdf>. Acesso em 30/12/2019.

ANEXOS AO EDITAL E AO PROJETO

ANEXO I - RELATÓRIOS

Relatório de Acompanhamento Mensal

--

Ponte Nova, _____ / _____ / _____

Bolsista/Monitor: _____

Orientador: _____

ANEXO II

Barema de avaliação da Etapa: Prova de Desempenho Didático		
Item avaliado	Pontuação máxima	Pontuação alcançada
1. Plano de aula	10	
2. Introdução	15	
3. Desenvolvimento	40	
4. Finalização	17	
5. Conduta	18	
Total	100,00	

ANEXO III

Barema de avaliação da Etapa: Entrevista		
Item avaliado	Pontuação máxima	Pontuação alcançada

1. Motivação	20	
2. Conhecimento da área	30	
3. Experiência	30	
4. Disponibilidade	20	
Total	100,00	

ANEXO IV

Barema de avaliação da Etapa: Prova de Títulos		
Item avaliado	Pontuação máxima	Pontuação alcançada
<p>1. Títulos acadêmicos, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Título de Doutor na área do objeto deste processo seletivo 50,0 • Título de Doutor nas áreas afins do objeto deste processo seletivo 40,0 • Título de Mestre na área do objeto deste processo seletivo 35,0 • Título de Mestre nas áreas afins do objeto deste processo seletivo 25,0 • Certificado de Especialização na área ou em áreas afins 20,0 • Diploma de graduação ou tecnólogo (exclusivamente para a vaga de bolsista de libras) 10,0 	50	
<p>1. Experiência na área de atuação pretendida como bolsista, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atuação na área do processo no ensino básico, curso técnico, graduação, mestrado ou doutorado – 0,8 por mês trabalhado, limitado a 8,0 pontos por ano e ao total de 40 pontos. • Participação em eventos, programas, projetos ou ações – 0,5 por item, limitado a 2,5 pontos por ano e ao total de 10 pontos. 	50	
Total	100,00	

ANEXO V

Formulário para interposição de recursos

Eu, _____; portador (a) do RG nº _____; e CPF nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro: _____, Município: _____, UF: _____; Telefone Fixo: () _____ Celular: () _____; venho, respeitosamente, interpor recurso perante a Comissão Avaliadora do Edital nº xxx/2020, do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova, a saber:

Etapa: () Prova de Desempenho Didático () Entrevista () Prova de Título

Motivo do recurso, fundamentação e referências bibliográficas:

_____, MG, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE CADASTRO DO BOLSISTA

NAPNEE	
Dados do Bolsista	
Nome completo:	
Data de nascimento:	Celular:
E-mail:	
CPF:	
RG:	
Dados bancários Banco: Conta Corrente: Agência:	
Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas e regulamento que regem o edital ao qual fui submetido.	
Ponte Nova, _____ de _____ de _____.	
_____ Assinatura do Bolsista	
_____ Assinatura do Orientador	



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor Geral**, em 06/02/2020, às 08:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0502164** e o código CRC **A0B34702**.

23718.000075/2020-61

0502164v1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Direção Geral
Gabinete

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 04/2020

EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA

O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; torna público o Exame de Proficiência em Língua Inglesa do campus para o ano 2020.

O Exame de Proficiência em Língua Inglesa é destinado aos estudantes regularmente matriculados no IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova que se consideram proficientes em língua inglesa, tendo em vista o conteúdo programático indicado neste edital. O Exame de Proficiência é organizado pelo IFMG- *Campus* Avançado Ponte Nova e obedece aos seguintes critérios:

1. Dos Critérios

- 1.1. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente na secretaria do Campus por meio da ficha de inscrição (anexo IV) entre os dias **06/02/2020 e 14/02/2020 das 13:00 às 17:00 h.** Os discentes, menores de 18 anos, deverão trazer a ficha de inscrição assinada pelo responsável legal.
- 1.2. Não serão aceitos certificados de cursos de idiomas para fins de dispensa do referido exame.
- 1.3. Somente serão aceitas as inscrições efetuadas dentro do prazo estabelecido neste edital.
- 1.4. Apenas os discentes inscritos poderão realizar a prova.
- 1.5. O Exame de Proficiência em Língua Inglesa acontecerá em duas fases. Na primeira fase acontecerão a prova de interpretação de texto em língua inglesa e a prova de gramática da língua inglesa. Na segunda fase acontecerão a prova de compreensão auditiva e a prova de escrita de texto em língua inglesa. Estarão desclassificados do exame os discentes que não comparecerem.
- 1.6. Todas as provas terão, como pontuação máxima, 100 pontos. A pontuação mínima exigida para aprovação em cada prova é de 60 pontos.
- 1.7. Apenas os discentes que obtenham a nota mínima de 60 pontos, em cada uma das provas da primeira fase, poderão fazer a segunda fase.
- 1.8. Os alunos não terão acesso às provas após a aplicação e não haverá revisão de notas ou recursos para a análise de questões.
- 1.9. Os casos omissos serão resolvidos pela direção do *Campus*.
- 1.10. O conteúdo programático para as provas de Língua Inglesa I, Língua Inglesa II e Língua Inglesa III, encontram-se indicados no anexo I, anexo II e anexo III deste edital.
- 1.11. Os discentes aprovados no Exame de Proficiência estarão dispensados das aulas de Língua Estrangeira e de quaisquer atividades avaliativas ao longo do ano letivo de 2020. Caso surja o interesse em frequentar as aulas após a dispensa, o discente deverá assinar uma declaração que anule o resultado da proficiência.

1.12. É obrigatória a apresentação de um documento de identidade com foto para a realização do Exame de Proficiência.

2. Da Realização das provas

2.1 – 1ª Fase (Interpretação de texto em língua inglesa e gramática da língua inglesa)

Data: 18/02/2020

Horário: 14:00 às 15:30

Local: Sala(s) (indicada(s) na chegada dos candidatos)

2.2. 2ª Fase (Compreensão auditiva e escrita em língua inglesa), a ser agendada após a divulgação do resultado da 1ª Fase.

3. Da divulgação do resultado

3.1. O resultado da 1ª Fase será divulgado na secretaria do Campus a partir do dia **21/02/2020** e posteriormente no site do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova.

CRONOGRAMA

Período das inscrições	06/02/2020 a 14/02/2020
1ª Fase	18/02/2020
Resultado da 1ª Fase	A partir de 21/02/2020
2ª Fase	a ser agendada

ATENÇÃO: A dispensa das aulas na disciplina de língua estrangeira - inglês só ocorrerá após o resultado final do exame de proficiência. Em caso de ausência do estudante no período que antecede o resultado final, o mesmo assume a responsabilidade sobre o número de faltas e atividades perdidas no componente curricular.

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – LÍNGUA INGLESA I

(1ª Série)

Conteúdo referente às unidades 1, 2, 3, 4 e 5 do material *Outcomes*, disponibilizado aos discentes via digital.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – LÍNGUA INGLESA II

(2ª Série)

Conteúdo referente às unidades 6, 7, 8, 9 e 10 do material *Outcomes*, disponibilizado aos discentes via digital.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – LÍNGUA INGLESA III

(3ª Série)

Conteúdo referente às unidades 11, 12, 13, 14, 15 e 16 do material *Outcomes*, disponibilizado aos discentes via digital.

Referência Bibliográfica:

DELLAR, H., WALKLEY, A. *Outcomes*. National Geographic Learning. Cengage Learning. Second Edition, 2017.

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO

Exame de Proficiência em Língua Inglesa

Eu, _____, portador do RG de nº _____, estudante da série _____, curso () ADM () INF, turma () A () B, venho por meio desta ficha realizar a minha inscrição para o exame de proficiência em língua inglesa.

Declaro estar ciente das regras, datas e horários do edital, assumindo total responsabilidade quanto ao descumprimento desses.

Declaro estar ciente que o exame de proficiência em língua inglesa visa verificar o domínio do conteúdo específico da série em que me encontro matriculado e que a aprovação em anos anteriores não garante a aprovação no ano vigente.

Ponte Nova, _____ de fevereiro de 2020.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável

Ponte Nova, 05 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor Geral**, em 06/02/2020, às 08:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0502278** e o código CRC **1C4BF6FF**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Direção Geral
Gabinete

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 05/2020

PROCESSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; torna pública a abertura de Edital que disciplina os procedimentos para inscrição, análise, seleção, execução, acompanhamento e avaliação de Projetos de Ensino (PE), a serem desenvolvidos por servidores, em até 08 (oito) meses e com no mínimo 04 (quatro) meses de duração, no período compreendido entre março e novembro de 2020.

1. DA FINALIDADE

1.1. Este Edital tem por finalidade a seleção de projetos de ensino, preferencialmente, articulados com a extensão e/ou com a pesquisa, que visem à melhoria do processo de ensino e de aprendizagem nos cursos de educação básica e de graduação presencial e a distância, destinando-se exclusivamente aos discentes como público alvo, objetivando:

- I. Estimular práticas com foco na permanência e no êxito dos estudantes;
- II. Contribuir para o aprimoramento e qualidade dos cursos;
- III. Impulsionar o desenvolvimento de atividades de ensino articulados com a pesquisa e a extensão;
- IV. Estimular práticas que ampliem o universo de vivências dos estudantes para além daquelas já propostas no Projeto Pedagógico do Curso;
- V. Estimular o intercâmbio de estudantes em práticas multidisciplinares no âmbito institucional;
- VI. Proporcionar suporte às atividades de ensino desenvolvidas na instituição.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Ser professor ou Técnico Administrativo do quadro de servidores do IFMG – *Campus Avançado Ponte Nova*.

2.1.1. Docente substituto poderá ser proponente de PE desde que o prazo de vigência do projeto coincida com o período de seu vínculo institucional.

2.2. Não se encontrar licenciado ou afastado de suas funções no IFMG – *Campus Avançado Ponte Nova*.

2.3. As ações de ensino devem considerar:

2.3.1. Os prazos definidos no item 5 deste Edital.

2.3.2. O mesmo projeto ou similar não ter sido aprovado por outros editais da Reitoria, ou de demais *Campi* do IFMG no mesmo semestre.

2.3.2.1. Projetos com títulos não inéditos devem apresentar, no tema, a indicação de sequência e trazer justificativa e objetivos, que esclareçam a necessidade de continuidade do projeto.

2.4. Que os projetos sejam destinados aos discentes dos cursos do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova.

3. ESTRUTURA DA PROPOSTA DO PROJETO DE ENSINO

3.1 A elaboração do Projeto de Ensino deve contemplar necessariamente:

I - Identificação:

a) Título do projeto;

b) Resumo do projeto;

c) Caracterização do projeto: carga horária do projeto; especificação do(s) curso(s) e/ou áreas e/ou departamentos/coordenadorias envolvidos; vinculação com disciplinas do(s) curso(s)/área(s); especificar a articulação com pesquisa e extensão; explicitar vinculação com programas institucionais; definição do público-alvo a ser atendido, discriminando a quantidade de beneficiados; identificação da equipe (nome, e-mail, telefone), com a função e a carga horária prevista.

II - Introdução

III - Justificativa

IV - Objetivos: geral e específicos

V - Metodologia

VI - Cronograma de execução

VII - Infraestrutura necessária

VIII - Recursos financeiros com orçamento detalhado e justificado (caso necessário)

IX - - Resultados e impactos esperados

X - Avaliação

XI - Referências

4. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO

4.1. A submissão do PE deve considerar o maior número de estudantes diretamente atingidos com ações voltadas para os seguintes eixos:

I - Permanência e Êxito dos estudantes em todos os níveis e modalidades de ensino do público alvo dos projetos de ensino;

II - Educação Profissional Técnica nos cursos técnicos do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova;

III - Educação de Jovens e Adultos;

IV - Educação a Distância;

V - Formação de Professores para a Educação Básica, Profissional, Técnica e Tecnológica;

VI - Diversidade e Inclusão, Gênero e Diversidade Sexual;

VII - Educação Ambiental; Educação para o Trânsito; Cultura; Estatuto do Idoso;

VIII - Educação alimentar e nutricional;

IX - Formação profissional em grau de bacharelado e/ou tecnólogos;

X - Atividades transversais e interdisciplinares previstas no Projeto Pedagógico dos Cursos.

4.2. A submissão de PE deve seguir o trâmite:

I - O Coordenador da proposta do PE deverá submeter a proposta, conforme **ANEXO I**, à Direção de Ensino, através do e-mail, para análise e aprovação;

II - Caso a proposta seja aprovada, o coordenador do projeto receberá um e-mail informando sobre a aprovação em até 30 (trinta) dias após o envio da proposta;

III - Caso a Direção de Ensino e/ou Setor Pedagógico e Coordenação de Curso, após análise, não aprove na íntegra a proposta do PE, esta deve retornar ao Coordenador do PE para os ajustes recomendados;

IV - Após ajustes recomendados, a proposta deve ser (re)encaminhada à Direção de Ensino para nova análise;

V - Somente com a aprovação da Direção de Ensino a proposta poderá ser executada.

4.3. As propostas serão avaliadas pelo setor pedagógico e pela Coordenação de Curso, conforme os seguintes critérios de classificação:

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO		PONTUAÇÃO (Min- Max)
Natureza da proposta como projeto de ensino		Eliminatória
Alinhamento aos eixos do item 4.1		Eliminatória
1	Articulação com atividades de extensão e pesquisa	(0 - 10)
2	Justificativa/Relevância	(0 - 10)
3	Clareza e consistência dos objetivos	(0 - 10)
4	Clareza e consistência da metodologia	(0 - 10)
5	Clareza e consistência nos resultados e impactos esperados	(0 - 10)
6	Cronograma de Execução	(0 - 10)
7	Vinculação com disciplina(s) do(s) curso(s)/área(s)	(0 - 10)
8	Adequação à escrita padrão da Língua Portuguesa	(0 - 10)
9	Vinculação com programas institucionais	(0 - 10)
10	Viabilidade de execução (estrutural, financeira, econômica, temporal, etc.).	(0 - 10)

4.4. Para serem aprovados, os projetos deverão atingir pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com o quadro de critérios de classificação.

4.4.1. Caberá recurso contra o resultado, num prazo de (02) dois dias úteis, devendo ser apresentado a Direção de Ensino, devidamente fundamentado.

5. CRONOGRAMA

ETAPAS	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Lançamento do Edital	Direção de Ensino	14 de fevereiro de 2020
Inscrição dos PE	Coordenador do PE	17 de fevereiro de 2020 a 01 de agosto de 2020
Período de avaliação pelo Setor Pedagógico e Coordenação de Curso do <i>campus</i> .	Setor Pedagógico e Coordenação de Curso do	Até 30 dias após o envio da proposta

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Do(a) Coordenador(a) do Projeto de Ensino

6.1.1. Cada Proposta deverá ser apresentada por um(a) servidor(a) docente ou técnico administrativo, pertencente ao quadro do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, que exercerá a função de coordenador(a) do projeto.

6.1.2. Cada servidor(a) poderá apresentar, no máximo, 02 (duas) propostas para este edital.

6.1.3. Comprometer-se a entregar o Relatório Parcial das Ações do Projeto de Ensino (Anexo II), para os projetos que tiverem sua duração compreendida entre os dois semestres letivos de 2020;

6.1.4. Comprometer-se a entregar o Relatório Final das Ações do Projeto de Ensino (Anexo III), para todos os projetos, até 30 dias após o encerramento das atividades do mesmo.

7. ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

7.1. Do(a) Coordenador(a) do Projeto de Ensino

7.1.1. Orientar o(s) bolsista(s) nos aspectos técnico, científico e pedagógico, em tempo adequado à execução do Projeto.

7.1.2. Orientar o(s) bolsista(s) para correta redação científica dos resultados obtidos em seu PE (relatórios, resumos, painéis, artigos científicos, etc).

7.1.3. Apresentar os resultados e orientar os bolsistas e voluntários na exposição dos resultados do projeto durante a Semana de Ciência e Tecnologia do *Campus* e outros eventos institucionais e externos.

7.1.4. Anexar ao relatório final cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou científicos.

7.1.5. Coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Projeto.

7.1.6. Certificar que a ação de ensino aprovada e as atividades programadas sejam fielmente cumpridas.

7.1.7. Encaminhar à Diretoria de Ensino ou equivalente relatório final das ações do Projeto, conforme formulário modelo, até no máximo 30 (trinta) dias após o encerramento das atividades previstas, sob pena de ser considerado inadimplente e impossibilitado de concorrer aos editais institucionais de ensino pelo período de 12 (doze) meses.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos serão analisados pela Direção de Ensino do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova.

ANEXO I

PROPOSTA DE PROJETO DE ENSINO

CAMPUS	VIGÊNCIA DO PROJETO
	Início: ___/___/___ Término: ___/___/___
1. IDENTIFICAÇÃO	

1.1 TÍTULO DO PROJETO DE ENSINO

1.2 RESUMO DO PROJETO

(Descrição, em linhas gerais, do projeto de ensino, indicando os objetivos, o público-alvo, a metodologia a ser desenvolvida e os resultados pretendidos para o projeto (mínimo de 08 linhas e máximo de 15 linhas).

1.3 CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

(Especificação da carga horária do projeto; do(s) curso(s) e/ou áreas e/ou departamentos/coordenadorias envolvidos; vinculação com disciplinas do(s) curso(s)/área(s); articulação com pesquisa e extensão; vinculação com programas institucionais).

1.3.1 IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO

Coordenador(a):

C/H:

E-mail/Telefone:

Categoria Funcional: () Docente () Técnico Administrativo

Colaborador 1:

C/H:

Número de matrícula:

Função: () Bolsista () Voluntário

E-mail/Telefone:

Nome do Curso:

Nível: () Técnico () Superior

Colaborador 2:

C/H:

Número de matrícula:

Função: () Bolsista () Voluntário

E-mail/Telefone:

Nome do Curso:

Nível: () Técnico () Superior

Colaborador 3:

C/H:

Número de matrícula:

Função: () Bolsista () Voluntário

E-mail/Telefone:

Nome do Curso:

Nível: () Técnico () Superior

(Se houver maior quantidade de colaboradores, acrescentar as linhas correspondentes).

2. INTRODUÇÃO

3. JUSTIFICATIVA

4. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

5. METODOLOGIA

(Apresentar uma descrição detalhada dos procedimentos metodológicos que serão utilizados em cada etapa do projeto)

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

(Apresentar detalhadamente a programação das atividades previstas: data, local de realização das atividades do projeto de ensino, entre outros).

7. INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

8. RECURSOS FINANCEIROS

(Orçamento detalhado e justificado, caso necessário).

9. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

10. AVALIAÇÃO

Definir os parâmetros a serem utilizados na avaliação do projeto de ensino e como serão estimados, identificando se os objetivos propostos foram alcançados).

REFERÊNCIAS
ANEXOS (Documentos que julgar necessário para o projeto).

ANEXO II
RELATÓRIO PARCIAL DAS AÇÕES DO PROJETO DE ENSINO

CAMPUS	VIGÊNCIA DO PROJETO
	Início: ___/___/___ Término: ___/___/___
PERÍODO DAS ATIVIDADES	___/___/___ A ___/___/___
TÍTULO DO PROJETO DE ENSINO:	

IDENTIFICAÇÃO	
Coordenador(a):	SIAPE:
Telefone/E-mail:	

1. RESUMO DO PROJETO DE ENSINO

Descreva resumidamente o objetivo, o público atendido, como foi desenvolvida e os resultados parciais alcançados no projeto.

2. RESUMO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Enumere as principais atividades desenvolvidas no período relatado, conforme apresentado na proposta do projeto.

3. RESULTADOS PARCIAIS OBTIDOS COM FOTOS

Informe os resultados obtidos no período relatado, complementando com tabelas, gráficos, percentagens de apuração de questionários, estatísticas e outros necessários que comprovem os resultados apurados)

4. PÚBLICO ATENDIDO

Informe o público atendido (quantidade e categoria).

Nº de pessoas atendidas	Identificar o tipo de público (ex. Estudantes da Escola Municipal xxx, com faixa etária entre 10 e 15 anos; agricultores do assentamento xxx com faixa etária entre 30 e 50 anos)	Localidade (Município, Estado)

6. Colaboradores Envolvidos

Informe: **nome, curso** (denominação e nível - técnico ou superior).

Nome:	Matrícula:
Curso:	
Técnico () Superior ()	Presencial () à distância ()

Nome:	
Curso:	
Técnico () Superior ()	Presencial () à distância ()

7. VOLUNTÁRIOS INTERNOS

Informe o nome dos voluntários, identifique sua categoria (docente, técnico-administrativo, estudante interno).

Em caso de estudante informe: nome, curso (denominação e nível - técnico ou superior), modalidade (presencial ou à distância)

Nome:		Matrícula:
Categoria:	() Estudante	() Servidor () Docente () Téc-Adm
(No caso de estudante) Curso:		
Técnico () Superior ()	Presencial () à distância ()	

Nome:		Matrícula:
Categoria:	() Estudante	() Servidor () Docente () Téc-Adm
(No caso de estudante) Curso:		
Técnico ()	Presencial () à distância ()	

Superior ()		
--------------	--	--

8. VOLUNTÁRIOS EXTERNOS

Informe o nome dos voluntários que não fazem parte do quadro do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, identifique sua categoria (docente, técnico-administrativo, estudante externo). Em caso de estudante informe: nome, curso (denominação e nível - técnico ou superior), modalidade (presencial ou à distância)

Nome:		CPF:
Instituição:		
Categoria:	() Estudante	() Servidor () Docente () Téc-Adm
(No caso de estudante) Curso:		
Técnico () Superior ()	Presencial () à distância ()	

9. DIFICULDADES ENCONTRADAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO

Enumere as dificuldades, as providências adotadas para sua superação, as alterações realizadas no planejamento inicial em face das dificuldades encontradas.

10. OUTRAS INFORMAÇÕES

Informe se foram produzidas publicações ou apresentações em eventos acadêmicos. Informe a necessidade de parceria com outras instituições. Relate acerca de outros aspectos não contemplados nos campos anteriores, mas que julgar necessários ao enriquecimento do relatório. Caso existam anexos, enumere-os e anexe-os em seguida.

11. REFERÊNCIAS

Relação das referências já utilizadas no desenvolvimento do trabalho. Deverão ser relacionadas às obras da literatura citadas, segundo normas da ABNT.

12. ANEXOS

Formulário de Alteração de Membros da equipe do projeto de ensino se houver ou outros documentos que julgar necessário para o relatório.

13. PARECER DO COORDENADOR

O coordenador deve emitir parecer quanto à assiduidade, interesse, iniciativa, participação, relacionamento com colegas, capacidade de resolução de problemas, criatividade, liderança e outras informações que julgar pertinente.

_____ de 2020. _____ (MG) _____ de

Coordenador(a) do Projeto de Ensino

Colaborador

Diretoria de Ensino

Voluntário(a)1

Voluntário(a)2

ANEXO III

RELATÓRIO FINAL DAS AÇÕES DO PROJETO DE ENSINO

CAMPUS	VIGÊNCIA DO PROJETO
	Início: ___ / ___ / ___ Término: ___ / ___ / ___
TÍTULO DO PROJETO DE ENSINO:	

IDENTIFICAÇÃO	
Coordenador(a):	SIAPE:
Telefone/E-mail:	

1. RESUMO DO PLANO DE ENSINO

Descreva resumidamente os objetivos, o público atendido, como foi desenvolvida e os resultados alcançados no projeto.

2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Enumere as principais atividades desenvolvidas no período relatado, conforme apresentado na proposta do projeto.

3. RESULTADOS FINAIS OBTIDOS COM FOTOS

Informe os resultados obtidos no período relatado, complementando com tabelas, gráficos, percentagens de apuração de questionários, estatísticas e outros necessários que comprovem os resultados apurados)

4. PÚBLICO ATENDIDO

Informe o público atendido (quantidade e categoria).

Nº de pessoas atendidas	Identificar o tipo de público (ex. Estudantes da Escola Municipal xxx, com faixa etária entre 10 e 15 anos; agricultores do assentamento xxx com faixa etária entre 30 e 50 anos)	Localidade (Município, Estado)

5. COLABORADORES

Informe: **nome, curso** (denominação e nível - técnico ou superior)

Nome:		Matrícula:
Curso:		
Técnico () Superior ()	Presencial () à distância ()	

Nome:	
Curso:	
Técnico () Superior ()	Presencial () à distância ()

6. VOLUNTÁRIOS INTERNOS

Informe o nome dos voluntários, identifique sua categoria (docente, técnico-administrativo, estudante interno

Em caso de estudante informe: nome, curso (denominação e nível - técnico ou superior), modalidade (presencial ou à distância)

Nome:		Matrícula:
Categoria:	() Estudante () Servidor () Docente () Téc-Adm	
(No caso de estudante) Curso:		
Técnico () Superior ()	Presencial () à distância ()	

Nome:		Matrícula:	
Categoria:	<input type="checkbox"/> Estudante	<input type="checkbox"/> Servidor	<input type="checkbox"/> Docente <input type="checkbox"/> Téc-Adm
(No caso de estudante) Curso:			
Técnico () Superior ()	Presencial ()		à distância ()

7. VOLUNTÁRIOS EXTERNOS

Informe o nome dos voluntários que não fazem parte do quadro do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova, identifique sua categoria (docente, técnico-administrativo, estudante externo). Em caso de estudante informe: nome, curso (denominação e nível - técnico ou superior), modalidade (presencial ou à distância)

Nome:		CPF:	
Instituição:			
Categoria:	<input type="checkbox"/> Estudante	<input type="checkbox"/> Docente	<input type="checkbox"/> Técnico-Administrativo
(No caso de estudante) Curso:			
Técnico () Superior ()	Presencial ()		à distância ()

8. POSSIBILIDADES DE REALIZAÇÃO DE PESQUISA

Informe detalhadamente as necessidades de investigação científica que foram identificadas no desenvolvimento do projeto de ensino que possam gerar projetos de pesquisa de natureza acadêmica no futuro (indicar PROPEQ).

9. DIFICULDADES ENCONTRADAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO

Enumere as dificuldades, as providências adotadas para sua superação, as alterações realizadas no planejamento inicial em face das dificuldades encontradas.

10. OUTRAS INFORMAÇÕES

Informe se foram produzidas publicações ou apresentações em eventos acadêmicos. Informe a necessidade de parceria com outras instituições. Relate acerca de outros aspectos não contemplados nos campos anteriores, mas que julgar necessários ao enriquecimento do relatório. Caso existam anexos, enumere-os e anexe-os em seguida.

11. REFERÊNCIAS

Relação das referências já utilizadas no desenvolvimento do trabalho. Deverão ser relacionadas às obras da literatura citadas, segundo normas da ABNT.

12. ANEXOS

Formulário de Alteração de Membros da equipe do projeto de ensino se houver ou outros documentos que julgar necessário para o relatório.

13. PARECER DO COORDENADOR

O coordenador deve emitir parecer quanto à assiduidade, interesse, iniciativa, participação, relacionamento com colegas, capacidade de resolução de problemas, criatividade, liderança e outras informações que julgar pertinente.

_____ de 2020. _____ (MG) _____ de

Coordenador(a) do Projeto de Ensino

Colaborador

Diretoria de Ensino

Voluntário(a)1

Voluntário(a)2

Ponte Nova, 10 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor Geral**, em 12/02/2020, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0505757** e o código CRC **4D830473**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Direção Geral
Gabinete

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 006/2020

PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC Jr.)

O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; torna público o Processo Seletivo de Projetos para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC Jr.) do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, em conformidade com a Instrução Normativa nº. 01 de 04 de março de 2016 do IFMG e suas alterações, atendidos os prazos estabelecidos no Anexo I – Calendário do Edital.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. São objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC Jr.) do IFMG – *Campus* Avançado de Ponte Nova:

- Incentivar a interação entre ensino e pesquisa.
- Incentivar a inovação tecnológica.
- Desenvolver o pensamento científico e tecnológico.
- Promover a iniciação à pesquisa dos estudantes dos Cursos Técnicos Integrados e Subsequente ofertados no *Campus*.
- Contribuir para a formação de recursos humanos para atuação na pesquisa básica e tecnológica e/ou em outras atividades profissionais.
- Estimular os pesquisadores a envolverem estudantes nas atividades científicas e tecnológicas.
- Estimular o intercâmbio entre docentes, técnico-administrativos, estudantes, em prol da construção e do fortalecimento da cidadania e da melhoria da qualidade de vida.
- Estimular o desenvolvimento de projetos de responsabilidade social e ambiental que sejam transformadores da realidade e que privilegiem a complementação da formação social, humana, cultural, esportiva, científica, tecnológica e profissional dos envolvidos.

2. BOLSAS

2.1. O apoio aos projetos será realizado na forma de bolsas para os estudantes.

2.2. A vigência das bolsas será no período entre 01/04/2020 a 30/11/2020.

2.3. Serão contemplados até 05 (cinco) bolsistas na modalidade PIBIC Jr., conforme critérios a seguir:

Modalidade de Bolsa	Requisitos para indicação do bolsista	Carga horária semanal	Valor mensal (R\$)
PIBIC Jr.	O estudante deverá estar regularmente matriculado no curso técnico integrado ou curso técnico subsequente. Não possuir bolsa de pesquisa ou de extensão e/ou monitoria.	10 h	200,00

2.4. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

2.5. É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

2.6. A Coordenação de Pesquisa e Extensão (CPEX) poderá autorizar a substituição do bolsista/voluntário por motivos de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo coordenador, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente.

2.6.1. Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 3 (três) meses.

2.6.2. Em qualquer caso de substituição, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório parcial correspondente ao período em que recebeu a bolsa.

2.6.3. Em caso de saída do bolsista, com anuência do coordenador, este último deve apresentar uma justificativa para a saída do estudante.

2.6.4. Em caso de abandono da bolsa, sem consentimento do coordenador, caberá ao bolsista a apresentação de justificativa para o abandono, junto com o relatório referente até o período em que foi bolsista.

2.7. Em caso de projetos com mais de 01 (um) bolsista, é obrigatória a apresentação de Plano de Trabalho para cada um dos bolsistas com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das atividades diferenciadas.

3. PROJETOS

3.1. Os projetos deverão ter claro propósito de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos docentes da instituição, visando fortalecer a pesquisa e a inovação do Instituto, além de ter relação inequívoca com o ensino.

3.2. A vigência dos projetos será no período entre 01/04/2020 a 30/11/2020.

3.3. O projeto deve ser assinalado corretamente indicando se é uma continuação de uma proposta já apresentada ou se é uma proposta nova com objetivos diferentes de propostas apresentadas em anos anteriores. Propostas de continuação de projetos devem conter obrigatoriamente os resultados obtidos nas propostas anteriores e uma justificativa para a continuidade do projeto.

3.4. Os projetos serão avaliados e contemplados levando-se em conta a adequação aos objetivos, o mérito, a continuidade de uma ação e a exequibilidade com relação ao cronograma e à infraestrutura para sua realização.

3.5. As instituições e atores envolvidos externos ao âmbito do IFMG devem ser contatados previamente e as ações acordadas relacionadas na proposta.

3.6. O projeto deverá ser elaborado conforme o Anexo II - Roteiro para Elaboração do Projeto. Propostas fora deste formato serão indeferidas. Caso o proponente julgue que alguns dos itens do Anexo II não se enquadrem no seu projeto, deve manter os itens, colocando a expressão “não se aplica”.

3.7. As bolsas financiadas pelo IFMG são destinadas a estudantes regularmente matriculados em, no mínimo, 3 (três) disciplinas do seu curso no IFMG.

3.8. As bolsas financiadas pelo IFMG são destinadas a estudantes regularmente matriculados no IFMG, exceto para o caso no qual não se encontre no IFMG bolsistas com o perfil necessário para o projeto ou nos casos em que a instituição externa contribua significativamente com o projeto. Nesse caso, é imprescindível que seja firmado um convênio entre as instituições envolvidas, assim como a apresentação de Plano de Trabalho detalhado descrevendo a contribuição da instituição parceira.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição dos projetos será realizada somente pelo SUAP, entre os dias 17/02/2020 e 28/02/2020.

4.2. Os projetos deverão ser enviados pelo coordenador do projeto.

4.3. Cada pesquisador poderá submeter e ser responsável por apenas uma proposta.

4.4. No ato da inscrição, o pesquisador deverá realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP dos seguintes itens:

4.4.1. Resumo do projeto de pesquisa.

4.4.2. Palavras-chave do projeto: utilizando no mínimo 3 (três) palavras.

4.4.3. Introdução.

4.4.4. Justificativa do projeto: Descrever a originalidade e a importância da pesquisa e seus impactos. Explicitar possíveis contribuições científicas, tecnológicas, sociais, econômicas e ambientais do projeto.

4.4.5. Fundamentação teórica: Comprovar com os principais autores mundiais a fundamentação da pesquisa, realçando dados recentes dos últimos 5 (cinco) anos.

4.4.6. Objetivo geral: Explicitar os objetivos gerais e específicos, relacionando as metas do projeto, as quais devem ser preenchidas em aba própria na ferramenta SUAP, definindo o produto final que será obtido com a pesquisa e relacionando-o aos resultados esperados.

4.4.7. Metodologia da Execução do Projeto: Descrever a metodologia que será empregada.

4.4.8. Acompanhamento e Avaliação do Projeto durante a Execução: Deverá descrever a forma de execução, os parâmetros de avaliação e desenvolvimento do projeto e os índices que serão utilizados para acompanhamento e cumprimento das metas.

4.4.9. Resultados esperados: Explicitar os indicadores qualitativos e quantitativos, indicando a relevância do projeto para o desenvolvimento econômico, tecnológico, social, ambiental, apresentado os possíveis produtos que serão gerados da pesquisa.

4.4.10. Bibliografia: Listar todas as citações descritas utilizadas na redação deste projeto seguindo a norma NBR6023/2002 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4.4.11. Equipe: Na aba própria deverá ser incluída a equipe do projeto, não sendo obrigatória a indicação do aluno bolsista.

4.4.12. Metas: Na aba própria deverá ser descrita a meta e em cada meta as atividades que serão desenvolvidas.

4.4.13. Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso: na aba própria deverá ser discriminado cada item a ser adquirido, selecionando-se a natureza da despesa (bolsa) inserindo-se a descrição da despesa, unidade, quantidade e valor unitário (R\$).

4.4.14. Plano de desembolso: Para cada despesa incluída na aba própria, deve ser descrito o ano, mês e valor do desembolso.

4.4.15. Anexos – Deverão ser anexados em aba própria no SUAP:

a) plano de trabalho diferente para cada bolsista, caso haja a solicitação de dois ou mais bolsistas. Serão considerados como diferentes aqueles planos de trabalhos que apresentarem pelo menos 50% das atividades, totalmente, diferentes (Anexo V). Para o estudante voluntário o plano de trabalho deverá ter pelo menos 25% de atividades diferentes do(s) outro(s) membro(s) da equipe;

b) Projetos que irão realizar pesquisa com seres humanos deverão apresentar protocolo de submissão da proposta à Plataforma Brasil anexando o documento.

c) Projetos que irão realizar pesquisa com animais deverão apresentar protocolo de submissão à Comissão de Ética no Uso de Animais do IFMG (CEUA-IFMG) anexando o documento.

d) Pesquisa que desenvolva ações com o Patrimônio Genético e conhecimento tradicional associado deverão ser registradas no SIGEN e anexando-se o comprovante.

4.5. O coordenador cujo projeto foi selecionado terá até o dia 24 de março de 2020 para indicar a/o(s) estudante(s) bolsista(s), sendo facultado ao coordenador os critérios para escolha do(s) bolsista(s).

4.6. O estudante indicado como participante do projeto deverá entregar a seguinte documentação à CPEX no ato de sua inscrição em caso de aprovação do projeto:

4.6.1. Boletim escolar do último trimestre/semestre letivo encerrado.

4.6.2. Formulário de Cadastro do Estudante Bolsista/Voluntário, conforme Anexos VI e VII, devidamente preenchido e assinado. Caso o estudante possua idade inferior a 18 anos, o formulário deverá ser assinado pelo responsável legal, aceitando os critérios e normas que regem o programa e autorizando o mesmo a participar do programa de bolsas, nas condições definidas neste Edital.

4.6.3. Cópia dos documentos pessoais (Identidade e CPF).

4.6.4. Comprovante bancário de Conta Corrente no próprio nome (para bolsistas).

4.7. O registro do bolsista só será efetivado após a entrega da documentação completa descrita no item 4.6.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR

5.1. Ser servidor efetivo do IFMG - *Campus* Avançado de Ponte Nova, com formação de nível superior, não podendo estar afastado ou se afastar por mais de 60 (sessenta) dias durante a vigência da bolsa.

5.2. Manter *Curriculum Lattes* atualizado.

5.3. Selecionar e indicar, para bolsista, estudante com perfil e formação acadêmica compatíveis com as atividades previstas no Plano de Trabalho e com o Programa Institucional de Bolsa ao qual o projeto for submetido, com disponibilidade para o desenvolvimento dos trabalhos e que possui bom desempenho acadêmico.

5.4. No ato da inscrição, estar adimplente com os Programas Institucionais de Extensão e Pesquisa do *campus*.

5.4.1. O projeto aprovado será suspenso caso seja identificada inadimplência do coordenador.

5.4.2. No período em que o projeto estiver suspenso, todas as bolsas de pesquisa que são vinculadas a ele serão suspensas.

5.4.3. O período máximo em que o projeto poderá permanecer suspenso, por motivo de inadimplência, é de 60 (sessenta) dias. Ultrapassado o período máximo de suspensão, o projeto será interrompido.

5.5. Assumir compromisso formal com as atividades do projeto, envolvendo:

5.5.1. O estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização do Plano de Trabalho do(s) bolsista(s).

5.5.2. A garantia da viabilidade de execução do projeto dentro das condições oferecidas pelo IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, apresentando comprovação do acesso aos recursos necessários.

5.5.3. A orientação do(s) bolsista(s) nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.

5.5.4. Acompanhamento pedagógico e avaliação de desempenho do bolsista.

5.6. Apresentar os resultados obtidos:

5.6.1. Na Semana de Ciência e Tecnologia do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova de 2020, de acordo com a natureza/perfil de seu projeto.

5.6.2. No Seminário de Iniciação Científica do IFMG.

5.7. Orientar, simultaneamente, no máximo 8 (oito) bolsistas, somados os editais – de pesquisa e de extensão – do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova e da Reitoria do IFMG.

5.7.1 No caso de haver mais de um proponente no mesmo projeto, o bolsista estará vinculado ao coordenador do projeto.

5.8. Anexar na aba Anexos do SUAP os relatórios parcial e final de atividades, conforme cronograma do Edital no Anexo I. Os relatórios devem ser inseridos em formato pdf, assinados por todos os componentes do projeto.

5.9. Dar crédito ao apoio recebido do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova e incluir os bolsistas como coautores e/ou colaboradores nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que tiverem participação efetiva na elaboração dos mesmos.

5.10. Informar e justificar imediatamente à CPEX o impedimento que indique a suspensão ou encerramento do projeto, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

5.11. O Formulário de Frequência deverá ser preenchido mensalmente, em formulário do *google forms* disponível no seguinte endereço eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/1j9L_HKvKB8oDEML7ENXz2U6bDq0B8WpxSDTUj5KR208/edit. O pagamento da bolsa ficará condicionado ao preenchimento deste formulário pelo coordenador do projeto até o último dia útil de cada mês.

6. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE BOLSISTA

6.1. Estar regularmente matriculado em, no mínimo, 3 (três) disciplinas do seu curso no IFMG.

6.1.1. O estudante bolsista terá até o dia 24 de março de 2020 para entregar o comprovante de matrícula no IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova. Caso a comprovação não seja entregue, o coordenador do projeto deverá solicitar a alteração do estudante bolsista.

6.1.2. Poderá haver a participação de estudante voluntário no projeto, desde que este seja aceito, desde que seja aceito pelo coordenador e esteja ciente de que deverá cumprir com todas as obrigações às quais estão submetidos os estudantes bolsistas e constantes neste edital.

6.1.3. Não há compromisso de fornecimento de bolsas aos estudantes voluntários.

6.2. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de extensão e ter disponibilidade de carga horária exigida para cada modalidade de programa de bolsas.

6.3. O bolsista não poderá ter vínculo de parentesco de 1º ou 2º graus com o coordenador.

6.4. Não possuir bolsas concedidas por critérios socioeconômicos da modalidade Atividade.

6.5. Não estar em débito com outros Programas Institucionais de Pesquisa e Extensão da CPEX.

6.6. Apresentar os resultados obtidos na Semana de Ciência e Tecnologia do *Campus* Avançado Ponte Nova de 2020 e no Seminário de Iniciação Científica do IFMG.

6.7. Fazer referência à sua condição de bolsista do Programa Institucional de Bolsa da CPEX – IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova, nas publicações e trabalhos apresentados.

7. SELEÇÃO DO PROJETO

7.1. O processo seletivo será coordenado e executado pela Coordenação de Pesquisa com apoio da Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos do IFMG (CAAP).

7.2. A seleção das propostas submetidas a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

Etapa 1. Homologação das inscrições – ELIMINATÓRIO.

Todo preenchimento e documentação anexa solicitada será analisada pelo coordenador de pesquisa afim de verificar atendimento dos termos do item 4.4. O descumprimento do disposto no item 4.4 implicará na não homologação das inscrições e, conseqüentemente, na não participação do restante do processo seletivo.

Etapa 2. Projeto de pesquisa (Total 100 pontos) – ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

Os projetos serão avaliados de acordo com os itens estabelecidos no Anexo VIII, referentes à qualidade e mérito do projeto, bem como sua viabilidade técnica e econômica. O Projeto será reprovado caso obtenha pontuação inferior a 60% da nota máxima. Todos os projetos serão analisados pela Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos e Avaliadores da área temática. Esta etapa, a ser realizada pela área temática, consiste na análise das propostas apresentadas por no mínimo dois avaliadores do banco de avaliadores da área.

Etapa 3. Avaliação do currículo Lattes (Total 100 pontos) – CLASSIFICATÓRIO.

A avaliação do currículo do pesquisador deverá ser realizada de acordo com o disposto no Anexo IX. Serão avaliadas todas as produções, totalizando no máximo 100 pontos, mesmo que a pontuação do currículo ultrapasse.

7.3. A nota final de cada projeto será obtida pela média aritmética simples das notas do Projeto de Pesquisa (Etapa 2) e a nota da Avaliação do currículo Lattes (Etapa 3).

7.3.1. Para fins de pontuação no lattes, serão considerados os últimos 5 anos.

7.3.2. Serão eliminadas as propostas que não apresentarem toda a documentação exigida neste Edital e que obtiverem pontuação inferior a 60% no processo de avaliação.

7.3.3. A lista de projetos contemplados por este Edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira.

7.3.4. Os projetos serão julgados por avaliadores internos e/ou externos ao IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova.

7.3.5. Os avaliadores farão a classificação dos projetos baseada nos Critérios de Avaliação das Propostas.

7.3.6. Em caso de empate terá prioridade, nesta ordem, a proposta:

- a. Que seja renovação de projeto, desde que propostas anteriores tenham sido avaliadas positivamente pelos resultados apresentados;
- b. Que obtiver maior nota de avaliação do projeto;
- c. Que obtiver maior nota de avaliação no *currículo lattes*.

7.3.7. O projeto que for aprovado e que não for contemplado com bolsa será classificado como “RECOMENDADO”.

7.3.8. Se houver desistência de algum projeto aprovado, serão chamados os “recomendados”, em ordem de classificação.

7.3.9. Caso haja interesse do coordenador e demais envolvidos na execução do projeto “recomendado”, sem a alocação de bolsas, o projeto terá o reconhecimento institucional, as obrigações e direitos atribuídos aos demais e será registrado na Coordenação de Pesquisa com a mesma vigência deste Edital.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O resultado da seleção será publicado no *site* do IFMG – *Campus* Avançado de Ponte Nova a partir do dia 17 de março de 2020.

9. RECURSOS

9.1. As inscrições indeferidas na fase de submissão de projetos não terão direito a recursos.

9.2. Após a divulgação do resultado preliminar, o coordenador terá o prazo máximo de 01 (hum) dia útil para contestá-lo junto à CPEX, apresentando os recursos cabíveis contra o resultado enviando-o para o e-mail: extensao.pontenova@ifmg.edu.br.

9.3. A Coordenação de Pesquisa e Extensão será a responsável pela avaliação dos recursos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A documentação e as informações prestadas pelo bolsista e/ou coordenador serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

10.2. É vedada a indicação do bolsista para exercer atividades indiretas e não relacionadas ao projeto, como apoio administrativo ou operacional.

10.3. Somente serão recebidos projetos dentro do prazo estipulado neste Edital.

10.4. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Pesquisa e Extensão.

ANEXO I – CALENDÁRIO DO EDITAL 06/2020

Publicação do Edital	17/02/2020
Período de Inscrição	17/02/2020 a 28/02/2020
Divulgação das inscrições deferidas	03/03/2020
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 17/03/2020
Indicação do(s) bolsista(s) pelo coordenador e entrega da documentação na CPEX	Até 24/03/2020
Vigência do projeto e da bolsa	01/04/2020 a 30/11/2020
Prazo para registro no SUAP do relatório parcial	Até 12/08/2020
Prazo para registro no SUAP do relatório final	Até 15/12/2020

ANEXO II – EDITAL 06/2020
ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA

CAPA:

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PESQUISA - IFMG *CAMPUS* AVANÇADO PONTE NOVA

Título do Projeto

Autores (*enviar um arquivo identificado e outro sem identificação*)

Local e data

CONTRACAPA:

Título do Projeto:	
Modalidade do projeto:	
PESQUISA	
Tipo de Projeto:	
<input type="checkbox"/> Novo	<input type="checkbox"/> Renovação
Coordenador do Projeto:	

Colaborador:		
Área de Conhecimento (CNPq):		
Grande Área	Área	Subárea
Local onde vai ser desenvolvido:		
Ponte Nova, _____ de _____ de _____.		

RESUMO

O resumo deverá limitar-se a 300 palavras, no máximo, contendo o problema e sua relevância, o público envolvido, os objetivos, a metodologia.

PALAVRAS-CHAVE (No máximo 5 palavras-chave)

INTRODUÇÃO

Este item deve conter além do detalhamento do problema, uma breve revisão da literatura sobre o tema a ser desenvolvido no projeto de pesquisa bem como o seu impacto. No caso dos projetos de extensão falar também sobre o público em potencial a ser atendido pela ação de extensão. As ações desenvolvidas deverão envolver a comunidade externa à instituição.

OBJETIVOS

Explicitar os objetivos gerais e específicos e hipóteses (quando tiver).

JUSTIFICATIVA

Relevância científica e socioambiental da pesquisa ou extensão e também para a formação do bolsista.

PÚBLICO ALVO

Descrever o público alvo que poderá ser atingido pelos envolvidos no projeto.

METODOLOGIA

Descrever as atividades para execução do projeto e relacioná-las com o período de realização e com os objetivos propostos. Especificar a proposta metodológica da ação de extensão quando for o caso, linha pedagógica adotada, justificando carga horária, referencial teórico, tecnologias a serem utilizadas, instrumentos metodológicos e de rotinas, as atividades/etapas que compõem a proposta, a inter e/ou multidisciplinaridade na abordagem da realidade e suas dinâmicas. Caso haja a participação de outras parcerias, especificar as complementaridades e/ou sinergias existentes. Resumindo, a proposta metodológica deve conter as etapas e instrumentos de “como” os objetivos serão alcançados.

Devem-se indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação de ações de extensão. É relevante descrever sucintamente os procedimentos a serem adotados para realizar a avaliação contínua e sistemática das atividades. Caso a ação de extensão ultrapasse o horizonte definido no cronograma de execução, definir como será garantida sua continuidade e como este projeto poderá ser útil para outras instituições.

INFRAESTRUTURA

Descrever os recursos, materiais e equipamentos necessários, bem como a origem destes materiais e equipamentos.

PLANO DE TRABALHO

Descrever sucintamente as AÇÕES previstas para cada objetivo específico. Responda objetivamente: o que será feito, com que objetivo, quando será realizado e o responsável pelas atividades que serão executadas.

Atividade (s)	Objetivo (s)	Período de Realização	Responsável*

* Identificar quem é o responsável pela atividade. Ex: coordenador, colaborador, bolsista 1, bolsista 2, voluntário 1, voluntário 2.

PARCERIAS

Citar as possíveis parcerias necessárias para a realização do projeto.

RESULTADOS E/OU PRODUTOS ESPERADOS

Citar as expectativas em relação ao projeto de pesquisa proposto.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Listar as referências segundo as normas ABNT.

**ANEXO III – EDITAL 06/2020
CADASTRO DO COORDENADOR DE PROJETO DE PESQUISA**

COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO			
Dados Do Coordenador			
Nome Completo			Siape
Cargo:	Setor De Lotação:		Tel.
Nascimento	Natural.		Nacion.
Endereço			
Número		Complemento	Bairro
Cidade		Estado	Cep
Telefone Res.		Celular	E-Mail
Identidade	Ó. Exp.	Expedição	CPF
DECLARAÇÃO			
Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas e regulamento que regem o Edital 06/2020 e o Programa Institucional de Bolsas de Extensão do IFMG <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova e/ou o Programa Institucional de Bolsas de Pesquisa do IFMG <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova, em especial, as obrigações do coordenador.			
Ponte Nova, ____ de _____ de _____.			
_____ Assinatura do Coordenador			

**ANEXO IV – EDITAL 06/2020
CADASTRO DE COLABORADOR DE PROJETO DE PESQUISA**

COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO			
Dados Do Colaborador			
Nome Completo			Siape
Cargo:	Setor De Lotação:		Tel.
Nascimento	Natural.		Nacion.
Endereço			
Número		Complemento	Bairro
Cidade		Estado	Cep
Telefone Res.		Celular	E-Mail
Identidade	Ó. Exp.	Expedição	CPF
DECLARAÇÃO			

DECLARAÇÃO DO PAI OU RESPONSÁVEL (caso o candidato seja menor de idade)

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas e regulamento que regem o Edital 06/2020 o Programa Institucional de Bolsas de Pesquisa do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova, e certifico como verdadeiras as informações prestadas acima autorizando o estudante identificado a participar do programa, nas condições definidas no Edital 06/2020.

Ponte Nova, _____ de _____ de _____.

Nome: _____ Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DO ESTUDANTE BOLSISTA

Declaro, para fins de obtenção de bolsa acima identificado do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, que estou ciente de todas as normas que regem o Programa Institucional de Bolsas do *Campus* Avançado Ponte Nova, em especial, as obrigações do estudante bolsista. Declaro também, que não recebo bolsa assistencialista da modalidade atividade e nem bolsa remunerada de outros programas de mérito acadêmico.

Ponte Nova, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Bolsista

ANEXO VII - EDITAL 06/2020
FORMULÁRIO DE CADASTRO DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO		
Dados do Estudante		
Curso:	Matrícula:	
Nome completo:		
Telefone residencial:	Celular:	CPF:
E-mail:		
DADOS DO PROJETO		
PROJETO:		
COORDENADOR:		
Assinatura do coordenador:		
Assinatura do colaborador:		
Assinatura do estudante:		

DECLARAÇÃO DO PAI OU RESPONSÁVEL (caso o candidato seja menor de idade)

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas e regulamento que regem o Edital 06/2020 e certifico como verdadeiras as informações prestadas acima autorizando o estudante identificado a participar do programa, nas condições definidas no Edital 06/2020.

Ponte Nova, _____ de _____ de _____.

Nome: _____ Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

Declaro que estou ciente da obrigação de entregar o relatório final ao término do projeto. Declaro ainda estar ciente que a participação como

voluntário no projeto não gerará nenhum vínculo empregatício com este Instituto.

Ponte Nova, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Voluntário

ANEXO VIII – EDITAL 06/2020

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Barema para Avaliação de Projeto de Pesquisa - Avaliador

Título do Projeto: _____

Crítérios	Nota máx.	Nota atribuída
Objetivo Geral e Específicos do Projeto Adequação do projeto aos objetivos da proposta	10	
Justificativa contextualização, relevância tecnológica e social, necessidade da demanda proposta	10	
Clareza da Proposta Exposição clara do problema e proposições exequíveis de solução.	10	
Contribuição para a formação discente	10	
Relevância Social Contribuição para o aumento da competitividade ou para o desenvolvimento econômico e social da instituição parceira e da Cadeia Produtiva à que este estiver vinculado.	10	
Referencial Teórico/Bibliográfico Referências recentes e padronização segundo regra da ABNT. Busca de anterioridade apresentada.	10	
Cronograma Plano de ação (ações e o cronograma físico financeiro de execução)	5	
Metodologia Empregada Coerência metodológica (delineamento experimental, amostragem, forma e tipo de pesquisa)	15	
Viabilidade Econômica Sustentabilidade e coerência da proposta com planejamento financeiro	10	
Plano de Trabalho do Bolsista Plano de trabalho de bolsista diferenciado se solicitado mais de um bolsista. Clareza da atividade do bolsista e coerência das ações com o grau de formação e horas a serem trabalhadas.	10	

Observações gerais:

ANEXO IX – EDITAL 06/2020

PESQUISADOR – AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

ITEM	VALOR
Orientação de tese de doutorado	5,00 / orientação
Orientação de dissertação de mestrado	3,50 / orientação
Orientação de monografia <i>Lato Sensu</i>	1,00 / monografia

Orientação de monografia final do curso de graduação	0,50 / monografia
Orientação de bolsista de iniciação científica	1,00 / orientação
Participação em banca examinadora de concurso	0,05 / banca
Participação em banca examinadora de defesa de tese	1,00 / banca
Participação em banca examinadora de defesa de dissertação	0,50 / banca
Participação em banca examinadora de TCC	0,05 / banca
Livro publicado na área e/ou áreas afins com conselho editorial (autoria) com ISBN	4,00 / livro
Capítulo de livro na área com conselho editorial (autoria ou coautoria) com ISBN	1,00 / capítulo
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis A	5,00 / publicação
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis B1, B2	2,50 / publicação
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis B3, B4, B5	1,50 / publicação
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis C	0,75 / publicação
Trabalho premiado na área	0,50 / trabalho
Conferência ou palestra ministrada em congresso, simpósio, seminário ou encontro	0,30 / participação
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos internacionais	0,60 / resumo
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos nacionais	0,30 / resumo
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos regionais	0,10 / resumo
Revisor científico em periódico internacional e/ou nacional	2,00 / periódico
Membro de Corpo Editorial de Periódicos	2,50 / evento
Produção de Trabalhos Técnicos	1,00 / material
Registro de patente relativa a produto, material ou processo	2,00 / depósito
Projeto de pesquisa desenvolvido no IFMG – participação como coordenador	4,00 / projeto

Ponte Nova, 12 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor Geral**, em 14/02/2020, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0507957** e o código CRC **27ADA9CB**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Direção Geral
Gabinete
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 007/2020

PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO (PIBEX e PIBEX Jr.)

O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; torna público o Processo Seletivo de Projetos para o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX e PIBEX Jr.) do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, em conformidade com a Instrução Normativa nº. 01 de 04 de março de 2016 do IFMG e suas alterações, atendidos os prazos estabelecidos no Anexo I – Calendário do Edital.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 São objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX e PIBEX Jr.) do IFMG – *Campus* Avançado de Ponte Nova:

- a) Incentivar a interação entre o Ensino, a Pesquisa Aplicada e a Extensão Tecnológica .
- b) Promover a iniciação à Extensão dos estudantes dos Cursos Técnicos Integrados, Técnico Subsequente e Tecnólogo ofertados no *Campus* Ponte Nova .
- c) Contribuir para a formação de recursos humanos para atuação na Extensão e/ou em outras atividades profissionais.
- d) Estimular os pesquisadores a envolverem estudantes nas atividades extensionistas.
- e) Estimular o intercâmbio entre docentes, técnico-administrativos, estudantes e a comunidade externa nas ações do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, em prol da construção e do fortalecimento da cidadania e da melhoria da qualidade de vida.
- f) Estimular o desenvolvimento de projetos de responsabilidade social e ambiental que sejam transformadores da realidade e que privilegiem a complementação da formação social, humana, cultural, esportiva, científica, tecnológica e profissional dos envolvidos.

2. ÁREAS TEMÁTICAS DE EXTENSÃO

2.1. No âmbito deste edital serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio os projetos que tenham vínculo direto com a comunidade externa e que sejam desenvolvidos com participação de estudantes do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova nas seguintes áreas temáticas estabelecidas pela Política Nacional de Extensão, baseadas no EDITAL PROEXT 2016 - PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA MEC/SESu, publicado em 15/03/2015:

- Linha 1: Educação
- Linha 2: Cultura e arte
- Linha 3: Promoção da saúde
- Linha 4: Desenvolvimento urbano
- Linha 5: Desenvolvimento rural
- Linha 6: Estágios Interdisciplinares de Vivência – EIV
- Linha 7: Redução das desigualdades sociais e combate à extrema pobreza
- Linha 8: Geração de trabalho e renda por empreendimentos econômicos solidários
- Linha 9: Preservação do patrimônio cultural Brasileiro
- Linha 10: Direitos humanos
- Linha 11: Promoção da igualdade racial
- Linha 12: Mulheres e relações de gênero
- Linha 13: Esporte e lazer
- Linha 14: Comunicação
- Linha 15: Desenvolvimento regional: inclusão produtiva, defesa civil e acesso à água
- Linha 16: Justiça: Cidadania, Inclusão e Direitos
- Linha 17: Ciência, tecnologia e inovação para a inclusão social
- Linha 18: Meio Ambiente e Recursos Naturais
- Linha 19: Estado e Sociedade, Participação Social e Políticas para a Juventude
- Linha 20: Modernização da Gestão Pública

3. BOLSAS

3.1. O apoio aos projetos será realizado na forma de bolsas para os estudantes.

3.2. A vigência das bolsas será no período entre 01/04/2020 a 30/11/2020.

3.3. Serão contemplados até 05 (cinco) bolsistas na modalidade PIBEX Jr. e até 02 (dois) bolsistas na modalidade PIBEX, conforme critérios a seguir:

Modalidade de Bolsa	Requisitos para indicação do bolsista	Carga horária semanal	Valor mensal (R\$)
PIBEX	O estudante deverá estar regularmente matriculado no curso Tecnólogo em Processos Gerenciais. Não possuir bolsa de pesquisa ou de extensão.	10h	400,00
PIBEX Jr.	O estudante deverá estar regularmente matriculado no curso técnico integrado ou curso técnico subsequente. Não possuir bolsa de pesquisa ou de extensão e/ou monitoria.	10h	200,00

3.4. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

3.5. É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

3.6. A Coordenação de Pesquisa e Extensão (CPEX) poderá autorizar a substituição do bolsista/voluntário por motivos de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo coordenador, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente.

3.6.1. Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 3 (três) meses.

3.6.2. Em qualquer caso de substituição, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório parcial correspondente ao período em que recebeu a bolsa.

3.6.3. Em caso de saída do bolsista, com anuência do coordenador, este último deve apresentar uma justificativa para a saída do estudante.

3.6.4. Em caso de abandono da bolsa, sem consentimento do coordenador, caberá ao bolsista a apresentação de justificativa para o abandono, junto com o relatório referente até o período em que foi bolsista.

3.7. Em caso de projetos com mais de 01 (um) bolsista, é obrigatória a apresentação de Plano de Trabalho para cada um dos bolsistas com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das atividades diferenciadas.

4. PROJETOS

4.1. Os projetos deverão ter claro propósito de extensão, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão da instituição, além de ter relação inequívoca com o ensino. Eles deverão ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, cultural e ambiental.

4.2. A vigência dos projetos será no período entre 01/04/2020 e 30/11/2020.

4.3. O projeto deve ser assinalado corretamente indicando se é uma continuação de uma proposta já apresentada ou se é uma proposta nova com objetivos diferentes de propostas apresentadas em anos anteriores. Propostas de continuação de projetos devem conter obrigatoriamente os resultados obtidos nas propostas anteriores e uma justificativa para a continuidade do projeto.

4.4. Os projetos serão avaliados e contemplados levando-se em conta a adequação aos objetivos, o mérito, a continuidade de uma ação e a exequibilidade com relação ao cronograma e à infraestrutura para sua realização.

4.5. As instituições e atores envolvidos fora do âmbito do IFMG devem ser contatados previamente e as ações acordadas relacionadas na proposta.

4.6. O projeto deverá ser elaborado conforme o Anexo II – Roteiro para Elaboração do Projeto. Propostas fora deste formato serão indeferidas. Caso o proponente julgue que alguns dos itens do Anexo II não se enquadrem no seu projeto, mantenha os itens e coloque a expressão “não se aplica”.

4.7. As bolsas financiadas pelo IFMG são destinadas a estudantes regularmente matriculados em, no mínimo, 3 (três) disciplinas do seu curso no IFMG.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição dos projetos será realizada somente por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), entre os dias 17/02/2020 e 28/02/2020.

5.2. Os projetos deverão ser enviados exclusivamente pelo coordenador do projeto. Tanto o coordenador do projeto e os membros da equipe deverão preencher, assinar, digitalizar em formato PDF e anexar à proposta do projeto, via SUAP, os anexos III e IV. Caberá ainda ao coordenador, após aprovação do projeto e seleção do bolsista e do voluntário (quando houver), inserir, via SUAP, os anexos VI e VII, devidamente preenchidos, assinados e digitalizados em formato PDF.

5.3. Cada coordenador poderá submeter e ser responsável por apenas uma proposta em cada modalidade.

5.4. No ato da inscrição, o coordenador deverá realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP dos seguintes itens:

5.4.1. Resumo do projeto de extensão.

5.4.2. Palavras-chave do projeto: utilizando no mínimo 3 (três) palavras.

5.4.3. Introdução.

5.4.4. Justificativa do projeto: Descrever a originalidade e a importância do projeto e seus impactos. Explicitar possíveis contribuições científicas, tecnológicas, sociais, econômicas e ambientais do projeto.

5.4.5. Fundamentação teórica: Comprovar com os principais autores mundiais a fundamentação da pesquisa, realçando dados recentes dos últimos 5 (cinco) anos.

5.4.6. Objetivo geral: Explicitar os objetivos gerais e específicos, relacionando as metas do projeto, as quais devem ser preenchidas em aba própria na ferramenta SUAP, definindo o produto final que será obtido com a pesquisa e relacionando-o aos resultados esperados.

5.4.7. Metodologia da Execução do Projeto: Descrever a metodologia que será empregada.

5.4.8. Acompanhamento e Avaliação do Projeto durante a Execução: Deverá descrever a forma de execução, os parâmetros de avaliação e desenvolvimento do projeto e os índices que serão utilizados para acompanhamento e cumprimento das metas.

5.4.9. Resultados esperados: Explicitar os indicadores qualitativos e quantitativos, indicando a relevância do projeto para o desenvolvimento econômico, tecnológico, social, ambiental, apresentando os possíveis produtos que serão gerados da pesquisa.

5.4.10. Bibliografia: Listar todas as citações descritas utilizadas na redação deste projeto seguindo a norma NBR6023/2002 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

5.4.11. Equipe: Na aba própria deverá ser incluída a equipe do projeto, não sendo obrigatória a indicação do aluno bolsista.

5.4.12. Metas: Na aba própria deverá ser descrita a meta e em cada meta as atividades que serão desenvolvidas.

5.4.13. Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso: na aba própria deverá ser discriminado cada item a ser adquirido, selecionando-se a natureza da despesa (bolsa) inserindo-se a descrição da despesa, unidade, quantidade e valor unitário (R\$).

5.4.14. Plano de desembolso: Para cada despesa incluída na aba própria, deve ser descrito o ano, mês e valor do desembolso.

5.4.15. Anexos – Deverão ser anexados em aba própria no SUAP:

5.4.16. Plano de trabalho diferente para cada bolsista, caso haja a solicitação de dois ou mais bolsistas. Serão considerados como diferentes aqueles planos de trabalhos que apresentarem pelo menos 50% das atividades, totalmente, diferentes (Anexo V). Para o estudante voluntário o plano de trabalho deverá ter pelo menos 25% de atividades diferentes do(s) outro(s) membro(s) da equipe;

5.5. Aceite de parceiros, caso necessário:

5.5. 1. Caso exista a necessidade de utilização de recursos externos e internos tais como equipamentos, materiais, instalações, laboratórios, dentre outros, que não sejam de sua responsabilidade, apresentar documento comprobatório de acesso aos mesmos, atestando a autorização da instituição ou responsável pelo recurso no que se refere a este acesso.

5.5. 2. Caso o projeto seja desenvolvido em parceria com outra instituição, é necessário anexar documento comprovando essa parceria.

5.6. O coordenador cujo projeto foi selecionado terá até o dia 24 de março de 2020 para indicar a/o(s) estudante(s) bolsista(s), sendo facultado ao coordenador os critérios para escolha do(s) bolsista(s).

5.7. O estudante indicado como participante do projeto deverá entregar a seguinte documentação à CPEX no ato de sua inscrição em caso de aprovação do projeto:

5.7.1. Boletim escolar do último trimestre/semestre letivo encerrado (apenas para estudantes dos cursos Técnico Integrado ou Técnico Subsequente).

5.7.2. Formulário de Cadastro do Estudante Bolsista/Voluntário, conforme Anexos VI e VII, devidamente preenchido e assinado. Caso o estudante possua idade inferior a 18 anos, o formulário deverá ser assinado pelo responsável legal, aceitando os critérios e normas que regem o programa e autorizando o mesmo a participar do programa de bolsas, nas condições definidas neste Edital.

5.7.3. Cópia dos documentos pessoais (Identidade e CPF).

5.7.4. Comprovante bancário de Conta Corrente no próprio nome (para bolsistas).

5.8. O registro do bolsista só será efetivado após a entrega da documentação completa descrita no item 5.7.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR

6.1. Ser servidor efetivo do IFMG - *Campus* Avançado de Ponte Nova, com formação de nível superior, não podendo estar afastado ou se afastar por mais de 60 (sessenta) dias durante a vigência da bolsa.

6.2. Manter *Curriculum Lattes* atualizado.

6.3. Selecionar e indicar, para bolsista, estudante com perfil e formação acadêmica compatíveis com as atividades previstas no Plano de Trabalho e com o Programa Institucional de Bolsa ao qual o projeto for submetido, com disponibilidade para o desenvolvimento dos trabalhos e que possui bom desempenho acadêmico.

6.4. No ato da inscrição, estar adimplente com os Programas Institucionais de Extensão e Pesquisa do *Campus*.

6.4.1. O projeto aprovado será suspenso caso seja identificada inadimplência do coordenador.

6.4.2. No período em que o projeto estiver suspenso, todas as bolsas de extensão que são vinculadas a ele serão suspensas.

6.4.3. O período máximo em que o projeto poderá permanecer suspenso, por motivo de inadimplência, é de 60 (sessenta) dias. Ultrapassado o período máximo de suspensão, o projeto será interrompido.

6.5. Assumir compromisso formal com as atividades do projeto, envolvendo:

6.5.1. O estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização do Plano de Trabalho do(s) bolsista(s).

6.5.2. A garantia da viabilidade de execução do projeto dentro das condições oferecidas pelo IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, apresentando comprovação do acesso aos recursos necessários.

6.5.3. Alimentar gradativamente o sistema com as informações requisitadas de execução do projeto.

6.5.4. Definir a equipe de trabalho, bem como validar as metas propostas, para fins de execução parcial e completa do projeto.

6.5.5. A orientação do(s) bolsista(s) nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.

6.5.6. Acompanhamento pedagógico e avaliação de desempenho do bolsista.

6.6. Apresentar os resultados obtidos:

6.6.1. Na Semana de Ciência e Tecnologia do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova de 2020, de acordo com a natureza/perfil de seu projeto.

6.6.2. No Seminário de Iniciação Científica do IFMG caso ocorra concomitantemente com eventos da Extensão.

6.7. Orientar, simultaneamente, no máximo 8 (oito) bolsistas, somados os editais – de pesquisa e de extensão – do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova e da Reitoria do IFMG.

6.7.1 No caso de haver mais de um proponente no mesmo projeto, o bolsista estará vinculado ao coordenador do projeto.

6.8. Anexar na aba Anexos do SUAP os relatórios parcial e final de atividades, conforme cronograma do Edital no Anexo I. Os relatórios devem ser inseridos em formato PDF, assinados por todos os membros que compõem a equipe de trabalho do projeto.

6.9. Dar crédito ao apoio recebido do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova e incluir os bolsistas como coautores e/ou colaboradores nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que tiverem participação efetiva na elaboração dos mesmos.

6.10. Informar e justificar imediatamente à CPEX o impedimento que indique a suspensão ou encerramento do projeto, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

6.11. O Formulário de Frequência deverá ser preenchido mensalmente, em formulário do google forms disponível no seguinte endereço eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/1j9I_HKvKB8oDEML7ENXz2U6bDq0B8WpxSDTUj5KR208/edit. O pagamento da bolsa ficará condicionado ao preenchimento deste formulário pelo coordenador do projeto até o último dia útil de cada mês.

7. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE BOLSISTA

7.1. Estar regularmente matriculado em, no mínimo, 3 (três) disciplinas do seu curso no IFMG.

7.1.1. O estudante bolsista terá até o dia 24 de março de 2020 para entregar o comprovante de matrícula no IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova. Caso a comprovação não seja entregue, o coordenador do projeto deverá solicitar a alteração do estudante bolsista.

7.1.2. Poderá haver a participação de estudante voluntário no projeto, desde que seja aceito pelo coordenador e esteja ciente de que deverá cumprir com todas as obrigações às quais estão submetidos os estudantes bolsistas e constantes neste edital.

7.1.3. Não há compromisso de fornecimento de bolsas aos estudantes voluntários.

7.2. Dedicar-se às atividades acadêmicas, desenvolver as atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista e cumprir com a carga horária estabelecida.

7.3. O bolsista não poderá ter vínculo de parentesco de 1º ou 2º grau com o coordenador.

7.4. Não possuir bolsas concedidas por critérios socioeconômicos da modalidade Atividade.

7.5. Não estar em débito com outros Programas Institucionais de Pesquisa e Extensão da CPEX.

7.6. Apresentar os resultados obtidos na Semana de Ciência e Tecnologia do *Campus* Avançado Ponte Nova de 2020 e no Seminário de Iniciação Científica do IFMG caso ocorra concomitantemente com eventos da Extensão.

7.7. Fazer referência à sua condição de bolsista do Programa Institucional de Bolsa da CPEX – IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova, nas publicações e trabalhos apresentados.

8. SELEÇÃO DO PROJETO

8.1. O processo seletivo será coordenado e executado pela Coordenação de Pesquisa com apoio da Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos do IFMG (CAAP).

8.2. A seleção das propostas submetidas a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

Etapas 1. Homologação das inscrições – ELIMINATÓRIO.

Todo preenchimento e documentação anexa solicitada será analisada pelo coordenador de pesquisa afim de verificar atendimento dos termos do item 5.4. O descumprimento do disposto no item 5.4 implicará na não homologação das inscrições e, conseqüentemente, na não participação do restante do processo seletivo.

Etapas 2. Projeto de pesquisa (Total 100 pontos) – ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

Os projetos serão avaliados de acordo com os itens estabelecidos no Anexo VIII, referentes à qualidade e mérito do projeto, bem como sua viabilidade técnica e econômica. O Projeto será reprovado caso obtenha pontuação inferior a 60% da nota máxima. Todos os projetos serão analisados pela Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos e Avaliadores da área temática. Esta etapa, a ser realizada pela área temática, consiste na análise das propostas apresentadas por no mínimo dois avaliadores do banco de avaliadores da área.

Etapas 3. Avaliação do currículo Lattes (Total 100 pontos) – CLASSIFICATÓRIO.

A avaliação do currículo do pesquisador deverá ser realizada de acordo com o disposto no Anexo IX. Serão avaliadas todas as produções, totalizando no máximo 100 pontos, mesmo que a pontuação do currículo ultrapasse.

8.3. A nota final de cada projeto será obtida pela média aritmética simples das notas do Projeto de Pesquisa (Etapa 2) e a nota da Avaliação do currículo Lattes (Etapa 3).

8.3.1. Para fins de pontuação no Lattes, serão considerados os últimos 5 anos.

8.3.2. Serão eliminadas as propostas que não apresentarem toda a documentação exigida neste Edital e que obtiverem pontuação inferior a 60% no processo de avaliação.

8.3.3. A lista de projetos contemplados por este Edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira.

8.3.4. Os projetos serão julgados por avaliadores internos e/ou externos ao IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova.

8.3.5. Os avaliadores farão a classificação dos projetos baseada nos Critérios de Avaliação das Propostas.

8.3.6. Em caso de empate terá prioridade, nesta ordem, a proposta:

- a. Que seja renovação de projeto, desde que propostas anteriores tenham sido avaliadas positivamente pelos resultados apresentados;
- b. Que obtiver maior nota de avaliação do projeto.
- c. Que obtiver maior nota de avaliação no currículo lattes.

8.3.7. O projeto que for aprovado e que não for contemplado com bolsa será classificado como “RECOMENDADO”.

8.3.8. Se houver desistência de algum projeto aprovado, serão chamados os “recomendados”, em ordem de classificação.

8.3.9. Caso haja interesse do coordenador e demais envolvidos na execução do projeto “recomendado”, sem a alocação de bolsas, o projeto terá o reconhecimento institucional, as obrigações e direitos atribuídos aos demais e será registrado na Coordenação de Pesquisa com a mesma vigência deste Edital.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O resultado da seleção será publicado no *site* do IFMG – *Campus* Avançado de Ponte Nova a partir do dia 17 de março de 2020.

10. RECURSOS

10.1. As inscrições indeferidas na fase de submissão de projetos não terão direito a recursos.

10.2. Após a divulgação do resultado preliminar, o coordenador terá o prazo máximo de 01 (hum) dia útil para contestá-lo junto à CPEX, apresentando os recursos cabíveis contra o resultado enviando-o para o e-mail: extensao.pontenova@ifmg.edu.br.

10.3. A Coordenação de Pesquisa e Extensão será a responsável pela avaliação dos recursos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A documentação e as informações prestadas pelo bolsista e/ou coordenador serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

11.2. É vedada a indicação do bolsista para exercer atividades indiretas e não relacionadas ao projeto, como apoio administrativo ou operacional.

11.3. Somente serão recebidos projetos dentro do prazo estipulado neste Edital.

11.4. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Pesquisa e Extensão.

Leonardo de Paiva Barbosa,
Diretor Geral *Pró Tempore* do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova.

ANEXO I - CALENDÁRIO DO EDITAL 07/2020

Publicação do Edital	17/02/2020
Período de Inscrição	17/02/2020 a 28/02/2020
Divulgação das inscrições deferidas	03/03/2020
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 17/03/2020
Indicação do(s) bolsista(s) pelo coordenador e entrega da documentação na CPEX	Até 24/03/2020
Vigência do projeto e da bolsa	01/04/2020 a 30/11/2020
Prazo para registro no SUAP do relatório parcial	Até 12/08/2020
Prazo para registro no SUAP do relatório final	Até 15/12/2020

ANEXO II – EDITAL 07/2020 ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO

CAPA:

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO - IFMG CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

Título do Projeto

Autores (*enviar um arquivo identificado e outro sem identificação*)

Local e data

CONTRACAPA:

Título do Projeto:		
Modalidade do projeto:		
EXTENSÃO		
Tipo de Projeto:		
<input type="checkbox"/> Novo	<input type="checkbox"/> Renovação	
Coordenador do Projeto:		
Colaborador:		
Área de Conhecimento (CNPq):		
Grande Área	Área	Subárea
Local onde vai ser desenvolvido:		
Ponte Nova, _____ de _____ de _____.		

RESUMO

O resumo deverá limitar-se a 300 palavras, no máximo, contendo o problema e sua relevância, o público envolvido, os objetivos, a metodologia.

PALAVRAS-CHAVE (No máximo 5 palavras-chave)

INTRODUÇÃO

Este item deve conter além do detalhamento do problema, uma breve revisão da literatura sobre o tema a ser desenvolvido no projeto de extensão bem como o seu impacto. Sendo um projeto de extensão deve-se falar também sobre o público em potencial a ser atendido pela ação de extensão. As ações desenvolvidas deverão envolver a comunidade externa à instituição.

OBJETIVOS

Explicitar os objetivos gerais e específicos e hipóteses (quando tiver).

JUSTIFICATIVA

Relevância científica e socioambiental do projeto de extensão e também para a formação do bolsista.

PÚBLICO ALVO

Descrever o público alvo que poderá ser atingido pelos envolvidos no projeto.

METODOLOGIA

Descrever as atividades para execução do projeto e relacioná-las com o período de realização e com os objetivos propostos. Especificar a proposta metodológica da ação de extensão quando for o caso, linha pedagógica adotada, justificando carga horária, referencial teórico, tecnologias a serem utilizadas, instrumentos metodológicos e de rotinas, as atividades/etapas que compõem a proposta, a inter e/ou multidisciplinaridade na abordagem da realidade e suas dinâmicas. Caso haja a participação de outras parcerias, especificar as complementaridades e/ou sinergias existentes. Resumindo, a proposta metodológica deve conter as etapas e instrumentos de “como” os objetivos serão alcançados.

Devem-se indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação de ações de extensão. É relevante descrever sucintamente os procedimentos a serem adotados para realizar a avaliação contínua e sistemática das atividades. Caso a ação de extensão ultrapasse o horizonte definido no cronograma de execução, definir como será garantida sua continuidade e como este projeto poderá ser útil para outras instituições.

INFRAESTRUTURA

Descrever os recursos, materiais e equipamentos necessários, bem como a origem destes materiais e equipamentos.

PLANO DE TRABALHO

Descrever sucintamente as AÇÕES previstas para cada objetivo específico. Responda objetivamente: o que será feito, com que objetivo, quando será realizado e o responsável pelas atividades que serão executadas.

Atividade (s)	Objetivo (s)	Período de Realização	Responsável*

* Identificar quem é o responsável pela atividade. Ex: coordenador, colaborador, bolsista 1, bolsista 2, voluntário 1, voluntário 2.

PARCERIAS

Citar as possíveis parcerias necessárias para a realização do projeto.

RESULTADOS E/OU PRODUTOS ESPERADOS

Citar as expectativas em relação ao projeto de pesquisa proposto.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Listar as referências segundo as normas ABNT.

ANEXO III – EDITAL 07/2020

CADASTRO DO COORDENADOR DE PROJETO DE EXTENSÃO

COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO			
Dados Do Coordenador			
Nome Completo			Siape
Cargo:	Setor De Lotação:		Tel.
Nascimento	Natural.		Nacion.
Endereço			
Número	Complemento		Bairro
Cidade	Estado		Cep
Telefone Res.	Celular		E-Mail
Identidade	Ó. Exp.	Expedição	CPF
DECLARAÇÃO			
Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas e regulamento que regem o Edital 07/2020 e o Programa Institucional de Bolsas de Extensão do IFMG <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova e/ou o Programa Institucional de Bolsas de Pesquisa do IFMG <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova, em especial, as obrigações do coordenador.			

**ANEXO VI – EDITAL 07/2020
FORMULÁRIO DE CADASTRO DO ESTUDANTE BOLSISTA**

COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO		
Dados do Estudante		
Curso:	Matrícula:	
Nome completo:		
Telefone residencial:	Celular:	CPF:
E-mail:		
DADOS DO PROJETO		
PROJETO:		
COORDENADOR:		
Assinatura do coordenador:		
Assinatura do estudante:		
DECLARAÇÃO DO PAI OU RESPONSÁVEL (caso o candidato seja menor de idade)		
<p>Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas e regulamento que regem o Edital 07/2020 o Programa Institucional de Bolsas de Pesquisa do IFMG <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova, e certifico como verdadeiras as informações prestadas acima autorizando o estudante identificado a participar do programa, nas condições definidas no Edital 07/2020.</p> <p align="center">Ponte Nova, ____ de _____ de ____.</p> <p align="center">Nome: _____ Assinatura: _____</p>		
DECLARAÇÃO DO ESTUDANTE BOLSISTA		
<p>Declaro, para fins de obtenção de bolsa acima identificado do IFMG – <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova, que estou ciente de todas as normas que regem o Programa Institucional de Bolsas do <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova, em especial, as obrigações do estudante bolsista. Declaro também, que não recebo bolsa assistencialista da modalidade atividade e nem bolsa remunerada de outros programas de mérito acadêmico.</p> <p align="center">Ponte Nova, ____ de _____ de ____.</p> <p align="center">_____</p> <p align="center">Assinatura do Bolsista</p>		

**ANEXO VII - EDITAL 07/2020
FORMULÁRIO DE CADASTRO DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO**

COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO		
Dados do Estudante		
Curso:	Matrícula:	
Nome completo:		
Telefone residencial:	Celular:	CPF:

E-mail:
DADOS DO PROJETO
PROJETO:
COORDENADOR:
Assinatura do coordenador:
Assinatura do colaborador:
Assinatura do estudante:

DECLARAÇÃO DO PAI OU RESPONSÁVEL (caso o candidato seja menor de idade)
<p>Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas e regulamento que regem o Edital 07/2020 e certifico como verdadeiras as informações prestadas acima autorizando o estudante identificado a participar do programa, nas condições definidas no Edital 07/2020.</p> <p style="text-align: center;">Ponte Nova, _____ de _____ de _____.</p> <p style="text-align: center;">Nome: _____ Assinatura: _____</p>
DECLARAÇÃO DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO
<p>Declaro que estou ciente da obrigação de entregar o relatório final ao término do projeto. Declaro ainda estar ciente que a participação como voluntário no projeto não gerará nenhum vínculo empregatício com este Instituto.</p> <p style="text-align: center;">Ponte Nova, _____ de _____ de _____.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Voluntário</p>

**ANEXO VIII – EDITAL 07/2020
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

Barema para Avaliação de Projeto de Extensão - Avaliador

Título do Projeto: _____

Critérios	Nota máx.	Nota atribuída
Objetivo Geral e Específicos do Projeto Adequação do projeto aos objetivos da proposta	10	
Justificativa contextualização, relevância tecnológica e social, necessidade da demanda proposta	10	
Clareza da Proposta Exposição clara do problema e proposições exequíveis de solução.	10	
Contribuição para a formação discente	10	
Relevância Social Contribuição para o aumento da competitividade ou para o desenvolvimento econômico e social da instituição parceira e da Cadeia Produtiva à que este estiver vinculado.	10	
Referencial Teórico/Bibliográfico Referências recentes e padronização segundo regra da ABNT. Busca de anterioridade apresentada.	10	
Cronograma	5	

Plano de ação (ações e o cronograma físico financeiro de execução)		
Metodologia Empregada Coerência metodológica (delineamento experimental, amostragem, forma e tipo de pesquisa)	15	
Viabilidade Econômica Sustentabilidade e coerência da proposta com planejamento financeiro	10	
Plano de Trabalho do Bolsista Plano de trabalho de bolsista diferenciado se solicitado mais de um bolsista. Clareza da atividade do bolsista e coerência das ações com o grau de formação e horas a serem trabalhadas.	10	

Observações gerais:

ANEXO IX – EDITAL 07/2020
PESQUISADOR – AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

ITEM	VALOR
Orientação de tese de doutorado	5,00 / orientação
Orientação de dissertação de mestrado	3,50 / orientação
Orientação de monografia <i>Lato Sensu</i>	1,00 / monografia
Orientação de monografia final do curso de graduação	0,50 / monografia
Orientação de bolsista de iniciação científica	1,00 / orientação
Participação em banca examinadora de concurso	0,05 / banca
Participação em banca examinadora de defesa de tese	1,00 / banca
Participação em banca examinadora de defesa de dissertação	0,50 / banca
Participação em banca examinadora de TCC	0,05 / banca
Livro publicado na área e/ou áreas afins com conselho editorial (autoria) com ISBN	4,00 / livro
Capítulo de livro na área com conselho editorial (autoria ou coautoria) com ISBN	1,00 / capítulo
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis A	5,00 / publicação
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis B1, B2	2,50 / publicação
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis B3, B4, B5	1,50 / publicação
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis C	0,75 / publicação
Trabalho premiado na área	0,50 / trabalho
Conferência ou palestra ministrada em congresso, simpósio, seminário ou encontro	0,30 / participação
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos internacionais	0,60 / resumo
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos nacionais	0,30 / resumo
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos regionais	0,10 / resumo
Revisor científico em periódico internacional e/ou nacional	2,00 / periódico
Membro de Corpo Editorial de Periódicos	2,50 / evento
Produção de Trabalhos Técnicos	1,00 / material
Registro de patente relativa a produto, material ou processo	2,00 / depósito
Projeto de pesquisa desenvolvido no IFMG – participação como coordenador	4,00 / projeto



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor Geral**, em 17/02/2020, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadoes> informando o código verificador **0508196** e o código CRC **2FAF5324**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Direção Geral
Gabinete

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 08/2020

**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA DE MONITORIA DE PARES PARA
ACOMPANHAMENTO DE ESTUDANTE COM NECESSIDADE EDUCACIONAL ESPECÍFICA**

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA*, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; torna público o Edital 08/2020 contendo as normas referentes ao Processo de Seleção de bolsista de monitoria de pares para acompanhamento de estudante com necessidades educacional específica, conforme o que se segue:

1. DO PÚBLICO-ALVO

1.1. Serão selecionados como monitores de pares estudantes com bom desempenho acadêmico, regularmente matriculados na mesma turma do estudante com necessidades educacionais específicas que necessite de monitoria.

2. DA OCUPAÇÃO DA VAGA

2.1. As inscrições ocorrerão entre os dias 14 e 17 de fevereiro de 2020.

2.2. As inscrições deverão ser feitas no seguinte link: <https://forms.gle/Dfad1D7xo2P8qqrK8>.

2.3. Poderão se inscrever os estudantes regularmente matriculados no curso Técnico em Administração – turma do 1º Ano.

2.4. A seleção do candidato será realizada por análise de desempenho acadêmico, apreciação pelo corpo docente e representante da equipe pedagógica.

2.5. O resultado final será divulgado no site institucional do IFMG - *Campus Avançado Ponte Nova* a partir de 20 de fevereiro de 2020.

3. CATEGORIA DE BENEFÍCIO

3.1. Ao monitor aprovado e convocado será concedida uma bolsa mensal no valor de R\$ 200,00.

3.2. As bolsas de monitoria não poderão ser acumuladas com outra bolsa de natureza acadêmica (mérito) remunerada de fomento interno, podendo ser acumulada com outra bolsa de fomento externo e bolsa de natureza relacionada à vulnerabilidade social.

3.3. A bolsa será cancelada por desistência do monitor, por trancamento de matrícula, por desempenho insatisfatório, por sanção disciplinar ou a pedido da equipe responsável pela seleção do monitor.

3.4. É vetado o pagamento retroativo de bolsas de monitoria.

4. DAS VAGAS

4.1. Será disponibilizada 01 bolsa de monitoria para acompanhamento de um estudante com o seguinte perfil:

TIPO DE DEFICIÊNCIA / NECESSIDADE ESPECÍFICA	CURSO E FORMA DE OFERTA	TURMA
Deficiência Auditiva - Surdez Severa	Técnico Integrado em Administração	1º Ano

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. Compete ao monitor:

- I. Acompanhar e auxiliar nas atividades acadêmicas do estudante monitorado contribuindo para a aquisição do conhecimento;
- II. Informar aos professores as dúvidas e dificuldades do estudante;
- III. Participar de reuniões quando solicitado pela direção de ensino;
- IV. Comparecer semanalmente ao NAPNEE e/ou Setor Pedagógico para obtenção de orientações;
- V. Auxiliar em atividades individuais e/ou em grupo, sob a orientação do professor da disciplina.
- VI. Entregar todo dia 28 de cada mês a declaração mensal de monitoria, conforme ANEXO I;
- VII. Em casos de desistência, procurar o setor pedagógico para oficializar o pedido, pelo menos 10 dias antes do encerramento das atividades.
- VIII. Cumprir os horários estabelecidos, assinando o registro de presença junto ao Setor Pedagógico;
- IX. Cumprimento de dez horas semanais de atividades, devendo ser adaptada de acordo com a demanda do estudante monitorado.

5.2. Não são competências do Monitor:

- I. Realizar trabalhos e atividades das disciplinas para o aluno monitorado.

6. DA VALIDADE E DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. O processo seletivo terá validade de março a dezembro de 2020, com exceção do mês de julho, podendo ser renovado nos anos seguintes de acordo com interesse da instituição, representada pela comissão.

6.2. O candidato selecionado deverá, obrigatoriamente, participar de capacitação junto ao NAPNEE e Setor Pedagógico. Esta capacitação será agendada e informada ao candidato selecionado no momento da assinatura do Termo de Compromisso de Monitoria.

6.3. Será de responsabilidade do bolsista a abertura de conta em qualquer banco, desde que não seja conta poupança.

Leonardo de Paiva Barbosa,
Diretor *Pro Tempore* do IFMG - Campus Avançado Ponte Nova.

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO DE ADESÃO PARA BOLSISTAS

Eu _____, CPF _____, matriculado (a) no curso _____, turma _____, aceito participar do Programa Institucional de Monitoria 2020 do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova e receberei uma bolsa no valor de como beneficiário no(s) seguinte(s) auxílio(s):

() Monitoria (R\$200,00)..... Período: _____.

Declaro conhecer as regras do Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, do setor em que prestarei serviço, quando for o caso, ficando ciente de que qualquer descumprimento às mesmas implicará no meu desligamento automático. Declaro ainda estar ciente que o auxílio não gerará nenhum vínculo empregatício com este Instituto.

DADOS BANCÁRIOS
Banco:
Agência:
Conta Corrente:
CONTATO
Telefone fixo:
Telefone móvel:
E-mail:

Ponte Nova, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do beneficiário

Assinatura dos pais ou responsável (se menor de 18 anos)

Direção de Ensino

Ponte Nova, 13 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor Geral**, em 13/02/2020, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0509092** e o código CRC **FB75B779**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Direção Geral
Gabinete

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 09/2020

PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE MONITORIA

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; torna público que estarão abertas, no período de 03 a 06 de março de 2020, as inscrições destinadas à seleção de candidatas para Bolsas de Monitoria, em disciplinas dos Cursos Técnicos e do Curso Tecnólogo, para preenchimento de vagas correspondentes ao 1º Edital do 1º semestre de 2020.

1. DAS MODALIDADES

1.1. REMUNERADA: bolsas destinadas ao atendimento de disciplinas dos Cursos Técnicos do IFMG - Campus Avançado Ponte Nova (conforme Anexo I), no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), com vigência no período de março (a partir do resultado) a julho de 2020, num total de quatro parcelas.

1.2. VOLUNTÁRIA: sem compensação financeira pelo exercício da atividade.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Estar regularmente matriculado em um curso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG) – *Campus* Avançado Ponte Nova.

2.2. Ter sido aprovado na disciplina para a qual irá se inscrever e na disciplina pré-requisito, quando for o caso. No caso da disciplina ser ofertada para última etapa do curso, pode-se admitir como monitor, estudantes matriculados na mesma.

2.3. Não possuir outra modalidade de bolsa (de outro programa, como CNPq, CAPES, do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova ou de qualquer outra agência), caso esteja concorrendo à modalidade remunerada.

2.4. Não estar vinculado a estágio remunerado.

2.5. Deverá dispor de **dez horas semanais**, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de **03 a 05 de março de 2020**, das 13h às 20h, e no dia **06 de março de 2020** das 13h às 17h, na Secretaria Acadêmica do *campus*.

3.2. O candidato deverá ler atentamente o presente Edital, preencher a ficha de inscrição (Anexo II), assiná-la e entregá-la no local da inscrição juntamente com todos os documentos necessários.

3.3. Ao efetuar sua inscrição neste processo seletivo, o candidato automaticamente declara ter conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.4. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição.

4. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. Ficha de inscrição do programa de monitoria voluntária ou remunerada preenchida integralmente e de maneira legível e correta (no ato da inscrição);
- 4.2. Histórico do período comprovando ter concluído, com aproveitamento, a disciplina para a qual irá se inscrever* (Conecta – Portal do Aluno) *Documento dispensável para os candidatos do curso tecnólogo;
- 4.3. Declaração de que dispõe de dez horas semanais para o exercício da monitoria remunerada e/ou voluntária pleiteada, sem prejuízo de suas atividades escolares (no ato da inscrição);
- 4.4. Declaração constando que não recebe nenhuma outra bolsa de mérito acadêmico (no ato da inscrição);
- 4.5. Cópia do cartão da conta bancária (conta-corrente);
- 4.6. Cópia da Carteira de Identidade e do CPF.

5. DAS NORMAS GERAIS

- 5.1. O aluno poderá se candidatar à monitoria voluntária, devendo passar pelo mesmo processo seletivo, tendo os mesmos direitos (exceto remuneração) e deveres do monitor remunerado.
- 5.2. O aluno contará com um orientador, devendo este ser professor, efetivo ou substituto, do quadro do IFMG - Campus Avançado Ponte Nova, em exercício. O orientador será responsável em todas as instâncias pelo desenvolvimento das atividades de monitoria programadas para a disciplina oferecida.
- 5.3. Cada candidato poderá se inscrever em mais de uma disciplina; no entanto, o processo seletivo poderá ser realizado no mesmo dia.
- 5.4. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até o término do 1º semestre letivo de 2020 constante no calendário acadêmico do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, a contar da data de publicação do resultado final.
- 5.5. A prorrogação da monitoria voluntária ou remunerada poderá ser efetuada apenas uma única vez, caso haja necessidade, e com a concordância do(s) professor(es) da disciplina, sem a necessidade de o monitor participar de novo processo seletivo.
- 5.6. A qualquer tempo, poder-se-á cancelar a inscrição, o processo seletivo e a bolsa, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade no processo ou em documentos apresentados, bem como o descumprimento das atribuições do candidato como monitor e do orientador.
- 5.7. O cancelamento da bolsa pode ocorrer a qualquer momento por interesse do próprio aluno, do orientador ou da própria instituição. Quando o cancelamento for do interesse do bolsista ou do orientador, eles deverão entregar um documento à Direção de Ensino informando os motivos da desistência. São considerados motivos para cancelamento da bolsa:
 - a) Não cumprimento dos prazos e/ou da carga horária;
 - b) Desempenho insatisfatório.
- 5.8. Em caso de desistência de algum monitor durante o semestre, será chamado o aluno seguinte na ordem de classificação.
- 5.9. Casos omissos serão analisados e resolvidos diretamente com a Direção de Ensino do *campus*.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES

- 6.1. Orientar e atender os alunos em tarefas didático-pedagógicas e científicas (esclarecimento de dúvidas, auxílio na resolução de listas de exercícios e demais atividades referentes aos conteúdos programáticos da disciplina e atividades laboratoriais);
- 6.2. Auxiliar o corpo docente em trabalhos de laboratório, de biblioteca, prático-experimentais e outros compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;
- 6.3. Apresentar, quinzenalmente, ao orientador o relatório das atividades desenvolvidas;
- 6.4. Encaminhar, quinzenalmente, os relatórios semanais assinados, em concordância com o orientador, à Direção de Ensino;

6.4.1. Os relatórios entregues fora do prazo mensal (até o dia 05 de cada mês) preestabelecido serão desconsiderados, tendo o aluno, como penalidade, a perda do direito à bolsa referente ao mês.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ORIENTADORES RESPONSÁVEIS

7.1. Acompanhar a assiduidade dos monitores;

7.2. Quando necessário, enviar aos monitores listas de exercícios, bem como os gabaritos;

7.3. Reunirem-se, preferencialmente, a cada 15 dias com os monitores para planejamento das ações a serem desenvolvidas e avaliar aquelas já realizadas;

7.4. Fiscalizar a entrega mensal dos relatórios dentro do prazo preestabelecido, estando ciente que caso os relatórios sejam entregues fora do prazo mensal (até o dia 05 de cada mês) preestabelecido serão desconsiderados, tendo o aluno, como penalidade, a perda do direito à bolsa referente ao mês. E em caso de reincidência, a bolsa de monitoria da disciplina será cancelada.

8. DA SELEÇÃO

8.1. O processo seletivo será conduzido pelos docentes responsáveis pelas monitorias.

8.2. A seleção ocorrerá entre os dias **10 e 13 de março de 2020**, de acordo com o cronograma divulgado por cada professor da respectiva disciplina para a qual será ofertada a monitoria, a ser publicado após o término das inscrições, no site institucional.

8.3. A seleção dos candidatos para o preenchimento das vagas apresentadas no quadro Anexo I ficará a cargo do professor responsável pela disciplina, podendo ser realizada por meio de avaliação teórica e/ou prática, e/ou entrevista, e/ou análise curricular.

8.4. O professor emitirá uma nota final, na escala de 0 a 100, composta pela média das etapas escolhidas.

8.5. Para aprovação, o candidato deverá obter um mínimo de 60 pontos.

8.6. Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

a) maior média das notas na disciplina objeto da monitoria;

b) persistindo o empate, será classificado o candidato com maior idade.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O resultado final será divulgado a partir do dia **14 de março de 2020** no site institucional.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não está prevista neste Edital a concessão de outros auxílios de qualquer natureza, dentre os quais se incluem passagens, diárias, ajudas de custo, taxas bancárias, material de consumo etc.

10.2. Os prazos constantes neste Edital são improrrogáveis, e a perda de qualquer um deles implicará na eliminação do processo.

10.3. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser apresentados à Direção de Ensino no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação do resultado final.

10.4. O preenchimento das vagas de monitoria para todas as áreas constantes no Anexo I deste Edital está sujeito à disponibilidade do número de vagas, podendo ser alterado sem aviso prévio.

10.5. Casos omissos serão analisados e resolvidos diretamente com a Direção de Ensino.

10.6. Para todos os efeitos, este processo seletivo baseia-se na Instrução Normativa Nº 1 de 03 de fevereiro de 2020/Reitoria.

Leonardo de Paiva Barbosa,
Diretor do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

ANEXO I - DAS VAGAS

Monitorias remuneradas:

Código	Disciplina	Pré-requisitos	Professor Responsável	Vagas
1	Física I	Ter sido aprovado na referida disciplina, nos cursos técnicos integrados ofertados pelo campus.	Amanda Resende Piassi	1
2	Geografia I, II e III	Ter sido aprovado em Geografia I e II e estar cursando a Geografia III nos cursos técnicos integrados ofertados pelo campus.	Bruno de Carvalho Resck	1
3	Introdução à Programação e Linguagem da Programação	Ter sido aprovado nas referidas disciplinas no curso técnico integrado em Informática.	Felippe Moreira Faêda	1
4	Matemática I, II e III	Ter sido aprovado em Matemática I e II e estar cursando a Matemática III nos cursos técnicos integrados ofertados pelo campus.	André Mendes	1

Monitoria voluntária:

Código	Disciplina	Pré-requisitos	Professor Responsável	Vagas
5	Matemática I e II	Ter sido aprovado nas referidas disciplinas, nos cursos técnicos integrados ofertados pelo campus.	Keyla Senra Teixeira Rodrigues	1
6	Fundamentos de Matemática	Estar matriculado no 1º período do curso tecnólogo em Processo Gerenciais	Keyla Senra Teixeira Rodrigues	1

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do estudante: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Série: _____ Curso: _____

Opção de Monitoria para qual quero me inscrever (preencher um formulário por opção):

Nº da opção: _____ Disciplina(s): _____

Docente responsável: _____

Eu, _____, declaro que disponho de dez horas semanais para o exercício da monitoria remunerada e/ou voluntária pleiteada, sem prejuízo de suas atividades escolares. Declaro ainda que não recebo nenhuma outra bolsa de mérito acadêmico.

Assinatura do estudante: _____ Data: ___/03/2020

Devo entregar também no ato da inscrição:

- Histórico do período comprovando ter concluído, com aproveitamento, a disciplina para a qual irá se inscrever (Conecta – Portal do Aluno);
- Cópia do cartão da conta bancária (conta-corrente);
- Cópia da Carteira de Identidade e do CPF.

Ponte Nova, 21 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor Geral**, em 02/03/2020, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0516418** e o código CRC **72A616AD**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Direção Geral
Gabinete
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 10/2020

PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO (PIBEX)

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; torna público o Processo Seletivo de Projetos para o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, em conformidade com a Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018 e observadas as normas e prazos estabelecidos neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. São objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX):

- a) Contribuir para a formação acadêmica e cidadã dos alunos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova, por meio da concessão de Bolsas de Extensão aos participantes de projetos extensionistas coordenados por docentes e técnicos administrativos.
- b) Investir no fortalecimento da extensão desenvolvida no IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova incentivando, na comunidade acadêmica, a interação dos docentes, técnicos-administrativos, discentes e atores externos ao Instituto Federal de Minas Gerais.
- c) Despertar o interesse na elaboração de alternativas de transformação da realidade, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico regional e a melhoria da qualidade de vida da população.
- d) Atuar como agente transformador da sociedade, através da formação do saber, da difusão e transmissão de conhecimentos aplicáveis à realidade da comunidade, de forma responsável e sustentável, contribuindo de forma marcante para a inclusão social.
- e) Viabilizar a participação de alunos através de atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação profissional e para o exercício da cidadania.
- f) Incentivar os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos, como forma de aprendizagem da atividade extensionista, articulados com o ensino e a pesquisa de forma indissociável.

2. ÁREAS TEMÁTICAS E LINHAS DE EXTENSÃO

2.1. No âmbito deste edital serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio os projetos que tenham vínculo direto com a comunidade externa e que sejam desenvolvidos com participação de estudantes do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, nas áreas temáticas e nas linhas de extensão conforme Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018, que dispõe sobre a Política de Extensão do IFMG, disponível no portal do IFMG em: https://www2.ifmg.edu.br/portal/extensao/arquivos-1/ResolucaoCONSUP38_2018_PolitcadeExtensodoIFMG.pdf

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA VIGÊNCIA

3.1. O apoio aos projetos será realizado em forma do pagamento de bolsas de extensão para os estudantes do curso Tecnólogo em Processos Gerenciais.

3.2. A bolsa será concedida pelo prazo de 8 (oito) meses, não havendo renovação automática da mesma, com vigência de 10/04/2020 a 30/11/2020.

3.3. Serão contemplados até 02 (dois) bolsistas na modalidade PIBEX, conforme critérios a seguir:

Modalidade de Bolsa	Requisitos para indicação do bolsista	Carga horária semanal	Valor mensal (R\$)
PIBEX	O estudante deverá estar regularmente matriculado no curso Tecnólogo em Processos Gerenciais. Não possuir bolsa de pesquisa ou de extensão.	10h	400,00

3.4. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

3.5. A bolsa concedida destina-se ao estudante, sendo vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

3.6. A Coordenação de Pesquisa e Extensão (CPEX) poderá autorizar a substituição do bolsista/voluntário por motivos de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo coordenador, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente.

3.6.1. Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 3 (três) meses.

3.6.2. Em qualquer caso de substituição, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório parcial correspondente ao período em que recebeu a bolsa.

3.6.3. Em caso de saída do bolsista, com anuência do coordenador, este último deve apresentar uma justificativa para a saída do estudante.

3.6.4. Em caso de abandono da bolsa, sem consentimento do coordenador, caberá ao bolsista a apresentação de justificativa para o abandono, junto com o relatório referente até o período em que foi bolsista.

3.7. Em caso de projetos com mais de 01 (um) bolsista, é obrigatória a apresentação de Plano de Trabalho para cada um dos bolsistas com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das atividades diferenciadas.

4. PROJETOS

4.1. Os projetos deverão ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, cultural e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão universitária e o caráter público do Instituto Federal, além de ter relação inequívoca com o ensino e a pesquisa e privilegiar ações participativas.

4.2. O projeto deve ser assinalado corretamente indicando se é uma continuação de uma proposta já apresentada ou se é uma proposta nova com objetivos diferentes de propostas apresentadas em anos anteriores. Propostas de continuação de projetos devem conter obrigatoriamente os resultados obtidos nas propostas anteriores e uma justificativa para a continuidade do projeto.

4.3. Os projetos serão avaliados e contemplados levando-se em conta a adequação aos objetivos, o mérito, a continuidade de uma ação e a exequibilidade com relação ao cronograma e à infraestrutura para sua realização.

4.4. As instituições e atores envolvidos fora do âmbito do IFMG devem ser contatados previamente e as ações acordadas relacionadas na proposta.

4.5. O projeto deverá ser elaborado conforme o Anexo II – Roteiro para Elaboração do Projeto. Propostas fora deste formato serão indeferidas. Caso o proponente julgue que alguns dos itens do Anexo II não se enquadrem no seu projeto, mantenha os itens e coloque a expressão “não se aplica”.

4.6. As bolsas financiadas pelo IFMG são destinadas a estudantes regularmente matriculados em, no mínimo, 3 (três) disciplinas do seu curso no IFMG.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição dos projetos será realizada somente por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), entre os dias **05/03/2020 e 13/03/2020**.

5.2. Os projetos deverão ser enviados exclusivamente pelo coordenador do projeto. Tanto o coordenador do projeto e os membros da equipe deverão preencher, assinar, digitalizar em formato PDF e anexar à proposta do projeto, via SUAP, os anexos III e IV. Caberá ainda ao coordenador, após aprovação do projeto e seleção do bolsista e do voluntário (quando houver), inserir, via SUAP, os anexos VI e VII, devidamente preenchidos, assinados e digitalizados em formato PDF.

5.3. Cada coordenador poderá submeter 1 (um) projeto sob sua coordenação, sendo permitida sua participação como colaborador em demais projetos submetidos ao presente edital.

5.4. No ato da inscrição, o coordenador deverá realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP dos seguintes itens:

5.4.1. Resumo do projeto de extensão.

5.4.2. Palavras-chave do projeto: utilizando no mínimo 3 (três) palavras.

5.4.3. Introdução.

5.4.4. Justificativa do projeto: Descrever a originalidade e a importância do projeto e seus impactos. Explicitar possíveis contribuições científicas, tecnológicas, sociais, econômicas e ambientais do projeto.

5.4.5. Fundamentação teórica: Comprovar com os principais autores mundiais a fundamentação da pesquisa, realçando dados recentes dos últimos 5 (cinco) anos.

5.4.6. Objetivo geral: Explicitar os objetivos gerais e específicos, relacionando as metas do projeto, as quais devem ser preenchidas em aba própria na ferramenta SUAP, definindo o produto final que será obtido com a pesquisa e relacionando-o aos resultados esperados.

5.4.7. Metodologia da Execução do Projeto: Descrever a metodologia que será empregada.

5.4.8. Acompanhamento e Avaliação do Projeto durante a Execução: Deverá descrever a forma de execução, os parâmetros de avaliação e desenvolvimento do projeto e os índices que serão utilizados para acompanhamento e cumprimento das metas.

5.4.9. Resultados esperados: Explicitar os indicadores qualitativos e quantitativos, indicando a relevância do projeto para o desenvolvimento econômico, tecnológico, social, ambiental, apresentado os possíveis produtos que serão gerados da pesquisa.

5.4.10. Bibliografia: Listar todas as citações descritas utilizadas na redação deste projeto seguindo a norma NBR6023/2002 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

5.4.11. Equipe: Na aba própria deverá ser incluída a equipe do projeto, não sendo obrigatória a indicação do aluno bolsista.

5.4.12. Metas: Na aba própria deverá ser descrita a meta e em cada meta as atividades que serão desenvolvidas.

5.4.13. Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso: na aba própria deverá ser discriminado cada item a ser adquirido, selecionando-se a natureza da despesa (bolsa) inserindo-se a descrição da despesa, unidade, quantidade e valor unitário (R\$).

5.4.14. Plano de desembolso: Para cada despesa incluída na aba própria, deve ser descrito o ano, mês e valor do desembolso.

5.4.15. Anexos – Deverão ser anexados em aba própria no SUAP:

5.4.16. Plano de trabalho diferente para cada bolsista, caso haja a solicitação de dois ou mais bolsistas. Serão considerados como diferentes aqueles planos de trabalhos que apresentarem pelo menos 50% das atividades, totalmente, diferentes (Anexo V). Para o estudante voluntário o plano de trabalho deverá ter pelo menos 25% de atividades diferentes do(s) outro(s) membro(s) da equipe.

5.5. Aceite de parceiros, caso necessário:

5.5.1. Caso exista a necessidade de utilização de recursos externos e internos tais como equipamentos, materiais, instalações, laboratórios, dentre outros, que não sejam de sua responsabilidade, apresentar documento comprobatório de acesso aos mesmos, atestando a autorização da instituição

ou responsável pelo recurso no que se refere a este acesso.

5.5.2. Caso o projeto seja desenvolvido em parceria com outra instituição, é necessário anexar documento comprovando essa parceria.

5.6. O coordenador cujo projeto foi selecionado terá até o dia 03 de abril de 2020 para indicar a/o(s) estudante(s) bolsista(s), sendo facultado ao coordenador os critérios para escolha do(s) bolsista(s).

5.7. O estudante indicado como participante do projeto deverá entregar a seguinte documentação à CPEX no ato de sua inscrição em caso de aprovação do projeto:

5.7.1. Comprovante de matrícula no curso Tecnólogo em Processos Gerenciais.

5.7.2. Formulário de Cadastro do Estudante Bolsista/Voluntário, conforme Anexos VI e VII, devidamente preenchido e assinado. Caso o estudante possua idade inferior a 18 anos, o formulário deverá ser assinado pelo responsável legal, aceitando os critérios e normas que regem o programa e autorizando o mesmo a participar do programa de bolsas, nas condições definidas neste Edital.

5.7.3. Cópia dos documentos pessoais (Identidade e CPF).

5.7.4. Comprovante bancário de Conta Corrente no próprio nome (para bolsistas).

5.8. O registro do bolsista só será efetivado após a entrega da documentação completa descrita no item 5.7.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR

6.1. Ser servidor efetivo do IFMG - *Campus* Avançado de Ponte Nova, com formação de nível superior, não podendo estar afastado ou se afastar por mais de 60 (sessenta) dias durante a vigência da bolsa.

6.2. Manter *Curriculum Lattes* atualizado.

6.3. Selecionar e indicar, para bolsista, estudante com perfil e formação acadêmica compatíveis com as atividades previstas no Plano de Trabalho e com o Programa Institucional de Bolsa ao qual o projeto for submetido, com disponibilidade para o desenvolvimento dos trabalhos e que possui bom desempenho acadêmico.

6.4. No ato da inscrição, estar adimplente com os Programas Institucionais de Extensão e Pesquisa do *Campus*.

6.4.1. O projeto aprovado será suspenso caso seja identificada inadimplência do coordenador.

6.4.2. No período em que o projeto estiver suspenso, todas as bolsas de extensão que são vinculadas a ele serão suspensas.

6.4.3. O período máximo em que o projeto poderá permanecer suspenso, por motivo de inadimplência, é de 60 (sessenta) dias. Ultrapassado o período máximo de suspensão, o projeto será interrompido.

6.5. Assumir compromisso formal com as atividades do projeto, envolvendo:

6.5.1. O estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização do Plano de Trabalho do(s) bolsista(s).

6.5.2. A garantia da viabilidade de execução do projeto dentro das condições oferecidas pelo IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, apresentando comprovação do acesso aos recursos necessários.

6.5.3. Alimentar gradativamente o sistema com as informações requisitadas de execução do projeto.

6.5.4. Definir a equipe de trabalho, bem como validar as metas propostas, para fins de execução parcial e completa do projeto.

6.5.5. A orientação do(s) bolsista(s)/voluntário(s) nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.

6.5.6. Acompanhamento pedagógico e avaliação de desempenho do(s) bolsista(s)/voluntário(s).

6.6. Apresentar os resultados obtidos:

6.6.1. Na Semana de Ciência e Tecnologia do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova de 2020, de acordo com a natureza/perfil de seu projeto.

6.6.2. No Seminário de Iniciação Científica do IFMG caso ocorra concomitantemente com eventos da Extensão.

6.7. Orientar, simultaneamente, no máximo 8 (oito) bolsistas, somados os editais – de pesquisa e de extensão – do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova e da Reitoria do IFMG.

6.7.1 No caso de haver mais de um proponente no mesmo projeto, o bolsista estará vinculado ao coordenador do projeto.

6.8. Anexar na aba Anexos do SUAP os relatórios parcial e final de atividades, conforme cronograma do Edital no Anexo I. Os relatórios devem ser inseridos em formato PDF, assinados por todos os membros que compõem a equipe de trabalho do projeto.

6.9. Dar crédito ao apoio recebido do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova e incluir os bolsistas como coautores e/ou colaboradores nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que tiverem participação efetiva na elaboração dos mesmos.

6.10. Informar e justificar imediatamente à CPEX o impedimento que indique a suspensão ou encerramento do projeto, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

6.11. O Formulário de Frequência deverá ser preenchido mensalmente, em formulário do google forms disponível no seguinte endereço eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/1j9I_HKvKb8oDEML7ENXz2U6bDq0B8WpxSDTUj5KR208/edit. O pagamento da bolsa ficará condicionado ao preenchimento deste formulário pelo coordenador do projeto até o último dia útil de cada mês.

7. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO

7.1. Estar regularmente matriculado em, no mínimo, 3 (três) disciplinas do curso Tecnólogo em Processos Gerenciais no IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova.

7.1.1. O estudante bolsista ou voluntário terá até o dia 08 de abril de 2020 para entregar o comprovante de matrícula no IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova. Caso a comprovação não seja entregue, o coordenador do projeto deverá solicitar a alteração do estudante.

7.1.2. Poderá haver a participação de estudante voluntário no projeto, desde que seja aceito pelo coordenador e esteja ciente de que deverá cumprir com todas as obrigações às quais estão submetidos os estudantes bolsistas e constantes neste edital.

7.1.3. Não há compromisso de fornecimento de bolsas aos estudantes voluntários.

7.2. Dedicar-se às atividades acadêmicas, desenvolver as atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista ou voluntário e cumprir com a carga horária estabelecida.

7.3. O estudante bolsista ou voluntário não poderá ter vínculo de parentesco de 1º ou 2º graus com o coordenador.

7.4. Não possuir bolsas concedidas por critérios socioeconômicos da modalidade Atividade.

7.5. Não estar em débito com outros Programas Institucionais de Pesquisa e Extensão da CPEX.

7.6. Apresentar os resultados obtidos na Semana de Ciência e Tecnologia do *Campus* Avançado Ponte Nova de 2020 e no Seminário de Iniciação Científica do IFMG caso ocorra concomitantemente com eventos da Extensão.

7.7. Fazer referência à sua condição de bolsista do Programa Institucional de Bolsa da CPEX – IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova, nas publicações e trabalhos apresentados.

8. SELEÇÃO DO PROJETO

8.1. O processo seletivo será coordenado e executado pela Coordenação de Pesquisa e Extensão com apoio da Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos do IFMG (CAAP).

8.2. A seleção das propostas submetidas a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

Etapa 1. Homologação das inscrições – ELIMINATÓRIO.

Todo preenchimento e documentação anexa solicitada será analisada pelo coordenador de pesquisa afim de verificar atendimento dos termos do item 5.4. O descumprimento do disposto no item 5.4 implicará na não homologação das inscrições e, conseqüentemente, na não participação do restante do processo seletivo.

Etapa 2. Projeto de extensão (Total 100 pontos) – ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

Os projetos serão avaliados de acordo com os itens estabelecidos no Anexo VIII, referentes à qualidade e mérito do projeto, bem como sua viabilidade técnica e econômica. O Projeto será reprovado caso obtenha pontuação inferior a 60% da nota máxima. Todos os projetos serão analisados pela Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos e Avaliadores da área temática. Esta etapa, a ser realizada pela área temática, consiste na análise das propostas apresentadas por no mínimo dois avaliadores do banco de avaliadores da área.

Etapa 3. Avaliação do currículo Lattes (Total 100 pontos) – CLASSIFICATÓRIO.

A avaliação do currículo do pesquisador deverá ser realizada de acordo com o disposto no Anexo IX. Serão avaliadas todas as produções, totalizando no máximo 100 pontos, mesmo que a pontuação do currículo ultrapasse.

8.3. A nota final de cada projeto será obtida pela média aritmética simples das notas do Projeto de Extensão (Etapa 2) e a nota da Avaliação do currículo Lattes (Etapa 3).

8.3.1. Para fins de pontuação no lattes, serão considerados os últimos 5 anos.

8.3.2. Serão eliminadas as propostas que não apresentarem toda a documentação exigida neste Edital e que obtiverem pontuação inferior a 60% no processo de avaliação.

8.3.3. A lista de projetos contemplados por este Edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira.

8.3.4. Os projetos serão julgados por avaliadores internos e/ou externos ao IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova.

8.3.5. Os avaliadores farão a classificação dos projetos baseada nos Critérios de Avaliação das Propostas.

8.3.6. Em caso de empate terá prioridade, nesta ordem, a proposta:

- a) Que seja renovação de projeto, desde que propostas anteriores tenham sido avaliadas positivamente pelos resultados apresentados;
- b) Que obtiver maior nota de avaliação do projeto.
- c) Que obtiver maior nota de avaliação no currículo lattes.

8.3.7. O projeto que for aprovado e que não for contemplado com bolsa será classificado como “RECOMENDADO”.

8.3.8. Se houver desistência de algum projeto aprovado, serão chamados os “recomendados”, em ordem de classificação.

8.3.9. Caso haja interesse do coordenador e demais envolvidos na execução do projeto “recomendado”, sem a alocação de bolsas, o projeto terá o reconhecimento institucional, as obrigações e direitos atribuídos aos demais e será registrado na Coordenação de Pesquisa e Extensão com a mesma vigência deste Edital.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O resultado da seleção será publicado no *site* do IFMG – *Campus* Avançado de Ponte Nova a partir do dia 27 de março de 2020.

10. RECURSOS

10.1. As inscrições indeferidas na fase de submissão de projetos não terão direito a recursos.

10.2. Após a divulgação do resultado preliminar, o coordenador terá o prazo máximo de 01 (hum) dia útil para contestá-lo junto à CPEX, apresentando os recursos cabíveis contra o resultado enviando-o para o e-mail: extensao.pontenova@ifmg.edu.br.

10.3. A Coordenação de Pesquisa e Extensão será a responsável pela avaliação dos recursos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A documentação e as informações prestadas pelo bolsista e/ou coordenador serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

11.2. É vedada a indicação do bolsista para exercer atividades indiretas e não relacionadas ao projeto, como apoio administrativo ou operacional.

11.3. Somente serão recebidos projetos dentro do prazo estipulado neste Edital.

11.4. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Pesquisa e Extensão.

Leonardo de Paiva Barbosa,
Diretor Geral do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova.

ANEXO I – CALENDÁRIO DO EDITAL 10/2020

Publicação do Edital	04/03/2020
Período de Inscrição	05/03/2020 a 13/03/2020
Divulgação das inscrições deferidas	17/03/2020
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 27/03/2020
Indicação do(s) bolsista(s) pelo coordenador e entrega da documentação na CPEX	Até 03/04/2020
Vigência do projeto e da bolsa	10/04/2020 a 30/11/2020
Prazo para registro no SUAP do relatório parcial	Até 12/08/2020
Prazo para registro no SUAP do relatório final	Até 15/12/2020

ANEXO II – EDITAL 10/2020 ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO

CAPA:

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO - IFMG *CAMPUS* AVANÇADO PONTE NOVA

Título do Projeto

Autores (*enviar um arquivo identificado e outro sem identificação*)

Local e data

CONTRACAPA:

Título do Projeto:		
Modalidade do projeto:		
EXTENSÃO		
Tipo de Projeto:		
<input type="checkbox"/> Novo	<input type="checkbox"/> Renovação	
Coordenador do Projeto:		
Colaborador:		
Área de Conhecimento (CNPq):		
Grande Área	Área	Subárea
Local onde vai ser desenvolvido:		
Ponte Nova, _____ de _____ de _____.		

RESUMO

O resumo deverá limitar-se a 300 palavras, no máximo, contendo o problema e sua relevância, o público envolvido, os objetivos, a metodologia.

PALAVRAS-CHAVE (No máximo 5 palavras-chave)

INTRODUÇÃO

Este item deve conter além do detalhamento do problema, uma breve revisão da literatura sobre o tema a ser desenvolvido no projeto de extensão bem como o seu impacto. Sendo um projeto de extensão deve-se falar também sobre o público em potencial a ser atendido pela ação de extensão. As ações desenvolvidas deverão envolver a comunidade externa à instituição.

OBJETIVOS

Explicitar os objetivos gerais e específicos e hipóteses (quando tiver).

JUSTIFICATIVA

Relevância científica e socioambiental do projeto de extensão e também para a formação do bolsista.

PÚBLICO ALVO

Descrever o público alvo que poderá ser atingido pelos envolvidos no projeto.

METODOLOGIA

Descrever as atividades para execução do projeto e relacioná-las com o período de realização e com os objetivos propostos. Especificar a proposta metodológica da ação de extensão quando for o caso, linha pedagógica adotada, justificando carga horária, referencial teórico, tecnologias a serem utilizadas, instrumentos metodológicos e de rotinas, as atividades/etapas que compõem a proposta, a inter e/ou multidisciplinaridade na abordagem da realidade e suas dinâmicas. Caso haja a participação de outras parcerias, especificar as complementaridades e/ou sinergias existentes. Resumindo, a proposta metodológica deve conter as etapas e instrumentos de “como” os objetivos serão alcançados.

Devem-se indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação de ações de extensão. É relevante descrever sucintamente os procedimentos a serem adotados para realizar a avaliação contínua e sistemática das atividades. Caso a ação de extensão ultrapasse o horizonte definido no cronograma de execução, definir como será garantida sua continuidade e como este projeto poderá ser útil para outras instituições.

INFRAESTRUTURA

Descrever os recursos, materiais e equipamentos necessários, bem como a origem destes materiais e equipamentos.

PLANO DE TRABALHO

Descrever sucintamente as AÇÕES previstas para cada objetivo específico. Responda objetivamente: o que será feito, com que objetivo, quando será realizado e o responsável pelas atividades que serão executadas.

Atividade (s)	Objetivo (s)	Período de Realização	Responsável*

* Identificar quem é o responsável pela atividade. Ex: coordenador, colaborador, bolsista 1, bolsista 2, voluntário 1, voluntário 2.

PARCERIAS

Citar as possíveis parcerias necessárias para a realização do projeto.

RESULTADOS E/OU PRODUTOS ESPERADOS

Citar as expectativas em relação ao projeto de pesquisa proposto.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Listar as referências segundo as normas ABNT.

ANEXO III – EDITAL 10/2020 CADASTRO DO COORDENADOR DE PROJETO DE EXTENSÃO

COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO			
Dados Do Coordenador			
Nome Completo			Siape
Cargo:	Setor De Lotação:		Tel.
Nascimento	Natural.		Nacion.
Endereço			
Número		Complemento	Bairro
Cidade		Estado	Cep
Telefone Res.		Celular	E-Mail
Identidade	Ó. Exp.	Expedição	CPF
DECLARAÇÃO			

**ANEXO VI – EDITAL 10/2020
FORMULÁRIO DE CADASTRO DO ESTUDANTE BOLSISTA**

COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO		
Dados do Estudante		
Curso:	Matrícula:	
Nome completo:		
Telefone residencial:	Celular:	CPF:
E-mail:		
DADOS DO PROJETO		
PROJETO:		
COORDENADOR:		
Assinatura do coordenador:		
Assinatura do estudante:		
DECLARAÇÃO DO PAI OU RESPONSÁVEL (caso o candidato seja menor de idade)		
<p>Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas e regulamento que regem o Edital 10/2020 o Programa Institucional de Bolsas de Extensão do IFMG <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova, e certifico como verdadeiras as informações prestadas acima autorizando o estudante identificado a participar do programa, nas condições definidas no Edital 10/2020.</p> <p align="center">Ponte Nova, _____ de _____ de _____.</p> <p align="center">Nome: _____ Assinatura: _____</p>		
DECLARAÇÃO DO ESTUDANTE BOLSISTA		
<p>Declaro, para fins de obtenção de bolsa acima identificado do IFMG – <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova, que estou ciente de todas as normas que regem o Programa Institucional de Bolsas do <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova, em especial, as obrigações do estudante bolsista. Declaro também, que não recebo bolsa assistencialista da modalidade atividade e nem bolsa remunerada de outros programas de mérito acadêmico.</p> <p align="center">Ponte Nova, _____ de _____ de _____.</p> <p align="center">_____</p> <p align="center">Assinatura do Bolsista</p>		

**ANEXO VII - EDITAL 10/2020
FORMULÁRIO DE CADASTRO DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO**

COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO	
Dados do Estudante	

Curso:	Matrícula:	
Nome completo:		
Telefone residencial:	Celular:	CPF:
E-mail:		
DADOS DO PROJETO		
PROJETO:		
COORDENADOR:		
Assinatura do coordenador:		
Assinatura do colaborador:		
Assinatura do estudante:		

DECLARAÇÃO DO PAI OU RESPONSÁVEL (caso o candidato seja menor de idade)
<p>Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas e regulamento que regem o Edital 10/2020 e certifico como verdadeiras as informações prestadas acima autorizando o estudante identificado a participar do programa, nas condições definidas no Edital 10/2020.</p> <p style="text-align: center;">Ponte Nova, ____ de _____ de _____.</p> <p>Nome: _____ Assinatura: _____</p>
DECLARAÇÃO DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO
<p>Declaro que estou ciente da obrigação de entregar o relatório final ao término do projeto. Declaro ainda estar ciente que a participação como voluntário no projeto não gerará nenhum vínculo empregatício com este Instituto.</p> <p style="text-align: center;">Ponte Nova, ____ de _____ de _____.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Voluntário</p>

ANEXO VIII – EDITAL 10/2020
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Barema para Avaliação de Projeto de Extensão - Avaliador

Título do Projeto: _____

Critérios	Nota máx.	Nota atribuída
Objetivo Geral e Específicos do Projeto Adequação do projeto aos objetivos da proposta	10	
Justificativa contextualização, relevância tecnológica e social, necessidade da demanda proposta	10	
Clareza da Proposta Exposição clara do problema e proposições exequíveis de solução.	10	
Contribuição para a formação discente	10	

Relevância Social Contribuição para o aumento da competitividade ou para o desenvolvimento econômico e social da instituição parceira e da Cadeia Produtiva à que este estiver vinculado.	10	
Referencial Teórico/Bibliográfico Referências recentes e padronização segundo regra da ABNT. Busca de anterioridade apresentada.	10	
Cronograma Plano de ação (ações e o cronograma físico financeiro de execução)	5	
Metodologia Empregada Coerência metodológica (delineamento experimental, amostragem, forma e tipo de pesquisa)	15	
Viabilidade Econômica Sustentabilidade e coerência da proposta com planejamento financeiro	10	
Plano de Trabalho do Bolsista Plano de trabalho de bolsista diferenciado se solicitado mais de um bolsista. Clareza da atividade do bolsista e coerência das ações com o grau de formação e horas a serem trabalhadas.	10	

Observações gerais:

**ANEXO IX – EDITAL 10/2020
AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES**

ITEM	VALOR
Orientação de tese de doutorado	5,00 / orientação
Orientação de dissertação de mestrado	3,50 / orientação
Orientação de monografia <i>Lato Sensu</i>	1,00 / monografia
Orientação de monografia final do curso de graduação	0,50 / monografia
Orientação de bolsista de iniciação científica	1,00 / orientação
Participação em banca examinadora de concurso	0,05 / banca
Participação em banca examinadora de defesa de tese	1,00 / banca
Participação em banca examinadora de defesa de dissertação	0,50 / banca
Participação em banca examinadora de TCC	0,05 / banca
Livro publicado na área e/ou áreas afins com conselho editorial (autoria) com ISBN	4,00 / livro
Capítulo de livro na área com conselho editorial (autoria ou coautoria) com ISBN	1,00 / capítulo
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis A	5,00 / publicação
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis B1, B2	2,50 / publicação
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis B3, B4, B5	1,50 / publicação
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis C	0,75 / publicação
Trabalho premiado na área	0,50 / trabalho
Conferência ou palestra ministrada em congresso, simpósio, seminário ou encontro	0,30 / participação
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos internacionais	0,60 / resumo
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos nacionais	0,30 / resumo
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos regionais	0,10 / resumo
Revisor científico em periódico internacional e/ou nacional	2,00 / periódico
Membro de Corpo Editorial de Periódicos	2,50 / evento

Produção de Trabalhos Técnicos	1,00 / material
Registro de patente relativa a produto, material ou processo	2,00 / deposito
Projeto de pesquisa desenvolvido no IFMG – participação como coordenador	4,00 / projeto

Ponte Nova, 02 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor Geral**, em 03/03/2020, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadoocs> informando o código verificador **0519185** e o código CRC **492A1830**.

23718.000097/2020-21

0519185v1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Avançado Ponte Nova
Direção Geral
Gabinete
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 11/2020

PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO JÚNIOR (PIBEX Jr)

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; torna público o Processo Seletivo de Projetos para o Programa Institucional de Bolsas de Extensão Júnior (PIBEX Jr.) do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, em conformidade com a Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018 e observadas as normas e prazos estabelecidos neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. São objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Extensão Júnior (PIBEX Jr):

- Contribuir para a formação acadêmica e cidadã dos alunos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova, por meio da concessão de Bolsas de Extensão aos participantes de projetos extensionistas coordenados por docentes e técnicos administrativos.
- Investir no fortalecimento da extensão desenvolvida no IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova incentivando, na comunidade acadêmica, a interação dos docentes, técnicos-administrativos, discentes e atores externos ao Instituto Federal de Minas Gerais.
- Despertar o interesse na elaboração de alternativas de transformação da realidade, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico regional e a melhoria da qualidade de vida da população.
- Atuar como agente transformador da sociedade, através da formação do saber, da difusão e transmissão de conhecimentos aplicáveis à realidade da comunidade, de forma responsável e sustentável, contribuindo de forma marcante para a inclusão social.
- Viabilizar a participação de alunos através de atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação profissional e para o exercício da cidadania.
- Incentivar os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos, como forma de aprendizagem da atividade extensionista, articulados com o ensino e a pesquisa de forma indissociável.

2. ÁREAS TEMÁTICAS E LINHAS DE EXTENSÃO

2.1. No âmbito deste edital serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio os projetos que tenham vínculo direto com a comunidade externa e que sejam desenvolvidos com participação de estudantes do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, nas áreas temáticas e nas linhas de extensão conforme Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018, que dispõe sobre a Política de Extensão do IFMG, disponível no portal do IFMG em: https://www2.ifmg.edu.br/portal/extensao/arquivos-1/ResolucaoCONSUP38_2018_PoliticadeExtensodoIFMG.pdf

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA VIGÊNCIA

3.1. O apoio aos projetos será realizado em forma do pagamento de bolsas de extensão para os estudantes dos cursos Técnico Integrado ou Técnico Subsequente.

3.2. A bolsa será concedida pelo prazo de 8 (oito) meses, não havendo renovação automática da mesma, com vigência de 10/04/2020 a 30/11/2020.

3.3. Serão contemplados até 05 (cinco) bolsistas na modalidade PIBEX Jr, conforme critérios a seguir:

Modalidade de Bolsa	Requisitos para indicação do bolsista	Carga horária semanal	Valor mensal (R\$)
PIBEX Jr	O estudante deverá estar regularmente matriculado no curso Técnico Integrado ou curso Técnico Subsequente e não possuir bolsa de pesquisa, extensão ou de monitoria.	10h	200,00

3.4. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

3.5. A bolsa concedida destina-se ao estudante, sendo vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

3.6. A Coordenação de Pesquisa e Extensão (CPEX) poderá autorizar a substituição do bolsista/voluntário por motivos de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo coordenador, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente.

3.6.1. Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 3 (três) meses.

3.6.2. Em qualquer caso de substituição, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório parcial correspondente ao período em que recebeu a bolsa.

3.6.3. Em caso de saída do bolsista, com anuência do coordenador, este último deve apresentar uma justificativa para a saída do estudante.

3.6.4. Em caso de abandono da bolsa, sem consentimento do coordenador, caberá ao bolsista a apresentação de justificativa para o abandono, junto com o relatório referente até o período em que foi bolsista.

3.7. Em caso de projetos com mais de 01 (um) bolsista, é obrigatória a apresentação de Plano de Trabalho para cada um dos bolsistas com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das atividades diferenciadas.

4. PROJETOS

4.1. Os projetos deverão ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, cultural e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão universitária e o caráter público do Instituto Federal, além de ter relação inequívoca com o ensino e a pesquisa e privilegiar ações participativas.

4.2. O projeto deve ser assinalado corretamente indicando se é uma continuação de uma proposta já apresentada ou se é uma proposta nova com objetivos diferentes de propostas apresentadas em anos anteriores. Propostas de continuação de projetos devem conter obrigatoriamente os resultados obtidos nas propostas anteriores e uma justificativa para a continuidade do projeto.

4.3. Os projetos serão avaliados e contemplados levando-se em conta a adequação aos objetivos, o mérito, a continuidade de uma ação e a exequibilidade com relação ao cronograma e à infraestrutura para sua realização.

4.4. As instituições e atores envolvidos fora do âmbito do IFMG devem ser contatados previamente e as ações acordadas relacionadas na proposta.

4.5. O projeto deverá ser elaborado conforme o Anexo II – Roteiro para Elaboração do Projeto. Propostas fora deste formato serão indeferidas. Caso o proponente julgue que alguns dos itens do Anexo II não se enquadrem no seu projeto, mantenha os itens e coloque a expressão “não se aplica”.

4.6. As bolsas financiadas pelo IFMG são destinadas a estudantes regularmente matriculados em, no mínimo, 3 (três) disciplinas do seu curso no IFMG.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição dos projetos será realizada somente por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), entre os dias 05/03/2020 e 13/03/2020.

5.2. Os projetos deverão ser enviados exclusivamente pelo coordenador do projeto. Tanto o coordenador do projeto e os membros da equipe deverão preencher, assinar, digitalizar em formato PDF e anexar à proposta do projeto, via SUAP, os anexos III e IV. Caberá ainda ao coordenador, após aprovação do projeto e seleção do bolsista e do voluntário (quando houver), inserir, via SUAP, os anexos VI e VII, devidamente preenchidos, assinados e digitalizados em formato PDF.

5.3. Cada coordenador poderá submeter 1 (um) projeto sob sua coordenação, sendo permitida sua participação como colaborador em demais projetos submetidos ao presente edital.

5.4. No ato da inscrição, o coordenador deverá realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP dos seguintes itens:

5.4.1. Resumo do projeto de extensão.

5.4.2. Palavras-chave do projeto: utilizando no mínimo 3 (três) palavras.

5.4.3. Introdução.

5.4.4. Justificativa do projeto: Descrever a originalidade e a importância do projeto e seus impactos. Explicitar possíveis contribuições científicas, tecnológicas, sociais, econômicas e ambientais do projeto.

5.4.5. Fundamentação teórica: Comprovar com os principais autores mundiais a fundamentação da pesquisa, realçando dados recentes dos últimos 5 (cinco) anos.

5.4.6. Objetivo geral: Explicitar os objetivos gerais e específicos, relacionando as metas do projeto, as quais devem ser preenchidas em aba própria na ferramenta SUAP, definindo o produto final que será obtido com a pesquisa e relacionando-o aos resultados esperados.

5.4.7. Metodologia da Execução do Projeto: Descrever a metodologia que será empregada.

5.4.8. Acompanhamento e Avaliação do Projeto durante a Execução: Deverá descrever a forma de execução, os parâmetros de avaliação e desenvolvimento do projeto e os índices que serão utilizados para acompanhamento e cumprimento das metas.

5.4.9. Resultados esperados: Explicitar os indicadores qualitativos e quantitativos, indicando a relevância do projeto para o desenvolvimento econômico, tecnológico, social, ambiental, apresentado os possíveis produtos que serão gerados da pesquisa.

5.4.10. Bibliografia: Listar todas as citações descritas utilizadas na redação deste projeto seguindo a norma NBR6023/2002 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

5.4.11. Equipe: Na aba própria deverá ser incluída a equipe do projeto, não sendo obrigatória a indicação do aluno bolsista.

5.4.12. Metas: Na aba própria deverá ser descrita a meta e em cada meta as atividades que serão desenvolvidas.

5.4.13. Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso: na aba própria deverá ser discriminado cada item a ser adquirido, selecionando-se a natureza da despesa (bolsa) inserindo-se a descrição da despesa, unidade, quantidade e valor unitário (R\$).

5.4.14. Plano de desembolso: Para cada despesa incluída na aba própria, deve ser descrito o ano, mês e valor do desembolso.

5.4.15. Anexos – Deverão ser anexados em aba própria no SUAP:

5.4.16. Plano de trabalho diferente para cada bolsista, caso haja a solicitação de dois ou mais bolsistas. Serão considerados como diferentes aqueles planos de trabalhos que apresentarem pelo menos 50% das atividades, totalmente, diferentes (Anexo V). Para o estudante voluntário o plano de trabalho deverá ter pelo menos 25% de atividades diferentes do(s) outro(s) membro(s) da equipe;

5.5. Aceite de parceiros, caso necessário:

5.5.1. Caso exista a necessidade de utilização de recursos externos e internos tais como equipamentos, materiais, instalações, laboratórios, dentre outros, que não sejam de sua responsabilidade, apresentar documento comprobatório de acesso aos mesmos, atestando a autorização da instituição

ou responsável pelo recurso no que se refere a este acesso.

5.5.2. Caso o projeto seja desenvolvido em parceria com outra instituição, é necessário anexar documento comprovando essa parceria.

5.6. O coordenador cujo projeto foi selecionado terá até o dia 03 de abril de 2020 para indicar a/o(s) estudante(s) bolsista(s), sendo facultado ao coordenador os critérios para escolha do(s) bolsista(s).

5.7. O estudante indicado como participante do projeto deverá entregar a seguinte documentação à CPEX no ato de sua inscrição em caso de aprovação do projeto:

5.7.1. Boletim escolar do último ano letivo encerrado.

5.7.2. Formulário de Cadastro do Estudante Bolsista/Voluntário, conforme Anexos VI e VII, devidamente preenchido e assinado. Caso o estudante possua idade inferior a 18 anos, o formulário deverá ser assinado pelo responsável legal, aceitando os critérios e normas que regem o programa e autorizando o mesmo a participar do programa de bolsas, nas condições definidas neste Edital.

5.7.3. Cópia dos documentos pessoais (Identidade e CPF).

5.7.4. Comprovante bancário de Conta Corrente no próprio nome (para bolsistas).

5.8. O registro do bolsista só será efetivado após a entrega da documentação completa descrita no item 5.7.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR

6.1. Ser servidor efetivo do IFMG - *Campus* Avançado de Ponte Nova, com formação de nível superior, não podendo estar afastado ou se afastar por mais de 60 (sessenta) dias durante a vigência da bolsa.

6.2. Manter *Curriculum Lattes* atualizado.

6.3. Selecionar e indicar, para bolsista, estudante com perfil e formação acadêmica compatíveis com as atividades previstas no Plano de Trabalho e com o Programa Institucional de Bolsa ao qual o projeto for submetido, com disponibilidade para o desenvolvimento dos trabalhos e que possui bom desempenho acadêmico.

6.4. No ato da inscrição, estar adimplente com os Programas Institucionais de Extensão e Pesquisa do *Campus*.

6.4.1. O projeto aprovado será suspenso caso seja identificada inadimplência do coordenador.

6.4.2. No período em que o projeto estiver suspenso, todas as bolsas de extensão que são vinculadas a ele serão suspensas.

6.4.3. O período máximo em que o projeto poderá permanecer suspenso, por motivo de inadimplência, é de 60 (sessenta) dias. Ultrapassado o período máximo de suspensão, o projeto será interrompido.

6.5. Assumir compromisso formal com as atividades do projeto, envolvendo:

6.5.1. O estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização do Plano de Trabalho do(s) bolsista(s).

6.5.2. A garantia da viabilidade de execução do projeto dentro das condições oferecidas pelo IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, apresentando comprovação do acesso aos recursos necessários.

6.5.3. Alimentar gradativamente o sistema com as informações requisitadas de execução do projeto.

6.5.4. Definir a equipe de trabalho, bem como validar as metas propostas, para fins de execução parcial e completa do projeto.

6.5.5. A orientação do(s) bolsista(s)/voluntário(s) nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.

6.5.6. Acompanhamento pedagógico e avaliação de desempenho do(s) bolsista(s)/voluntário(s).

6.6. Apresentar os resultados obtidos:

6.6.1. Na Semana de Ciência e Tecnologia do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova de 2020, de acordo com a natureza/perfil de seu projeto.

6.6.2. No Seminário de Iniciação Científica do IFMG caso ocorra concomitantemente com eventos da Extensão.

6.7. Orientar, simultaneamente, no máximo 8 (oito) bolsistas, somados os editais – de pesquisa e de extensão – do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova e da Reitoria do IFMG.

6.7.1 No caso de haver mais de um proponente no mesmo projeto, o bolsista estará vinculado ao coordenador do projeto.

6.8. Anexar na aba Anexos do SUAP os relatórios parcial e final de atividades, conforme cronograma do Edital no Anexo I. Os relatórios devem ser inseridos em formato PDF, assinados por todos os membros que compõem a equipe de trabalho do projeto.

6.9. Dar crédito ao apoio recebido do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova e incluir os bolsistas como coautores e/ou colaboradores nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que tiverem participação efetiva na elaboração dos mesmos.

6.10. Informar e justificar imediatamente à CPEX o impedimento que indique a suspensão ou encerramento do projeto, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

6.11. O Formulário de Frequência deverá ser preenchido mensalmente, em formulário do google forms disponível no seguinte endereço eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/1j9I_HKvKb8oDEML7ENXz2U6bDq0B8WpxSDTUj5KR208/edit. O pagamento da bolsa ficará condicionado ao preenchimento deste formulário pelo coordenador do projeto até o último dia útil de cada mês.

7. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO

7.1. Estar regularmente matriculado em, no mínimo, 3 (três) disciplinas de seu curso – Técnico Integrado ou Técnico Subsequente.

7.1.1. O estudante bolsista ou voluntário terá até o dia 08 de abril de 2020 para entregar o comprovante de matrícula no IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova. Caso a comprovação não seja entregue, o coordenador do projeto deverá solicitar a alteração do estudante.

7.1.2. Poderá haver a participação de estudante voluntário no projeto, desde que seja aceito pelo coordenador e esteja ciente de que deverá cumprir com todas as obrigações às quais estão submetidos os estudantes bolsistas e constantes neste edital.

7.1.3. Não há compromisso de fornecimento de bolsas aos estudantes voluntários.

7.2. Dedicar-se às atividades acadêmicas, desenvolver as atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista ou voluntário e cumprir com a carga horária estabelecida.

- 7.3. O estudante bolsista ou voluntário não poderá ter vínculo de parentesco de 1º ou 2º graus com o coordenador.
- 7.4. Não possuir bolsas concedidas por critérios socioeconômicos da modalidade Atividade.
- 7.5. Não estar em débito com outros Programas Institucionais de Pesquisa e Extensão da CPEX.
- 7.6. Apresentar os resultados obtidos na Semana de Ciência e Tecnologia do *Campus* Avançado Ponte Nova de 2020 e no Seminário de Iniciação Científica do IFMG caso ocorra concomitantemente com eventos da Extensão.
- 7.7. Fazer referência à sua condição de bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Extensão Júnior (PIBEX Jr) – IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova, nas publicações e trabalhos apresentados.

8. SELEÇÃO DO PROJETO

- 8.1. O processo seletivo será coordenado e executado pela Coordenação de Pesquisa e Extensão com apoio da Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos do IFMG (CAAP).
- 8.2. A seleção das propostas submetidas a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

Etapa 1. Homologação das inscrições – ELIMINATÓRIO.

Todo preenchimento e documentação anexa solicitada será analisada pelo coordenador de pesquisa afim de verificar atendimento dos termos do item 5.4. O descumprimento do disposto no item 5.4 implicará na não homologação das inscrições e, conseqüentemente, na não participação do restante do processo seletivo.

Etapa 2. Projeto de extensão (Total 100 pontos) – ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

Os projetos serão avaliados de acordo com os itens estabelecidos no Anexo VIII, referentes à qualidade e mérito do projeto, bem como sua viabilidade técnica e econômica. O Projeto será reprovado caso obtenha pontuação inferior a 60% da nota máxima. Todos os projetos serão analisados pela Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos e Avaliadores da área temática. Esta etapa, a ser realizada pela área temática, consiste na análise das propostas apresentadas por no mínimo dois avaliadores do banco de avaliadores da área.

Etapa 3. Avaliação do currículo Lattes (Total 100 pontos) – CLASSIFICATÓRIO.

A avaliação do currículo do pesquisador deverá ser realizada de acordo com o disposto no Anexo IX. Serão avaliadas todas as produções, totalizando no máximo 100 pontos, mesmo que a pontuação do currículo ultrapasse.

- 8.3. A nota final de cada projeto será obtida pela média aritmética simples das notas do Projeto de Extensão (Etapa 2) e a nota da Avaliação do currículo Lattes (Etapa 3).
 - 8.3.1. Para fins de pontuação no lattes, serão considerados os últimos 5 anos.
 - 8.3.2. Serão eliminadas as propostas que não apresentarem toda a documentação exigida neste Edital e que obtiverem pontuação inferior a 60% no processo de avaliação.
 - 8.3.3. A lista de projetos contemplados por este Edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira.
 - 8.3.4. Os projetos serão julgados por avaliadores internos e/ou externos ao IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova.
 - 8.3.5. Os avaliadores farão a classificação dos projetos baseada nos Critérios de Avaliação das Propostas.
 - 8.3.6. Em caso de empate terá prioridade, nesta ordem, a proposta:
 - a) Que seja renovação de projeto, desde que propostas anteriores tenham sido avaliadas positivamente pelos resultados apresentados;
 - b) Que obtiver maior nota de avaliação do projeto.
 - c) Que obtiver maior nota de avaliação no currículo lattes.
 - 8.3.7. O projeto que for aprovado e que não for contemplado com bolsa será classificado como “RECOMENDADO”.
 - 8.3.8. Se houver desistência de algum projeto aprovado, serão chamados os “recomendados”, em ordem de classificação.
 - 8.3.9. Caso haja interesse do coordenador e demais envolvidos na execução do projeto “recomendado”, sem a alocação de bolsas, o projeto terá o reconhecimento institucional, as obrigações e direitos atribuídos aos demais e será registrado na Coordenação de Pesquisa e Extensão com a mesma vigência deste Edital.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1. O resultado da seleção será publicado no *site* do IFMG – *Campus* Avançado de Ponte Nova a partir do dia 27 de março de 2020.

10. RECURSOS

- 10.1. As inscrições indeferidas na fase de submissão de projetos não terão direito a recursos.
- 10.2. Após a divulgação do resultado preliminar, o coordenador terá o prazo máximo de 01 (um) dia útil para contestá-lo junto à CPEX, apresentando os recursos cabíveis contra o resultado enviando-o para o e-mail: extensao.pontenova@ifmg.edu.br.
- 10.3. A Coordenação de Pesquisa e Extensão será a responsável pela avaliação dos recursos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A documentação e as informações prestadas pelo bolsista e/ou coordenador serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

- 11.2. É vedada a indicação do bolsista para exercer atividades indiretas e não relacionadas ao projeto, como apoio administrativo ou operacional.
- 11.3. Somente serão recebidos projetos dentro do prazo estipulado neste Edital.
- 11.4. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Pesquisa e Extensão.

Leonardo de Paiva Barbosa,
Diretor Geral do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova.

ANEXO I – CALENDÁRIO DO EDITAL 11/2020

Publicação do Edital	04/03/2020
Período de Inscrição	05/03/2020 a 13/03/2020
Divulgação das inscrições deferidas	17/03/2020
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 27/03/2020
Indicação do(s) bolsista(s) pelo coordenador e entrega da documentação na CPEX	Até 03/04/2020
Vigência do projeto e da bolsa	10/04/2020 a 30/11/2020
Prazo para registro no SUAP do relatório parcial	Até 12/08/2020
Prazo para registro no SUAP do relatório final	Até 15/12/2020

ANEXO II – EDITAL 11/2020
ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO

CAPA:

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO - IFMG *CAMPUS* AVANÇADO PONTE NOVA

Título do Projeto
Autores (*enviar um arquivo identificado e outro sem identificação*)

Local e data

CONTRACAPA:

Título do Projeto:		
Modalidade do projeto:		
EXTENSÃO		
Tipo de Projeto:		
<input type="checkbox"/> Novo	<input type="checkbox"/> Renovação	
Coordenador do Projeto:		
Colaborador:		
Área de Conhecimento (CNPq):		
Grande Área	Área	Subárea
Local onde vai ser desenvolvido:		
Ponte Nova, _____ de _____ de _____.		

RESUMO

O resumo deverá limitar-se a 300 palavras, no máximo, contendo o problema e sua relevância, o público envolvido, os objetivos, a metodologia.

PALAVRAS-CHAVE (No máximo 5 palavras-chave)

INTRODUÇÃO

Este item deve conter além do detalhamento do problema, uma breve revisão da literatura sobre o tema a ser desenvolvido no projeto de extensão bem como o seu impacto. Sendo um projeto de extensão deve-se falar também sobre o público em potencial a ser atendido pela ação de extensão. As ações desenvolvidas deverão envolver a comunidade externa à instituição.

OBJETIVOS

Explicitar os objetivos gerais e específicos e hipóteses (quando tiver).

JUSTIFICATIVA

Relevância científica e socioambiental do projeto de extensão e também para a formação do bolsista.

PÚBLICO ALVO

Descrever o público alvo que poderá ser atingido pelos envolvidos no projeto.

METODOLOGIA

Descrever as atividades para execução do projeto e relacioná-las com o período de realização e com os objetivos propostos. Especificar a proposta metodológica da ação de extensão quando for o caso, linha pedagógica adotada, justificando carga horária, referencial teórico, tecnologias a serem utilizadas, instrumentos metodológicos e de rotinas, as atividades/etapas que compõem a proposta, a inter e/ou multidisciplinaridade na

abordagem da realidade e suas dinâmicas. Caso haja a participação de outras parcerias, especificar as complementaridades e/ou sinergias existentes. Resumindo, a proposta metodológica deve conter as etapas e instrumentos de “como” os objetivos serão alcançados.

Devem-se indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação de ações de extensão. É relevante descrever sucintamente os procedimentos a serem adotados para realizar a avaliação contínua e sistemática das atividades. Caso a ação de extensão ultrapasse o horizonte definido no cronograma de execução, definir como será garantida sua continuidade e como este projeto poderá ser útil para outras instituições.

INFRAESTRUTURA

Descrever os recursos, materiais e equipamentos necessários, bem como a origem destes materiais e equipamentos.

PLANO DE TRABALHO

Descrever sucintamente as AÇÕES previstas para cada objetivo específico. Responda objetivamente: o que será feito, com que objetivo, quando será realizado e o responsável pelas atividades que serão executadas.

Atividade (s)	Objetivo (s)	Período de Realização	Responsável*

* Identificar quem é o responsável pela atividade. Ex: coordenador, colaborador, bolsista 1, bolsista 2, voluntário 1, voluntário 2.

PARCERIAS

Citar as possíveis parcerias necessárias para a realização do projeto.

RESULTADOS E/OU PRODUTOS ESPERADOS

Citar as expectativas em relação ao projeto de pesquisa proposto.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Listar as referências segundo as normas ABNT.

ANEXO III – EDITAL 11/2020 CADASTRO DO COORDENADOR DE PROJETO DE EXTENSÃO

COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO			
Dados Do Coordenador			
Nome Completo			Siape
Cargo:	Setor De Lotação:		Tel.
Nascimento	Natural.		Nacion.
Endereço			
Número	Complemento		Bairro
Cidade	Estado		Cep
Telefone Res.	Celular		E-Mail
Identidade	Ó. Exp.	Expedição	CPF
DECLARAÇÃO			
Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas e regulamento que regem o Edital 11/2020 e o Programa Institucional de Bolsas de Extensão do IFMG <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova e/ou o Programa Institucional de Bolsas de Pesquisa do IFMG <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova, em especial, as obrigações do coordenador.			
Ponte Nova, _____ de _____ de _____.			

Assinatura do Coordenador			

COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO		
Dados do Estudante		
Curso:	Matrícula:	
Nome completo:		
Telefone residencial:	Celular:	CPF:
E-mail:		
DADOS DO PROJETO		
PROJETO:		
COORDENADOR:		
Assinatura do coordenador:		
Assinatura do estudante:		
DECLARAÇÃO DO PAI OU RESPONSÁVEL (caso o candidato seja menor de idade)		
<p>Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas e regulamento que regem o Edital 11/2020 o Programa Institucional de Bolsas de Extensão do IFMG <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova, e certifico como verdadeiras as informações prestadas acima autorizando o estudante identificado a participar do programa, nas condições definidas no Edital 11/2020.</p> <p style="text-align: center;">Ponte Nova, _____ de _____ de _____.</p> <p style="text-align: center;">Nome: _____ Assinatura: _____</p>		
DECLARAÇÃO DO ESTUDANTE BOLSISTA		
<p>Declaro, para fins de obtenção de bolsa acima identificado do IFMG – <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova, que estou ciente de todas as normas que regem o Programa Institucional de Bolsas do <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova, em especial, as obrigações do estudante bolsista. Declaro também, que não recebo bolsa assistencialista da modalidade atividade e nem bolsa remunerada de outros programas de mérito acadêmico.</p> <p style="text-align: center;">Ponte Nova, _____ de _____ de _____.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Bolsista</p>		

ANEXO VII - EDITAL 11/2020
FORMULÁRIO DE CADASTRO DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO		
Dados do Estudante		
Curso:	Matrícula:	
Nome completo:		
Telefone residencial:	Celular:	CPF:
E-mail:		
DADOS DO PROJETO		
PROJETO:		
COORDENADOR:		

Assinatura do coordenador:
Assinatura do colaborador:
Assinatura do estudante:

DECLARAÇÃO DO PAI OU RESPONSÁVEL (caso o candidato seja menor de idade)
<p>Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas e regulamento que regem o Edital 11/2020 e certifico como verdadeiras as informações prestadas acima autorizando o estudante identificado a participar do programa, nas condições definidas no Edital 11/2020.</p> <p style="text-align: center;">Ponte Nova, _____ de _____ de _____.</p> <p>Nome: _____ Assinatura: _____</p>
DECLARAÇÃO DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO
<p>Declaro que estou ciente da obrigação de entregar o relatório final ao término do projeto. Declaro ainda estar ciente que a participação como voluntário no projeto não gerará nenhum vínculo empregatício com este Instituto.</p> <p style="text-align: center;">Ponte Nova, _____ de _____ de _____.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Voluntário</p>

ANEXO VIII – EDITAL 11/2020
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Barema para Avaliação de Projeto de Extensão - Avaliador

Título do Projeto: _____

Critérios	Nota máx.	Nota atribuída
Objetivo Geral e Específicos do Projeto Adequação do projeto aos objetivos da proposta	10	
Justificativa contextualização, relevância tecnológica e social, necessidade da demanda proposta	10	
Clareza da Proposta Exposição clara do problema e proposições exequíveis de solução.	10	
Contribuição para a formação discente	10	
Relevância Social Contribuição para o aumento da competitividade ou para o desenvolvimento econômico e social da instituição parceira e da Cadeia Produtiva à que este estiver vinculado.	10	
Referencial Teórico/Bibliográfico Referências recentes e padronização segundo regra da ABNT. Busca de anterioridade apresentada.	10	
Cronograma Plano de ação (ações e o cronograma físico financeiro de execução)	5	
Metodologia Empregada Coerência metodológica (delineamento experimental, amostragem, forma e tipo de pesquisa)	15	
Viabilidade Econômica Sustentabilidade e coerência da proposta com planejamento financeiro	10	

Plano de Trabalho do Bolsista Plano de trabalho de bolsista diferenciado se solicitado mais de um bolsista. Clareza da atividade do bolsista e coerência das ações com o grau de formação e horas a serem trabalhadas.	10	
--	----	--

Observações gerais:

**ANEXO IX – EDITAL 11/2020
PESQUISADOR – AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES**

ITEM	VALOR
Orientação de tese de doutorado	5,00 / orientação
Orientação de dissertação de mestrado	3,50 / orientação
Orientação de monografia <i>Lato Sensu</i>	1,00 / monografia
Orientação de monografia final do curso de graduação	0,50 / monografia
Orientação de bolsista de iniciação científica	1,00 / orientação
Participação em banca examinadora de concurso	0,05 / banca
Participação em banca examinadora de defesa de tese	1,00 / banca
Participação em banca examinadora de defesa de dissertação	0,50 / banca
Participação em banca examinadora de TCC	0,05 / banca
Livro publicado na área e/ou áreas afins com conselho editorial (autoria) com ISBN	4,00 / livro
Capítulo de livro na área com conselho editorial (autoria ou coautoria) com ISBN	1,00 / capítulo
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis A	5,00 / publicação
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis B1, B2	2,50 / publicação
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis B3, B4, B5	1,50 / publicação
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis C	0,75 / publicação
Trabalho premiado na área	0,50 / trabalho
Conferência ou palestra ministrada em congresso, simpósio, seminário ou encontro	0,30 / participação
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos internacionais	0,60 / resumo
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos nacionais	0,30 / resumo
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos regionais	0,10 / resumo
Revisor científico em periódico internacional e/ou nacional	2,00 / periódico
Membro de Corpo Editorial de Periódicos	2,50 / evento
Produção de Trabalhos Técnicos	1,00 / material
Registro de patente relativa a produto, material ou processo	2,00 / depósito
Projeto de pesquisa desenvolvido no IFMG – participação como coordenador	4,00 / projeto

Ponte Nova, 02 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor Geral**, em 03/03/2020, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadoes> informando o código verificador **0519240** e o código CRC **2A0092B7**.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Direção Geral
Gabinete

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 12/2020

PROCESSO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA NA MODALIDADE COLABORADOR EXTERNO

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; torna público o processo para seleção de Bolsista na modalidade Colaborador Externo, no ano de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Do apoio a estudantes com necessidades educacionais específicas

1.1.1. O apoio ao estudante com necessidades educacionais específicas tem como amparo legal:

- a) o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2014, segundo o qual as ações de Assistência Estudantil do **PNAES (Programa Nacional de Assistência Estudantil)** deverão ser desenvolvidas nas seguintes áreas: I-moradia estudantil; II-alimentação; III-transporte; IV-atenção à saúde; V-inclusão digital; VI-cultura; VII-esporte; VIII-creche; IX-apoio pedagógico; e X-acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação;
- b) a Resolução IFMG nº 3, de 23 de março de 2019, que dispõe sobre a aprovação da Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFMG e estabelece, em seu artigo 15, que o apoio à estudantes com necessidades educacionais especiais deve articular-se aos programas previstos na **Política de Assistência Estudantil do IFMG**, em conformidade com a Política Nacional de Educação Especial do Ministério da Educação, visando a promoção do acesso, a participação e a aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação;
- c) a Instrução Normativa nº 07, de 27 de maio de 2019, que normatiza o **Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE)** no âmbito do IFMG;
- d) a Resolução IFMG nº 38, de 29 de outubro de 2018, que rege a **Política de Extensão no IFMG**.

1.2. Do Colaborador Externo

1.2.1. A Instrução Normativa nº 7, de 27 de maio de 2019, que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG; considerando a Resolução nº 38, de 29 de outubro de 2018, que rege a Política de Extensão do IFMG; em seu artigo 17, inciso VI, define como Bolsista Colaborador Externo o profissional especialista em AEE, sem vínculo com o IFMG, responsável pela execução das atividades do projeto, com a supervisão e orientação direta do pesquisador ou do extensionista ou do gestor do projeto ou programa, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto.

2. DO EDITAL

2.1. Em conformidade com os documentos que regem o Programa e o Projeto de Atendimento Educacional Especializado, o *Campus* Avançado Ponte Nova torna público o presente edital com o objetivo de regular a seleção de bolsistas na modalidade Colaborador Externo para atuarem no projeto “Atendimento Educacional Especializado: promovendo acessibilidades”, anexo a este edital (Anexo I), que visa promover a inclusão de alunos surdos e cegos do referido campus.

3. DA BOLSA

3.1. Vigência da bolsa: de 23/03/2020 a 23/12/2020.

3.2. Valor da parcela da bolsa: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

3.3. Modalidade da bolsa: Colaborador Externo.

3.4. Classificação: Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI) - nível C.

3.5. Número de parcelas: 09 (nove).

3.6. Função, requisitos de formação e experiência, carga horária e vagas:

Função	Requisitos de formação e experiência	CH	Vagas
Apoio pedagógico ao Atendimento Educacional Especializado (AEE)	1. Graduação, em Pedagogia ou licenciaturas, e 2. Curso de aperfeiçoamento em Educação Especial e Inclusiva (mínimo 60 horas) ou experiência comprovada com educação inclusiva.	20h	01

3.7. A função de Orientador do(s) bolsista(s) selecionado(s) por meio deste edital será assumida pelo Coordenador do Projeto “Atendimento Educacional Especializado: promovendo acessibilidades” (Anexo I).

3.8. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício, a renovação e continuidade do período de vigência da bolsa está condicionado a permanência da matrícula do estudante com necessidades educacionais específicas no IFMG e de disponibilidade orçamentária.

3.9. É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas.

3.10. O pagamento do valor das parcelas previstas no presente edital estará condicionado à apresentação mensal de relatório sobre as atividades realizadas pelo bolsista em consonância com o plano de trabalho assumido. O relatório terá modelo ou formulário próprio desenvolvido pela Coordenação do PAEE/NAPNEE (Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas) e deverá conter a assinatura do bolsista e do orientador.

3.11. O pagamento mensal da bolsa poderá ser suspenso nas seguintes situações: (i) na hipótese de descumprimento das responsabilidades assumidas pelo bolsista; e (ii) no caso de não entrega do relatório nos moldes e prazos estabelecidos.

3.11.1. Em quaisquer dos casos citados no subitem 3.11, caberá ao NAPNEE e à Coordenação do PAEE analisar os fatos e justificativas e deliberar o melhor encaminhamento, sempre privilegiando a garantia de assistência aos alunos com necessidades educacionais específicas que são público do projeto.

3.12. O Orientador poderá autorizar a substituição do bolsista por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão devidamente fundamentada, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente. Neste caso, o próximo candidato na lista de classificação do Processo Seletivo poderá assumir as funções do bolsista e receber a bolsa.

3.13. Em caso de substituição em tempo parcial da bolsa mensal, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório correspondente ao período em que efetivamente trabalhou para fazer jus ao recebimento parcial da bolsa.

3.14. Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês.

4. DO PROJETO

4.1. O projeto “Atendimento Educacional Especializado: promovendo acessibilidades” consiste em auxiliar o processo de ensino e aprendizagem de três estudantes com necessidades educacionais específicas regularmente matriculados no Campus Avançado de Ponte Nova. O projeto em sua integridade pode ser conferido no Anexo I.

5. DOS REQUISITOS PARA O CARGO DE BOLSISTA

5.1 Além dos requisitos de formação e experiência expressos no subitem 3.6, são também requisitos e atribuições do Bolsista, conforme sua função:

a) Ser maior de 18 anos.

b) Ter conhecimento das situações apresentadas nos incisos deste edital para os casos de desistência, abandono e substituição de bolsistas.

- c) Entregar ao NAPNEE/Coordenação do Programa, no início das atividades, cópia dos documentos solicitados para cadastro e provimento dos pagamentos.
- d) Fazer referência a sua condição de Bolsista na modalidade Colaborador Externo do “Atendimento Educacional Especializado: promovendo acessibilidades” – Campus Avançado Ponte Nova, nas publicações e trabalhos apresentados.
- e) Apresentar mensalmente para o orientador o relato das atividades desenvolvidas, conforme formulários desenvolvidos pela Coordenação do PAEE/NAPNEE.
- f) Ter disponibilidade para a carga horária exigida e dedicar-se às atividades propostas no Plano de Trabalho do Bolsista.
- g) Conhecer o projeto do qual está participando como bolsista.
- h) Possuir conta corrente própria para recebimento da bolsa.
- i) Não estar inadimplente com programas institucionais do IFMG.

6. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

6.1. São compromissos assumidos pelo Coordenador/Orientador do PAEE, sem prejuízo de outros expressos no projeto “Atendimento Educacional Especializado: promovendo acessibilidades”:

- a) Acompanhar, orientar e viabilizar o trabalho do bolsista em consonância com o plano de trabalho estabelecido.
- b) Cumprir os prazos e exigências na entrega de documentação referente ao pagamento das bolsas.
- c) Realizar o acompanhamento pedagógico e a avaliação de desempenho do bolsista.
- d) Orientar o bolsista nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.
- e) Dar crédito ao apoio recebido do IFMG - Campus Avançado Ponte Nova e procurar sempre incluir o bolsista como coautor nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que este tiver participação efetiva na elaboração dos mesmos.
- f) Manter comunicação com o NAPNEE de forma efetiva e imediata sobre qualquer ocorrência que envolva o atendimento aos alunos com necessidades educacionais específicas e o trabalho do bolsista, para eventuais intervenções oportunas.
- g) Informar e justificar imediatamente ao NAPNEE qualquer impedimento que indique a sua substituição ou do bolsista.

7. DA COMISSÃO AVALIADORA

7.1. A Comissão Avaliadora responsável pela seleção do(s) bolsista(s) objeto(s) deste edital será designada por meio de portaria emitida pelo Diretor Geral do *Campus* Avançado Ponte Nova e composta por 1 (um) representante da Direção de Ensino, 1 (um) representante do NAPNEE e 1 (um) profissional da área de formação do bolsista Colaborador Externo a ser selecionado.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições dos candidatos serão realizadas via formulário eletrônico, disponível no endereço: <https://forms.gle/1hbXW9nizA7min2D9>, no período de 06/03/2020 a 12/03/2020.

8.2. Além de preencher informações pessoais, ao formulário de inscrições o candidato deverá anexar eletronicamente a cópia digital dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identidade com foto; (RG, CNH, carteira de trabalho)
- b) Cópia do CPF
- c) Cópia do comprovante de residência
- d) Cópia digitalizada do diploma de Graduação em Pedagogia ou Licenciaturas
- e) Cópia digitalizada do diploma de curso Aperfeiçoamento área de Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva, mínimo de 60 horas ou experiência com Educação Inclusiva.
- f) Currículo atualizado e comprovado, conforme itens do Anexo IV.

8.3. Os documentos deverão ser enviados no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

8.4. Constatada a falta ou irregularidade de qualquer documento ou informação, o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo.

8.5. Caso a Comissão julgue necessário, poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais apresentados digitalizados.

8.6. O IFMG não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. O processo seletivo objeto deste edital será conduzido pela Comissão Avaliadora citada no item 7.

9.2. A prova didática (eliminatória e classificatória) e a entrevista (eliminatória e classificatória) ocorrerão a partir do dia 17 de março de 2020 e os candidatos serão informados através de mensagem por e-mail e/ou telefone.

9.3. A prova didática e a entrevista serão realizadas no IFMG - Campus Avançado Ponte Nova, em horários consecutivos.

9.4. A prova didática terá duração máxima de 20 minutos e a entrevista, de 10 minutos.

9.5. A avaliação será realizada através de:

- Análise dos documentos descritos nos itens 8.2.2 e 8.2.3 (Barema disponível no Anexo IV);
- Desempenho do candidato na Prova Didática (Barema disponível no Anexo II);
- Desempenho do candidato na Entrevista (Barema disponível no Anexo III).

9.6. A Comissão para Seleção do Bolsista fará a classificação dos candidatos de acordo com os seguintes critérios: Nota na prova didática; Nota na entrevista.

9.7. A pontuação para classificação dos candidatos será a soma dos resultados das etapas, em ordem de classificação, utilizando-se a seguinte fórmula:

· $PF = AD + PD + EN$ · PF= (Pontuação Final);

· AD (Análise dos Documentos)

· PD (Prova Didática);

· EN (Entrevista)

9.8. A prova didática e a entrevista valerão, cada uma, 100 pontos e a análise dos documentos, 100 pontos.

9.9. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente das notas finais.

9.10. Em caso de empate, a classificação se dará a partir das notas obtidas na etapa da entrevista.

9.11. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a nota final maior ou igual a 70 pontos.

9.12. Serão selecionados como Bolsistas na modalidade Colaborador Externo os candidatos que ocuparem os primeiros lugares da classificação, tendo em vista o número de vagas.

9.13. No caso de desistência do primeiro colocado, os candidatos classificados serão convocados em ordem de classificação.

10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. Os resultados serão publicados no site do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova, conforme cronograma estabelecido no item 12.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a divulgação do resultado de cada etapa do processo seletivo, o candidato terá o prazo máximo de 24 horas para contestá-lo junto à Comissão Avaliadora, apresentando os recursos cabíveis em formulário próprio ([Anexo V](#)), por meio do e-mail: napnee.pontenova@ifmg.edu.br

11.2. Os resultados dos recursos serão divulgados no site do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova, conforme cronograma estabelecido no item 12.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. Os eventos constantes do processo seletivo objeto deste edital estão descritos no quadro abaixo.

Publicação do edital	05/03/2020
Período de inscrição	06/03/2020 a 12/03/2020
Prova de Desempenho Didático e entrevista	A partir de 17/03/2020
Divulgação do resultado da Prova de Desempenho Didático, entrevista e prova de títulos	24 horas contadas a partir do evento anterior.
Prazo de Recurso contra o resultado da Prova de Desempenho Didático, entrevista e prova de títulos	24 horas contadas a partir do evento anterior.
Divulgação do resultado preliminar da Prova de Desempenho Didático, entrevista e prova de títulos	A partir do esgotamento do evento anterior.
Resultado preliminar do processo seletivo	A partir de 20/03/2020
Prazo de Recurso contra o resultado preliminar	24 horas contadas a partir do evento anterior.
Resultado definitivo	A partir do esgotamento do evento anterior.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Casos não previstos neste edital serão julgados pelo NAPNEE e pela Comissão Avaliadora.

13.2. A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

13.3. O resultado definitivo será homologado pela Direção Geral do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova.

13.4. A critério da instituição e mediante a continuidade do PAEE que dá origem a este edital, o edital e as bolsas poderão ser prorrogados.

Leonardo de Paiva Barbosa,
Diretor Geral do IFMG Campus Avançado Ponte Nova.

ANEXO I

Projeto “Atendimento Educacional Especializado: promovendo acessibilidades”

CAMPUS Avançado Ponte Nova

NOME DO PROJETO: ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: promovendo acessibilidades.

COORDENAÇÃO DO PROJETO

NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS (NAPNEE)

COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS (NAPNEE) DO CAMPUS:

COORDENADOR (A) LOCAL DO PROJETO:

Mariana Silva Santos

1. INTRODUÇÃO

O presente projeto “Atendimento Educacional Especializado: promovendo acessibilidades” visa atender às necessidades educacionais específicas de duas estudantes surdas e um estudante cego regularmente matriculados no Campus Avançado Ponte Nova.

Neste sentido, o projeto consiste em promover condições para a acessibilidade linguística e acompanhamento pedagógico às estudantes surdas e ao estudante cego matriculados no IFMG - Campus Avançado de Ponte Nova, assim como o desenvolvimento de estratégias e ações que busquem a eliminação das barreiras para a participação dos estudantes na sociedade e para a permanência e êxito acadêmico dos mesmos.

Esse projeto está em conformidade com a Instrução Normativa nº 007/2019 que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG.

2. JUSTIFICATIVA

O projeto de “Atendimento Educacional Especializado: promovendo acessibilidades” se justifica pelas dificuldades de acesso e permanência na escola dos alunos com necessidades educacionais específicas, os quais lidam diariamente com a dificuldade de ter contato acessível aos conteúdos curriculares. Esta ação favorece experiências de sociabilidade, solidariedade, debates públicos e atividades culturais e formativas. Ainda que os jovens atribuam grande importância à educação e reconheçam a escola como espaço privilegiado de formação, o conjunto dos dados sobre a realidade escolar demonstra a necessidade da escola abrir mais espaços que estimulem hábitos e valores básicos, que poderiam contribuir para a participação juvenil em bases democráticas.

No caso do campus Avançado Ponte Nova, o projeto irá promover a inclusão de estudantes surdas possibilitando o aprendizado através da Libras (Língua Brasileira de Sinais), o acompanhamento aos conteúdos e atividades regulares das disciplinas escolares assim como o desenvolvimento de estratégias pedagógicas que favoreçam a aprendizagem dos envolvidos. Também selecionaremos monitores de pares para que as estudantes recebam apoio de um monitor de mesmo nível. Especificamente para o estudante cego, será promovida a inclusão por meio de acompanhamento durante algumas aulas e apoio escolar no contraturno das aulas, ações que serão realizadas por um estagiário e um monitor ou Apoio Pedagógico AEE.

3. OBJETIVO GERAL DO PROJETO

O projeto busca promover a inclusão social e a acessibilidade dos estudantes com necessidades educacionais específicas no campus Avançado Ponte Nova, regularmente matriculados no IFMG.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO:

- Promover um sistema educacional inclusivo, com condições de acessibilidade necessárias à permanência e aprendizagem dos estudantes.
- Promover a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais específicas por meio de intervenções pedagógicas que auxiliem na construção das competências e habilidades necessárias para o desenvolvimento do perfil profissional esperado para o curso aos quais os estudantes estiverem vinculados.
- Prover condições de acesso, participação e aprendizagem, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes.
- Fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem.
- Promover condições para a continuidade de estudos em todos os níveis, em todas as etapas e modalidades de ensino.
- Possibilitar o aprendizado através da Libras e o acompanhamento aos conteúdos e atividades regulares das disciplinas escolares.

- Auxiliar o estudante cego na utilização do software dosvox.

5. PLANO DE AÇÃO

Seguem abaixo as ações desenvolvidas no Projeto de Atendimento Especializado: Campus Avançado Ponte Nova.

Ação	Início	Término
Diagnóstico da realidade social e demanda dos alunos com necessidades educacionais específicas, regularmente matriculados no Campus Avançado Ponte Nova;	17/01/2020	18/12/2020
Elaboração do Plano Individual de Atendimento do estudante com necessidades educacionais específicas regularmente matriculada no Campus Avançado Ponte Nova;	18/02/2020	18/03/2020
Construção de Ferramentas pedagógicas, com a finalidade de adequar e/ou viabilizarem a flexibilização curricular para propiciar ao estudante construir conhecimentos de maneira ajustada às suas necessidades específicas, a fim de prosseguir no currículo do curso e obter êxito em sua conclusão.	18/02/2020	18/12/2020
Monitoramento quinzenal do Projeto através de reuniões com os atores envolvidos.	18/02/2020	18/12/2020
Monitoramento mensal do Projeto através dos relatórios de acompanhamento dos bolsistas e Monitores.	18/02/2020	18/12/2020
Acompanhamento dos alunos envolvidos por meio da observação do desempenho pedagógico e social na realização das atividades propostas.	18/02/2020	18/12/2020
Qualificação de Libras para a comunidade acadêmica, sendo incluídos a estudante surda não alfabetizada, membros de sua família interessados, estudantes e servidores interessados.	04/03/2020	18/12/2020
Acompanhamento do estudante cego durante as aulas regulares.	18/02/2020	18/12/2020
Auxílio na utilização do programa dosvox para o estudante cego.	18/02/2020	18/12/2020
Acompanhamento pedagógico do estudante cego no contraturno escolar.	18/02/2020	18/12/2020

6. PÚBLICO-ALVO

O público-alvo do projeto abrange:

- Estudantes surdas;
- Estudante cego;
- Comunidade acadêmica e, em algumas atividades, membros da família das estudantes.

7. METODOLOGIA

O presente projeto de intervenção será realizado no campus Avançado Ponte Nova e tem como objetivo auxiliar na melhoria do processo de aprendizagem de alunos com necessidades educacionais específicas, regularmente matriculados, de maneira quantitativa, sendo alvo direto dessa intervenção, 03 estudantes.

Nesta perspectiva, o recurso metodológico utilizado se compreende dialógico, pois o “princípio do diálogo [...], é pensado como elemento do processo de pesquisa que possibilita a apreensão e compreensão da realidade e os diferentes modos de encontrar explicações para um mundo complexo.” (LUCENA; SARAIVA; ALMEIDA, 2016, p.181).

Devem-se considerar as diferentes formas de apreensão de mundo, bem como a complementaridade dos saberes existentes na escola. Sendo assim, a construção das propostas de intervenção devem ter no diálogo a forma articulada para as interações e interpretações da realidade apresentada.

O projeto será desenvolvido por uma equipe multidisciplinar constituída pelos membros do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNEE), pedagogo, assistente social e técnica em assuntos educacionais do campus, bolsistas e monitores que desenvolverão ações educacionais voltadas para a atendimento específico das demandas dos estudantes público alvo do projeto. Além do suporte pedagógico oferecido aos estudantes serão desenvolvidas atividades de tradução em Libras proposta para a estudante alfabetizada na língua, e atividades de instrução em Libras, visando à aprendizagem da estudante não alfabetizada em libras. Essas atividades de ensino serão oferecidas priorizando a turma das estudantes, os servidores da instituição e membros no núcleo familiar que se interessem em aprender.

7.1 ATRIBUIÇÕES

7.1.1 NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS (NAPNEE)

I. As atribuições da equipe do NAPNEE estão estabelecidas na Resolução nº 22/2016 e se complementam com a coordenação das ações desenvolvidas no âmbito deste projeto.

II. A avaliação dos estudantes envolvidos por meio da observação do desempenho pedagógico e social na realização das atividades propostas.

7.1.2 BOLSISTAS

Seguem abaixo as atribuições referentes aos bolsistas:

I. Atuar de forma articulada com os docentes e com os profissionais que compõem as equipes multidisciplinares.

II. Colaborar com os docentes para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante com necessidades educacionais específicas ao currículo e a sua interação no grupo.

III. Articular e contribuir com o NAPNEE na promoção de condições para a inclusão dos estudantes com necessidades educacionais específicas em todas as atividades curriculares e extracurriculares.

IV. Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família, na comunidade e na sala de aula.

V. Identificar, em colaboração com o NAPNEE, o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda as necessidades dos estudantes;

VI. Auxiliar os docentes na produção e adaptação de materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos estudantes.

VII. Contribuir para a ampliação do repertório comunicativo do aluno, por meio das atividades curriculares e da rotina escolar.

VIII. Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas dos estudantes com necessidades educacionais específicas durante a permanência na escola.

IX. Elaborar, desenvolver e registrar, em conjunto com o NAPNEE, todas as etapas do Plano de AEE destinado aos estudantes.

X. Compor, em parceria com o NAPNEE, a reorganização dos tempos e dos espaços, em diferentes horários e ambientes educativos, de modo a favorecer a ação educativa, a integração dos grupos e o atendimento às especificidades dos estudantes.

XI. Estimular e acompanhar a frequência dos estudantes nas atividades propostas no AEE e solicitar justificativa dos pais ou responsáveis nos casos de ausência contumaz.

XII. Promover avaliação sistemática e continuada do Processo de Atendimento Especializado dos estudantes atendidos.

XIII. Integrar os pais e responsáveis buscando participação e colaboração na frequência e acompanhamento das atividades do PAEE. Entregar relatório mensal constando as atividades desenvolvidas e o resultado alcançado no PAEE bem como os dados demandados pelo NAPNEE.

XIV. Promover a acessibilidade linguística por meio da Libras para as estudantes público alvo do projeto, servidores da instituição e membros no núcleo familiar.

XV. Elaborar relatório de acompanhamento mensal do aluno.

XVI. Elaborar relatório de acompanhamento diário do aluno.

7.1.3 MONITORES

Seguem abaixo as atribuições referentes aos Monitores:

I. Atuar de forma articulada com o NAPNEE, os docentes e com os profissionais que compõem as equipes multidisciplinares.

II. Auxiliar o professor em tarefas de apoio pedagógico, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas à assistência aos estudantes com necessidades educacionais específicas;

III. Demais atribuições estabelecidas na Instrução Normativa que normatiza o Programa de Monitoria no âmbito do IFMG

IV. Elaborar relatório de acompanhamento mensal do aluno.

V. Elaborar relatório de acompanhamento diário do aluno.

Parágrafo único. Sob hipótese alguma, o monitor poderá ministrar aulas e corrigir provas em substituição ao professor da disciplina, bem como exercer atividades de caráter técnico-administrativas e preencher documentos oficiais de responsabilidade do professor.

8. RECURSOS HUMANOS

Ações	Responsável	Início	Término
Acompanhamento pedagógico e adaptações metodológicas	Membros do NAPNEE do campus: pedagogo, assistente social, técnicos em assuntos educacionais.	18/02/2020	18/12/2020
Auxiliar o professor em tarefas de apoio pedagógico, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas à assistência aos estudantes com necessidades educacionais específicas	Monitor de pares (vinculado ao Programa de Assistência Estudantil do IFMG).	18/02/2020	18/12/2020
Proporcionar a acessibilidade linguística, a adaptação curricular e o acompanhamento aos conteúdos e atividades regulares das disciplinas escolares.	2 bolsistas: colaborador externo – Tradutor Intérprete de Libras	18/02/2020	18/12/2020
Atividades de instrução em Libras, visando à aprendizagem da estudante não alfabetizada em Libras. Essas atividades de ensino serão oferecidas priorizando a turma das estudantes, os servidores da instituição e membros no núcleo familiar que se interessem em aprender.	1 bolsista: colaborador externo – Tradutor Intérprete de Libras	18/02/2020	18/12/2020
Fornecer apoio e acompanhamento a estudante com deficiência (cegueira) durante o período da tarde.	1 monitor (vinculado ao Programa de Assistência Estudantil do IFMG) ou Apoio pedagógico ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) 20h - Atuação como leitor para o estudante cego.	18/02/2020	18/12/2020
Fornecer apoio e acompanhamento a estudante com deficiência (cegueira) durante o período da manhã.	1 estagiário de 30h – Pedagogia	18/02/2020	18/12/2020

9. CRONOGRAMA DO PROJETO

Procedimento de Intervenção	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
-----------------------------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

- Ações										
Capacitação de Libras	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Reuniões de equipe com os bolsistas e o NAPNEE.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Confeção de materiais didáticos adaptados	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Tradução e interpretação de Libras.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento pedagógico aos estudantes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acessibilidade em Libras e o acompanhamento aos conteúdos e atividades regulares das disciplinas escolares.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Avaliação dos resultados do projeto					X					X

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A avaliação do projeto de AEE deverá ser realizada pela equipe envolvida, verificando a funcionalidade do mesmo em relação aos estudantes atendidos. Ao final do projeto faremos um relatório para avaliar o aproveitamento dos estudantes em relação à atuação dos bolsistas, contendo os principais desafios, as lições aprendidas, as ações recomendadas para o futuro e quaisquer informações que possam agregar para projetos futuros.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Yara Helena. O Papel do Ledor na Educação do Ocidente Contemporâneo. 2012. **Revista de Ciências da Educação**, UNISAL, Americana, SP, n. 25. Disponível em: <https://doi.org/10.19091/reced.v0i0.111>. Acesso em 30/12/2019.

BRASIL. **A inclusão escolar de alunos com necessidades educacionais especiais**. Deficiência Física. Brasília: 2006. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/def fisica.pdf>>. Acesso em: 20 maio 2019.

LUCENA, Ana Maria Silva de; SARAIVA, Emerson Sandro Silva; ALMEIDA, Luís Sergio Castro de. A dialógica como princípio metodológico transdisciplinar na pesquisa em educação. **Millenium**, Porto Alegre, v. 1, n. 1, p.179-196, jan. 2016. Disponível em: <<http://www.ipv.pt/millenium/Millenium50/9.pdf>>. Acesso em: 20 maio 2019.

BRASIL. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm> Acesso em: 20 maio 2019.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 07 jul. 2015. Disponível em : <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm> Acesso em: 20 maio 2019.

IFMG. **Resolução nº 3 de 23 de março de 2019**. Dispõe sobre a aprovação da Política de Asssitência Estudantil no âmbito do IFMG. Disponível em https://www.ifmg.edu.br/sabara/ensino-pesquisa-e-extendao/RESOLUCAO_N_3_DE_23_DE_MARCO_DE_2019.pdf. Acesso em 30/12/2019.

IFMG. **Resolução nº 22 de 03 de novembro de 2016**. Dispõe sobre regulamentação, funcionamento e atribuições dos Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNEE). Disponível em <https://bit.ly/2Qw1nqx>. Acesso em 30/12/2019.

IFMG. **Instrução Normativa nº 7 de 27 de maio de 2019**. Normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Minas Gerais. Disponível em <https://www.ifmg.edu.br/portal/ensino/InstruoNormativaProenn072019.pdf>. Acesso em 30/12/2019.

Ponte Nova, ____ / ____ / ____

Bolsista/Monitor: _____

Orientador: _____

ANEXO II

Barema de avaliação da Etapa: Prova de Desempenho Didático		
Item avaliado	Pontuação máxima	Pontuação alcançada
1. Plano de aula	10	
2. Introdução	15	
3. Desenvolvimento	40	
4. Finalização	17	
5. Conduta	18	
Total	100,00	

ANEXO III

Barema de avaliação da Etapa: Entrevista		
Item avaliado	Pontuação máxima	Pontuação alcançada
1. Motivação	20	
2. Conhecimento da área	30	
3. Experiência	30	
4. Disponibilidade	20	

Total	100,00
-------	--------

ANEXO IV
BAREMA PROVA DE TÍTULOS

Serão computadas a atuação e formação além da exigida pelo edital.

Atuação Profissional (até 60 pontos)

Experiência na coordenação de equipes e/ou projetos na área de educação inclusiva	3 pontos por ano; máximo de 30 pontos
Experiência na área de Atendimento Educacional Especializado	2 pontos por ano; máximo de 20 pontos
Demais atividades profissionais na área de educação	1 ponto por ano; máximo de 10 pontos

Formação Acadêmica (até 40 pontos)

Especialização na área de Educação Inclusiva	20 pontos
Especialização na área de Educação	12 pontos
Curso de curta duração na área de Educação Inclusiva (carga-horária mínima e 20 horas/aula)	2 ponto por curso; máximo de 8 pontos

ANEXO V

Formulário para interposição de recursos

Eu, _____; portador (a) do RG nº _____; e CPF nº _____, residente à

_____, nº _____, Bairro: _____,

Município: _____, UF: _____; Telefone Fixo: () _____ Celular:

() _____; venho, respeitosamente, interpor recurso perante a Comissão Avaliadora do Edital nº xxx/2020, do IFMG – Campus Avançado Ponte Nova, a saber:

Etapa: () Prova de Desempenho Didático () Entrevista () Prova de Título

Motivo do recurso, fundamentação e referências bibliográficas:

_____, MG, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE CADASTRO DO BOLSISTA SELECIONADO

NAPNEE	
Dados do Bolsista	
Nome completo:	
Data de nascimento:	Celular:
E-mail:	
CPF:	
RG:	
Dados bancários Banco: Conta Corrente: Agência:	
Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas e regulamento que regem o edital ao qual fui submetido. Ponte Nova, _____ de _____ de _____. _____ Assinatura do Bolsista _____ Assinatura do Orientador	

Ponte Nova, 04 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor Geral**, em 05/03/2020, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0521767** e o código CRC **C6B6C4D2**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
 Campus Avançado Ponte Nova
 Direção Geral
 Gabinete
 Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
 3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 13/2020

PROCESSO SELETIVO PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO SOCIOECONÔMICO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2020 - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; torna público o Processo Seletivo para a concessão de auxílio socioeconômico do Programa de Assistência Estudantil 2020, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. APRESENTAÇÃO

O Programa de Assistência Estudantil (PAE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG), está em consonância com o Programa Nacional de Assistência Estudantil instituído pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho 2010, executado no âmbito do Ministério da Educação, que tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos jovens na educação pública federal.

2. OBJETIVO

São objetivos do PAE:

- I – democratizar as condições de permanência dos jovens na educação pública federal;
- II - minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão dos cursos ofertados;
- III - reduzir as taxas de retenção e evasão; e
- IV - contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.

3. FINALIDADE

- 3.1. O presente Edital destina-se a selecionar candidatos para receber os auxílios de caráter socioeconômico do Programa de Assistência Estudantil do IFMG.
- 3.2. O edital está em consonância com o Decreto 7.234/10 e com a normativa vigente da assistência estudantil do IFMG.

4. DO PÚBLICO-ALVO

- 4.1. Estudantes ingressantes no 1º semestre de 2020 no curso presencial Tecnólogo em Processos Gerenciais do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova.
- 4.2. Prioritariamente estudantes que possuam renda familiar per capita de até 1,5 salário mínimo e /ou oriundos da rede pública de educação básica.

Parágrafo Único: Não estão inclusos neste Programa os estudantes ingressantes/matriculados nos cursos técnico integrado, de pós-graduação e de formação profissional oferecidos pelo *campus*.

5. DA INSCRIÇÃO E DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

5.1 A inscrição do candidato para concorrer aos auxílios do Programa de Assistência Estudantil do IFMG, descritos acima, ocorrerá por meio do cadastramento no Sistema de Seleção da Assistência Estudantil (SSAE) do IFMG, disponível no seguinte endereço: ssac.ifmg.edu.br

5.2 O cronograma de seleção será:

CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
Período de inscrição: 18/03/2020 a 22/03/2020
Resultado previsto dos pré-selecionados: 23/03/2020
Resultado Preliminar previsto para: 25/03/2020
Período de Recursos: 26/03/2020 e 27/03/2020
Resultado Final: 30/03/2020
Outras informações:
Sector de Assistência Estudantil / Núcleo de Apoio ao Estudante
Endereço: Praça José Emiliano Dias, 87, Centro, Ponte Nova – MG
Telefone: (31)3881-2630
Email: debora.brumano@ifmg.edu.br
Horário de Funcionamento: segunda-feira: 11h às 16h / 17h às 20h;
Terça a Sexta-feira: 07h às 12h / 13h às 16h.

5.3 Caso haja grande número de candidatos inscritos, os cronogramas poderão ser alterados e comunicados através de publicação em veículos oficial.

5.4 Os estudantes pré-selecionados serão comunicados através de site oficial da instituição e também no seu perfil do SSAE.

5.5 Os candidatos deverão acompanhar o status da sua inscrição através do seu perfil no SSAE.

5.6 Os documentos deverão ser encaminhados digitalmente via SSAE, em formato PDF, JPG e PNG, conforme orientações do manual de instrução.

Parágrafo único: Digitalizar os documentos originais para garantir a legibilidade/qualidade das cópias.

5.7 Para cada documento o estudante deverá anexar apenas um arquivo nos formatos aceitos pelo sistema.

5.8 No caso de estudantes que possuam membros do seu grupo familiar que estudem no IFMG, cada membro que estuda no IFMG deverá fazer um cadastro individual no SSAE.

5.9 Antes de realizar a inscrição caberá ao candidato conferir se existem pendências na documentação comprobatória através do menu: “Meu cadastro”, opção “Verificar pendências”

5.10 O envio da documentação comprobatória é de inteira responsabilidade do candidato e quaisquer irregularidades poderão implicar no indeferimento do auxílio.

5.11. O estudante que não tenha acesso à internet ou ao computador poderá realizar a sua inscrição nos laboratórios de informática do IFMG ou procurar o setor responsável pela Assistência Estudantil do campus para apoio no ato da inscrição.

Parágrafo único: O processo de inscrição é de responsabilidade do candidato, podendo o setor de Assistência Estudantil do campus **apoiar** o estudante.

5.12. Caso o Núcleo de Assistentes Sociais (NASIFMG) avalie a necessidade de complementação da documentação, o estudante será informado sobre os documentos faltantes por meio eletrônico, em seu perfil do SSAE.

5.13. O estudante terá o prazo de 24 horas para anexar no sistema todas as retificações solicitadas pelo NASIFMG durante a sua avaliação, podendo ter o pedido indeferido, caso não envie a documentação dentro prazo estabelecido.

5.14. Todos os prazos e horários serão considerados conforme horário oficial de Brasília/DF.

5.15. Não será analisado nenhum processo fora dos prazos estipulados pelo edital.

5.16. Todas as declarações de próprio punho devem ser assinadas por um maior de 18 anos.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A análise socioeconômica será realizada pelo NASIFMG através das informações apresentadas por cada estudante no SSAE e comprovadas através da documentação.

6.2 Para a avaliação socioeconômica dos estudantes serão utilizados os seguintes dados referentes ao seu núcleo familiar: renda familiar bruta mensal per capita; bens patrimoniais; situação de trabalho/ocupação; grau de escolaridade do provedor do núcleo familiar; situação de moradia da família; procedência escolar do estudante; meios de transporte; composição familiar; doenças e situações que se caracterizam como situações de risco social.

6.3 Para participar do Programa de Assistência Estudantil será avaliada a situação socioeconômica do candidato e de sua família, considerando a composição do grupo familiar em questão.

I – Entende-se por composição familiar as pessoas com quem há vinculação afetiva e financeira (seja quem contribua com a renda da família ou que seja o principal responsável pela renda ou participe das despesas como dependente), não sendo necessário residirem sob o mesmo teto, como nos casos de estudantes que saíram de sua cidade de origem e continuam na dependência financeira de seus familiares.

II – Os estudantes que se declaram independentes devem, obrigatoriamente, comprovar a independência financeira. A comprovação somente será aceita através de documentação formal, conforme uma das formas descritas abaixo:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de trabalho ou com baixa do emprego ou;

b) comprovação de atividade autônoma somente através do certificado da condição de Microempreendedor Individual – MEI, Simples Nacional ativo num período mínimo de 6 meses com documentos comprovantes.

Parágrafo Único: Caso o estudante não consiga comprovar sua independência nas condições acima especificadas, deverá apresentar os documentos do grupo familiar ou do seu mantenedor. Considera-se estudante independente aquele que é capaz de se manter sem o auxílio financeiro de terceiros, sejam esses parentes consanguíneos ou não.

c) Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).

6.4 Caso julgue necessário, o NASIFMG poderá realizar consultas a informações públicas disponíveis; entrevistar o estudante e/ou demais pessoas da família; solicitar documentação adicional e realizar visita domiciliar tendo a finalidade de subsidiar o parecer técnico do Assistente Social.

7. DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

7.1 O estudante que teve o pedido de auxílio deferido terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte à divulgação do Resultado Final, para assinar o Termo de Compromisso, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo, e entregá-lo ao setor responsável pela Assistência Estudantil do campus. Expirado este prazo, o candidato será considerado desistente.

7.2 Para estudantes em qualquer idade menor que 18 anos, será necessária a assinatura do responsável legal.

7.3 Os candidatos que ficarem como excedentes poderão ser convocados em caso de desistência e/ou disponibilidade financeira no decorrer do ano letivo.

7.4 O período de vigência do auxílio, **havendo disponibilidade financeira**, será de até 10 parcelas, podendo ser prorrogado por igual período.

7.5 O estudante que for beneficiado pelo auxílio da Assistência Estudantil poderá concorrer aos demais programas ofertados ao longo do período letivo, como Bolsas de Extensão, Pesquisa, Monitorias, Iniciação Científica, ou outros.

7.6 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

1. prestar informações falsas no formulário;
2. não cumprir com as condições deste edital;
3. não comprovar as declarações registradas no formulário;
4. perder os prazos estabelecidos pelas convocações;

8. DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS BENEFÍCIOS

8.1 BOLSA PERMANÊNCIA

8.1.1 A Bolsa Permanência é um auxílio financeiro que visa contribuir para a permanência e êxito do estudante, bem como diminuir os índices de evasão.

8.1.2 O PAE dispõe de quatro modalidades de bolsa permanência nos seguintes valores:

Bolsa Permanência 01- Valor R\$ 400,00

Bolsa Permanência 02- Valor R\$ 300,00

Bolsa Permanência 03- Valor R\$ 200,00

Bolsa Permanência 04- Valor R\$ 150,00

8.1.3 O quantitativo de bolsas ofertadas será de acordo com a análise realizada pelo NASIFMG e a disponibilidade financeira.

8.1.4 Para a concessão dos auxílios serão considerados os seguintes perfis de estudantes:

I - Perfil A: contempla estudantes que possuam alto grau de dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;

II - Perfil B: contempla estudantes que possuam dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;

III - Perfil C: contempla estudantes que possuam médio grau de dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;

IV - Perfil D: contempla estudantes que possuam baixo grau de dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;

V - Perfil E: estudantes que não possuam dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório;

8.1.5 Também será levada em consideração a estrutura que cada campus/município disponibiliza para o apoio a permanência do estudante, tais como: moradia, restaurante, transporte, além das particularidades referentes ao Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e o custo de vida de cada região no qual o campus está localizado.

8.1.6 Nos campi que possuem restaurante e alojamento, enquanto houver capacidade de oferta nessas modalidades, as mesmas serão priorizadas em detrimento das bolsas permanência.

8.1.7 Com base na demanda apresentada pelos estudantes e após análise e parecer do Serviço Social do NASIFMG, poderá haver remanejamento ou redistribuição dos recursos destinados a cada modalidade das bolsas, sem aviso prévio.

9. DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

9.1 Os estudantes contemplados pelo PAE serão acompanhados no decorrer do período de vigência dos auxílios pelo Serviço Social e, quando não houver este setor, pelo responsável pela Assistência Estudantil do campus.

9.2 O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:

1. por solicitação do próprio estudante;
2. pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Adesão e Compromisso;
3. frequência escolar mínima de 75% por disciplina, apurada trimestralmente nos cursos superiores/subsequente ou concomitante e nos cursos técnicos integrados;
4. por abandono do curso ou trancamento de matrícula.

9.3 Caso o Serviço Social e/ou a Assistência Estudantil do *campus* constate o não cumprimento do disposto no Termo de Adesão e Compromisso ou a não veracidade das informações prestadas durante a seleção, o estudante será desligado do PAE e o benefício será cancelado, podendo o erário ser ressarcido.

10. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

10.1 Os estudantes que forem contemplados em qualquer modalidade de Auxílio Permanência deverão se comprometer a:

1. ter frequência igual ou superior a 75% por disciplina;
2. apresentar compromisso com o processo educacional;
3. acessar os programas de monitoria ou tutoria com vistas a evolução no rendimento acadêmico, quando necessário;
4. buscar atendimento Docente, quando necessário;
5. informar ao Serviço Social ou ao responsável pela Assistência Estudantil (quando não houver Assistente Social no campus) qualquer alteração sobre sua situação econômica durante todo o período de recebimento do auxílio;
6. atender a todas as convocações e solicitações feitas pelo Serviço Social ou responsável pela Assistência Estudantil no campus;

Parágrafo Único: o auxílio será cancelado caso o estudante não cumpra os compromissos assumidos.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final, após a análise da documentação comprobatória, será divulgado pela Diretoria de Assistência Estudantil e encaminhado ao setor responsável pela Assistência Estudantil do campus para publicação.

11.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa no próprio SSAE.

11.3 O resultado final será divulgado apenas constando o CPF do candidato.

12. DOS RECURSOS

12.1 O prazo para interposição de recurso pelo candidato será de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar. Para tanto, o candidato deverá acessar o SSAE e preencher o campo destinado para recurso com as devidas justificativas.

12.2 A ausência de qualquer documento comprobatório, presente no Anexo I deste edital, poderá implicar o indeferimento do recurso.

Parágrafo Único: O candidato que deixar de atender a requisição de anexar a documentação complementar no prazo estipulado por este edital, não terá direito de interpor recurso.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A submissão das inscrições implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento.

13.2 O correto preenchimento do Questionário Socioeconômico e os dados fornecidos serão de inteira responsabilidade do estudante, bem como a veracidade da documentação comprobatória apresentada.

13.3 Caso o estudante responda no questionário alguma informação não condizente com a documentação comprobatória, manipulando os dados para seu favorecimento, terá seu pedido indeferido.

13.4 Em caso de dúvidas, o candidato poderá recorrer pessoalmente ao setor responsável pela Assistência Estudantil do campus para obter maiores esclarecimentos.

13.5 O IFMG, por meio do NASIFMG, reserva-se o direito de analisar com maior precisão as informações e documentações apresentadas através de diversos meios, como entrevista, visita domiciliar, entre outros, com a finalidade de completar e/ou rever o benefício concedido a qualquer tempo.

13.6 Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão na desclassificação automática do candidato, sem direito a recurso e/ou complementação da documentação, sendo caracterizada a situação de inconsistência de dados.

13.7 Será de responsabilidade do beneficiário a abertura de conta bancária em seu nome para recebimento do auxílio.

13.8 Caso haja alteração da conta bancária, será de responsabilidade do candidato informar presencialmente ao setor responsável pela assistência estudantil do seu campus para que seja realizada a alteração.

13.9 O beneficiário que, por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, (desistências, evasão e afastamentos não comunicados, omissão de informações, fraudes e demais situações que configurem inexistência de vínculo institucional) terá a obrigação de devolver o(s) valor(es) recebido(s) através da Guia de Recolhimento da União – GRU, restituir a Instituição os valores recebidos, de acordo com os prazos estabelecidos pela DIRAE - Diretoria de Assistência Estudantil do IFMG, respeitando-se a legislação vigente.

13.10 Cada campus possui o direito de designar reserva de benefícios para serem distribuídos ao longo do ano letivo para atender necessidades advindas de situações de risco e/ou vulnerabilidade temporária, bem como nos casos de calamidade pública. Nos casos especificados, o estudante deverá procurar imediatamente o Serviço Social ou o setor de Assistência Estudantil do campus para preencher o questionário socioeconômico e apresentar a documentação exigida.

13.11 Em caso de cortes orçamentários que comprometam a manutenção dos pagamentos do Programa de Assistência Estudantil poderá haver interrupção ou suspensão dos pagamentos, em todo ou em parte, eximindo o IFMG de arcar com as parcelas restantes.

13.12 O IFMG, por meio da Diretoria de Assistência Estudantil, resolverá os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Leonardo de Paiva Barbosa,
Diretor Geral do IFMG Campus Avançado Ponte Nova.

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIOS - TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR EM FORMATO DIGITAL

1 - DOCUMENTOS PESSOAIS DO ESTUDANTE E DOS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR EM FORMATO DIGITAL

- 1- Cópia digitalizada (frente e verso) da carteira de identidade ou certidão de nascimento do estudante e de todos os membros do núcleo familiar;
- 2- CPF do estudante e de todos os membros do núcleo familiar;
- 3- Histórico escolar do Ensino Fundamental e do Ensino Médio ou declarações de conclusão dos cursos do estudante. (Caso o estudante esteja cursando o ensino médio apresentar somente do ensino fundamental).
- 4- Comprovante do período de recebimento de Bolsa Integral ou parcial da rede privada de ensino. (Quando for o caso)
- 5- Laudo Médico ou similar - Caso tenha declarado que possui alguma deficiência ou algum membro da família apresenta doença crônica, digitalizar laudo médico ou similar;
- 6- Em caso de separação judicial dos pais, apresentar Averbação de Separação homologada pelo Juiz de Direito. No termo deverá constar a responsabilidade parental com os filhos, a partilha de bens e o valor da pensão, etc ou;
- 7- Nos casos em que a relação dos pais nunca tenha sido oficializada ou um deles seja ausente, apresentar Declaração de próprio punho contextualizando a situação familiar;
- 8- Cópia do Atestado de Óbito, no caso de pais falecidos;
- 9- Comprovante de escolaridade do Responsável (principal mantenedor) pelo Núcleo Familiar;
- 10- Cópia digitalizada do número da conta corrente em qualquer banco ou conta poupança da Caixa Econômica Federal em seu nome.
11. Todas as declarações de próprio punho devem ser assinadas por um maior de 18 anos.

2 - RENDA – APRESENTAR DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR EM FORMATO DIGITAL:

Abaixo, segue a relação de documentos por categoria profissional do estudante e demais integrantes do grupo familiar acima de 18 anos.

A) NÃO TRABALHA/ DO LAR

- 1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto) e seguinte (que contém nome e filiação), último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente em branco;
- 2) Declaração pessoal, (Anexo II), com data atualizada, constando que não exerce nenhuma atividade remunerada;
- 3) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do ano vigente;
- 4) Se não declara Imposto de Renda apresentar a certidão de não declaração do ano vigente, que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atroj/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
- 5) Cópia **atualizada** do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais).

*Ver os locais de emissão do documento nas OBSERVAÇÕES ao final da lista. <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>;

B) ASSALARIADO/ CARTEIRA ASSINADA/ SERVIDOR PÚBLICO

- 1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto) e seguinte (que contém nome e filiação), último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente (em branco);
- 2) Cópia dos **três últimos** contracheques ou Declaração Salarial **atualizada**, que antecederam à inscrição no edital;
- 3) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do ano vigente;
- 4) Se não declara Imposto de Renda apresentar a certidão de não declaração do ano vigente, que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atroj/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
- 5) Cópia **atualizada** do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais).

*Ver os locais de emissão do documento nas OBSERVAÇÕES ao final da lista. <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>;

C) TRABALHO INFORMAL (“BICOS” - trabalho realizado sem contribuição previdenciária/INSS)

- 1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto) e seguinte (que contém nome e filiação), último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente (em branco);
 - 2) Declaração pessoal (Anexo III), **com data atualizada**, constando a atividade exercida e o rendimento mensal;
 - 3) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do ano vigente;
 - 4) Se não declara Imposto de Renda apresentar a certidão de não declaração do ano vigente, que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
 - 5) Cópia **atualizada** do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais).
- *Ver os locais de emissão do documento nas OBSERVAÇÕES ao final da lista. <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>;

6) IMPORTANTE! TRABALHADORES RURAIS se encaixam nessa categoria e devem apresentar os seguintes documentos:

1. Cópia digitalizada (frente e verso) da carteira de identidade;
2. Cópia digitalizada do CPF;
3. Preenchimento da Declaração do Trabalhador Rural (ANEXO IX)
4. Declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais atestando que é a pessoa é trabalhadora rural
5. Declaração de Aptidão do Pronaf (DAP)

OBSERVAÇÃO: Considera-se trabalhador rural aquele que presta serviços a terceiros em propriedades rurais.

D) AUTÔNOMOS (profissionais que trabalham por conta própria, mas que realizam contribuição previdenciária/INSS)

- 1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto) e seguinte (que contém nome e filiação), último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente (em branco);
 - 2) Declaração pessoal (Anexo III), **com data atualizada**, constando atividade exercida e rendimento mensal nos últimos três meses;
 - 3) **Última** guia de recolhimento do INSS;
 - 4) Cópia **atualizada** do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais).
- *Ver os locais de emissão do documento nas OBSERVAÇÕES ao final da lista. <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>;
- 5) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do ano vigente;
 - 6) Se não declara Imposto de Renda apresentar a certidão de não declaração do ano vigente, que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
 - 7) Nada Consta Benefício Previdenciário **atualizado**, que poderá ser obtido através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>

E) APOSENTADOS, PENSIONISTAS E DEMAIS BENEFICIÁRIOS DO INSS.

- 1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto) e seguinte (que contém nome e filiação), último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente (em branco);
 - 2) Último comprovante do benefício expedido pelo órgão previdenciário privado ou público e/ou Extrato de pagamento de benefício previdenciário, que poderá ser obtido através do link: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia/>
 - 3) Declaração pessoal, (Anexo IV), constando se exerce ou não atividade remunerada;
 - 4) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do ano vigente;
 - 5) Se não declara Imposto de Renda apresentar a certidão de não declaração do ano vigente, que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
 - 6) Cópia **atualizada** do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais).
- *Ver os locais de emissão do documento nas OBSERVAÇÕES ao final da lista. <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>;

F) DESEMPREGADO

- 1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto) e seguinte (que contém nome e filiação), último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente (em branco);
 - 2) Comprovante de recebimento de Auxílio-desemprego ou guia de seguro desemprego comprovando parcelas dos últimos três meses;
 - 3) Declaração pessoal, (Anexo II), **com data atualizada**, constando que não exerce atividade remunerada;
 - 4) Declaração **atualizada** (ANEXO V) de auxílio financeiro de terceiros;
 - 5) Cópia **atualizada** do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais).
- *Ver os locais de emissão do documento nas OBSERVAÇÕES ao final da lista. <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>
- 6) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do ano vigente;
 - 7) Se não declara Imposto de Renda apresentar a certidão de não declaração do ano vigente, que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
 - 8) Nada Consta Benefício Previdenciário, **atualizado**, que poderá ser obtido através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>

G) PRODUTOR RURAL

- 1) DECORE **atualizado** fornecida pelo contador ou documento equivalente emitidos por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando: identificação do proprietário nome, CPF, RG e endereço; identificação da propriedade: área e endereço e como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal;
- 2) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto) e seguinte (que contém nome e filiação), último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente (em branco);
- 3) Cópia completa das **duas últimas** declarações do ITR (Imposto Territorial Rural), se proprietário/arrendatário rural (sitante ou fazendeiro);
- 4) Declaração de rendimentos (ANEXO III) informando rendimento médio mensal dos **últimos três meses**;
- 5) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do ano vigente;
- 6) Se não declara Imposto de Renda apresentar a certidão de não declaração do ano vigente, que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

7) Cópia **atualizada** do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais).

*Ver os locais de emissão do documento nas OBSERVAÇÕES ao final da lista. <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>

H) EMPRESÁRIO, MICROEMPRESÁRIO E COMERCIANTE FORMAL

1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto) e seguinte (que contém nome e filiação), último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente (em branco);

2) **Última** Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ);

3) Pró-Labore **atualizado** e a distribuição dos lucros;

4) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social – GFIP, **atualizada**, contendo a retirada dos sócios;

5) Cópia do Cartão de CNPJ – este documento informa a atividade da empresa, que pode ser consultada em www.receita.gov.br, “Empresas”, “cadastros”, “CNPJ” “Sistema de Comprovação de Inscrição de Situação Cadastral” - adicionar o número de CNPJ;

5) Cópia do Cartão de CNPJ – este documento informa a atividade da empresa, que pode ser consultada no link: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

6) Cópia **atualizada** do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais).

*Ver os locais de emissão do documento nas OBSERVAÇÕES ao final da lista. <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>

7) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do ano vigente;

8) Se não declara Imposto de Renda apresentar a certidão de não declaração do ano vigente, que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atajo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

9) Extratos bancários dos **3 últimos meses**

10) Nada Consta Benefício Previdenciário, que poderá ser obtido através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>;

11) Declaração de Conta Bancária (ANEXO VIII), com data atualizada.

3 - BENS PATRIMONIAIS - FORMATO DIGITAL

Imóveis:

1) Imóvel próprio: escritura do imóvel ou contrato de compra e venda ou IPTU;

2) Imóvel alugado: Contrato vigente de locação ou **último** comprovante de pagamento do aluguel;

3) Imóvel financiado: Contrato de financiamento ou comprovantes de pagamento das prestações.

4) Imóvel cedido: escritura do imóvel ou declaração informando condição de imóvel cedido ou IPTU;

Veículos:

A documentação referente a posse ou não de veículo deverá ser apresentada por todos integrantes do grupo familiar acima de 18 anos.

1) Documento que comprove a posse de veículo;

2) Aqueles que não possuem veículo devem anexar a Declaração negativa de propriedade de veículo obtida através do link: <https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/certidoes/certidao-negativa-de-propriedade>

3) Impressão do valor do veículo na tabela Fipe obtida através do link: <http://veiculos.fipe.org.br/>

4 – PARA COMPROVAÇÃO DA RESIDÊNCIA - EM FORMATO DIGITAL:

Residência familiar e/ou Residência do estudante - apresentar conta de água, luz ou telefone em formato digital;

5 - FILHOS DE PAIS SEPARADOS - DOCUMENTOS EM FORMATO DIGITAL

1) Se os pais forem separados, apresentar Termo de Separação homologado pelo Juiz de Direito. No termo deverá constar a responsabilidade dos pais com os filhos, a partilha de bens e o valor da pensão, etc;

2) Extratos bancários dos **3 últimos meses** referente a pensão.

3) Declaração (Anexo VI) de pensão alimentícia com **data atualizada**. Caso o candidato não esteja recebendo pensão alimentícia, deverá apresentar declaração **atualizada** do não recebimento.

Observações:

1) Todos os documentos deverão ser inseridos em formato digital em condições legíveis.

2) O CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) poderá ser obtido:

a) No Site da Previdência Social <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>.

b) Nas Agências da Previdência Social:

c) No caixa eletrônico ou home-banking para os correntistas do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal. Opção “Previdência Social” para Banco do Brasil.

3) É obrigatória a inserção de todos os documentos de acordo com cada item acima no qual seu grupo familiar se enquadre.

4) O item 5 que trata dos critérios de seleção traz informações orientadoras sobre a definição de grupo familiar.

ANEXO II - EM FORMATO DIGITAL DECLARAÇÃO DE NÃO ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e CPF _____, declaro, para fins de Processo seletivo para Assistência Estudantil do IFMG, que não exerço nenhuma atividade remunerada, provendo meu sustento da seguinte forma:

Declaro ainda, que as informações prestadas neste Processo Seletivo para Assistência Estudantil do IFMG são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.

_____, ____ de _____ de 202 ____.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

**ANEXO III - EM FORMATO DIGITAL
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS**

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e CPF _____, declaro, para fins de Processo seletivo para Assistência Estudantil do IFMG, que exercendo a atividade de _____, não constando na Carteira de Trabalho e Previdência Social. Declaro que minha atividade remunerada se enquadra como trabalhador: () INFORMAL; () AUTÔNOMO; () PRODUTOR RURAL, recebendo renda bruta nos 3 últimos meses:

Mês/Ano: Renda

- 1) _____ / ____ : R\$ _____;
2) _____ / ____ : R\$ _____;
3) _____ / ____ : R\$ _____.

Declaro ainda, que as informações prestadas neste Processo Seletivo para Assistência Estudantil do IFMG são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.

_____, ____ de _____ de 202 ____.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

**ANEXO IV - EM FORMATO DIGITAL
DECLARAÇÃO SOBRE O NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA PARA APOSENTADOS**

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e CPF _____, declaro, para fins de Processo seletivo para Assistência Estudantil do IFMG, que estou aposentado desde o dia _____. Declaro, ainda, que não exerço nenhuma outra atividade remunerada e/ou esporádica ("bicos"), provendo meu sustento apenas da minha aposentadoria.

Declaro ainda, que as informações prestadas neste Processo Seletivo para Assistência Estudantil do IFMG são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.

_____, ____ de _____ de 202 ____.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

**ANEXO V - EM FORMATO DIGITAL
DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS**

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e CPF _____, declaro, para fins de Processo seletivo para Assistência Estudantil do IFMG, que recebo ajuda financeira do Sr (a): _____ portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e CPF _____, no valor de: _____

Declaro, ainda, que as informações prestadas neste Processo Seletivo para Assistência Estudantil do IFMG são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.

_____, ____ de _____ de 202 ____.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante que realiza a ajuda

Assinatura do Declarante que recebe a ajuda

**ANEXO VI- EM FORMATO DIGITAL
DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e CPF _____, declaro, para fins de Processo seletivo para Assistência Estudantil do IFMG, que recebo pensão alimentícia do Sr. (a). _____ por meio de _____ (forma de pagamento: ex. depósito bancário, em espécie, etc), no valor de R\$ _____ por mês.

Declaro ainda, que as informações prestadas neste Processo Seletivo para Assistência Estudantil do IFMG são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.

_____, ____ de _____ de 202__.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

**ANEXO VII - EM FORMATO DIGITAL
RECURSO DE REVISÃO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

Instruções:

1. O recurso deverá ser realizados através do próprio sistema, na opção recurso que estará disponível após o resultado preliminar
2. Caberá ao estudante expor os motivos que o levou a discordar do resultado.
3. Todas as informações descritas no recurso deverão apresentar documentos que justifiquem as situações alegadas.
4. Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido neste edital.

**ANEXO VIII - EM FORMATO DIGITAL
DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA**

Eu, _____, portador (a) do RG _____ e do CPF _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo apenas uma única conta bancária especificada abaixo:

Banco: _____

Agência: _____

Conta-corrente: _____

Conta-poupança: _____

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, de _____ de 2020.

Assinatura do declarante _____

TERMO DE COMPROMISSO DE ADESÃO

Eu _____, CPF _____, matriculado no curso _____, turma _____, aceito participar do Programa de Assistência Estudantil 202__ do IFMG Campus _____ como beneficiário da modalidade indicada abaixo, fazendo jus ao seguinte valor:

- () Bolsa permanência 01-Valor R\$ 400,00 (10) parcelas
 () Bolsa permanência 02-Valor R\$300,00 (10) parcelas
 () Bolsa Permanência 03-Valor R\$ 200,00 (10) parcelas
 () Bolsa Permanência 04-Valor R\$150,00 (10) parcelas

DADOS BANCÁRIOS
Banco:
Agência:
Conta Corrente:
CONTATO
Telefone fixo:
Telefone móvel (Whatsapp se tiver):
E-mail:

Declaro conhecer as regras do Programa de Assistência Estudantil contidas no Edital nº XX/2020 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, ficando ciente que poderei ser acompanhado pelo setor responsável pela Assistência Estudantil, e que sempre que solicitado, devo comparecer ao mesmo ou justificar minha ausência. Qualquer descumprimento às regras implicará no meu desligamento automático.

_____, ____ de _____ de 202_.

Assinatura do beneficiário

Assinatura do responsável (caso o beneficiário seja menor de 18 anos)

ANEXO IX – EM FORMATO DIGITAL

DECLARAÇÃO DO TRABALHADOR RURAL

1. Nome:

Apelido: DN: CPF:

2. Período de atividade de segurado especial que deseja comprovar:

Data Início: Data Fim:

3. Forma que exerce/exerceu a atividade de segurado especial:

Individualmente Em regime de economia familiar

3.1 Se exerce/exerceu a atividade em regime de economia familiar, informe sua condição no grupo:

Titular Componente

3.2 Se componente do grupo familiar, informe o grau de parentesco com o titular:

Cônjuge Companheiro(a) Filho(a) maior de 16 anos Equiparado a filho(a) maior de 16 anos
 Pai/mãe

4. Informe a condição de produtor em relação ao imóvel rural onde exerce/exerceu a atividade:

Acampado Assentado Arrendatário Comodatário
 Condômino Foreiro Meeiro Parceiro
 Possuidor/possuidor Proprietário Usufrutuário

4.1 Se proprietário ou assentado, caso tenha havido cessão da terra, informe:

Forma de cessão (arrendamento, parceria, meação, etc): Área cedida (ha):
 O outorgado (arrendatário, parceiro, meeiro, etc) exerce atividade como segurado especial? Sim Não

5. Informe os seguintes dados sobre o imóvel onde exerce/exerceu a atividade:

Nome e CPF do proprietário: /

Área total da propriedade, contínua ou descontinua (ha): Área trabalhada (ha):

Nome da propriedade:

Município: UF: Ponto de referência:

6. Informe a atividade agropecuária principal e destinação (produtor de feijão, criador de ovelhas, etc):

Atividade: Subsistência Comercialização
 Não desenvolvo atividade agropecuária, somente auxílio nos serviços domésticos do grupo familiar.

7. Informe se há/houve processo de beneficiamento/industrialização artesanal com incidência de Imposto Sobre Produtos Industrializados – IPI (produção de queijo, doce, farinha, etc):

Não.

Sim. Data Início: Data Fim:
 Data Início: Data Fim:

8. Informe se está/esteve afastado(a) da atividade rural: Não. Sim.

Data Início:	<input type="text"/>
Data Início:	<input type="text"/>

Data Fim:	<input type="text"/>
Data Fim:	<input type="text"/>

9. Informe se há/houve utilização de empregado(s) contratado(s) ou prestador(es) de serviço: Não. Sim.

Ano(s):	<input type="text"/>	Nº de dias no ano civil:	<input type="text"/>	Nº de contratados:	<input type="text"/>
Ano(s):	<input type="text"/>	Nº de dias no ano civil:	<input type="text"/>	Nº de contratados:	<input type="text"/>

10. Informe se recebe/recebeu outra renda e/ou exerce/exerceu outra atividade, diferente de segurado especial (emprego, prestação de serviço, benefício, atividade turística, artística, artesanal, dirigente sindical ou de cooperativa, mandato de vereador, dentre outras): Não. Sim.

Qual:	<input type="text"/>	Início:	<input type="text"/>	Fim:	<input type="text"/>	Valor:	<input type="text"/>
Qual:	<input type="text"/>	Início:	<input type="text"/>	Fim:	<input type="text"/>	Valor:	<input type="text"/>

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, estando ciente das penalidades do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local: Data:

Polegar direito

Assinatura do segurado/requerente

Art. 299 do Código Penal: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Ponte Nova, 12 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor Geral**, em 17/03/2020, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0528756** e o código CRC **AA9CB5B4**.

23208.000340/2020-61

0528756v1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Direção Geral
Gabinete
 Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
 3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 14/2020

PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC Jr.)

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; torna público o Processo Seletivo de Projetos para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC Jr.) do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, em conformidade com a Instrução Normativa nº. 01 de 04 de março de 2016 do IFMG e com a Instrução Normativa nº 02 de 14 de abril de 2016 do IFMG e atendidos os prazos estabelecidos no Calendário do Edital (Anexo I).

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. São objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC Jr.) do IFMG – *Campus* Avançado de Ponte Nova:

- a) Incentivar a interação entre ensino e pesquisa.
- b) Incentivar a inovação tecnológica.
- c) Desenvolver o pensamento científico e tecnológico.
- d) Promover a iniciação à pesquisa dos estudantes dos Cursos Técnicos Integrados e Subsequente ofertados no *Campus*.
- e) Contribuir para a formação de recursos humanos para atuação na pesquisa básica e tecnológica e/ou em outras atividades profissionais.
- f) Estimular os pesquisadores a envolverem estudantes nas atividades científicas e tecnológicas.
- g) Estimular o intercâmbio entre docentes, técnico-administrativos, estudantes, em prol da construção e do fortalecimento da cidadania e da melhoria da qualidade de vida.
- h) Estimular o desenvolvimento de projetos de responsabilidade social e ambiental que sejam transformadores da realidade e que privilegiem a complementação da formação social, humana, cultural, esportiva, científica, tecnológica e profissional dos envolvidos.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros alocados neste Edital são da ordem de R\$ 23.997,00 (vinte e três mil e novecentos e noventa e sete reais), sendo R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) destinados a bolsas e R\$ 19.797,00 (dezenove mil e setecentos e noventa e sete reais) destinados a capital.

2.2. O valor total estabelecido no item 2.1 será disponibilizado de acordo com a liberação orçamentária no exercício corrente.

2.3. Além da bolsa, cada projeto poderá solicitar recursos financeiros (capital) até o limite de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

3. BOLSAS

3.1. A vigência das bolsas será no período entre 18/05/2020 e 30/11/2020.

3.2. Serão oferecidas 03 (três) bolsas na modalidade PIBIC Jr., conforme critérios a seguir:

Modalidade de Bolsa	Requisitos para indicação do bolsista	Carga horária semanal	Valor mensal (R\$)
PIBIC Jr.	O estudante deverá estar regularmente matriculado no curso Técnico Integrado	10 h	200,00

	ou curso Técnico Subsequente.		
	Não possuir bolsa de pesquisa ou de extensão e/ou monitoria.		

3.3. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

3.4. É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

3.5. A Coordenação de Pesquisa e Extensão (CPEX) poderá autorizar a substituição do bolsista/voluntário por motivos de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo coordenador, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente.

3.5.1. Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 3 (três) meses.

3.5.2. Em qualquer caso de substituição, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório parcial correspondente ao período em que recebeu a bolsa.

3.5.3. Em caso de saída do bolsista, com anuência do coordenador, este último deve apresentar uma justificativa para a saída do estudante.

3.5.4. Em caso de abandono da bolsa, sem consentimento do coordenador, caberá ao bolsista a apresentação de justificativa para o abandono, junto com o relatório referente até o período em que foi bolsista.

3.6. As bolsas financiadas pelo IFMG são destinadas a estudantes regularmente matriculados em, no mínimo, 3 (três) disciplinas do seu curso no IFMG.

3.7. As bolsas financiadas pelo IFMG são destinadas a estudantes regularmente matriculados no IFMG, exceto para o caso no qual não se encontre no IFMG bolsistas com o perfil necessário para o projeto ou nos casos em que a instituição externa contribua significativamente com o projeto. Nesse caso, é imprescindível que seja firmado um convênio entre as instituições envolvidas, assim como a apresentação de Plano de Trabalho detalhado descrevendo a contribuição da instituição parceira.

4. PROJETOS

4.1. Os projetos deverão ter claro propósito de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos docentes da instituição, visando fortalecer a pesquisa e a inovação do Instituto, além de ter relação inequívoca com o ensino.

4.2. Os projetos cujas execuções estiverem condicionadas à aquisição de equipamentos e/ou materiais devem, **obrigatoriamente**, fazer a descrição desses equipamentos e/ou materiais, no ato da submissão.

4.3. Em caso de projetos com mais de 01 (um) bolsista, é obrigatória a apresentação de Plano de Trabalho para cada um dos bolsistas com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das atividades diferenciadas.

4.4. A vigência dos projetos será no período entre 18/05/2020 e 30/11/2020.

4.5. Os projetos serão avaliados e contemplados levando-se em conta a adequação aos objetivos, o mérito, a continuidade de uma ação e a exequibilidade com relação ao cronograma e à infraestrutura para sua realização.

4.6. As instituições e atores envolvidos externos ao âmbito do IFMG devem ser contatados previamente e as ações acordadas relacionadas na proposta.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O período de inscrição é de 15/04/2020 a 22/04/2020.

5.2. A inscrição deverá ser realizada pelo endereço: <https://suap.ifmg.edu.br> até às 23 horas e 59 minutos do dia 22 de abril de 2020.

5.3. Os projetos deverão ser enviados, impreterivelmente, pelo coordenador do projeto.

5.4. Cada pesquisador poderá submeter e ser responsável por apenas um projeto, não sendo vedada a participação em outros projetos como membro de equipe.

5.5. No ato da inscrição, o pesquisador deverá realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública) dos seguintes itens:

5.5.1. Resumo do projeto de pesquisa.

5.5.2. Palavras-chave do projeto: utilizando no mínimo 3 (três) palavras.

5.5.3. Introdução.

5.5.4. Justificativa do projeto: Descrever a originalidade e a importância da pesquisa e seus impactos. Explicitar possíveis contribuições científicas, tecnológicas, sociais, econômicas e ambientais do projeto.

5.5.5. Fundamentação teórica: Comprovar com os principais autores mundiais a fundamentação da pesquisa, realçando dados recentes dos últimos 5 (cinco) anos.

5.5.6. Objetivo geral: Explicitar os objetivos gerais e específicos, relacionando as metas do projeto, as quais devem ser preenchidas em aba própria na ferramenta SUAP, definindo o produto final que será obtido com a pesquisa e relacionando-o aos

resultados esperados.

5.5.7. Metodologia da Execução do Projeto: Descrever a metodologia que será empregada, os materiais e equipamentos necessários.

5.5.8. Acompanhamento e Avaliação do Projeto durante a Execução: Deverá descrever a forma de execução, os parâmetros de avaliação e desenvolvimento do projeto e os índices que serão utilizados para acompanhamento e cumprimento das metas.

5.5.9. Resultados esperados: Explicitar os indicadores qualitativos e quantitativos, indicando a relevância do projeto para o desenvolvimento econômico, tecnológico, social, ambiental, apresentado os possíveis produtos que serão gerados da pesquisa.

5.5.10. Bibliografia: Listar todas as citações descritas utilizadas na redação deste projeto seguindo a norma NBR6023/2002 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

5.5.11. Equipe: Na aba própria deverá ser incluída a equipe do projeto (bolsista, voluntário, colaborador), não sendo obrigatória a indicação do(s) aluno(s) bolsista(s) e do(s) voluntário(s).

5.5.12. Metas: Na aba própria deverá ser descrita a meta e em cada meta as atividades que serão desenvolvidas. As atividades devem ter o período máximo de execução de 1 (um) mês. Caso a atividade necessite de maior tempo para sua execução, divida-a em duas ou mais.

5.5.13. Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso: Na aba própria deverá ser discriminado cada item a ser adquirido, selecionando-se a natureza da despesa (Material permanente/Capital, Custeio ou bolsa) inserindo-se a descrição da despesa, suas respectivas unidade, quantidade e valor unitário (R\$).

5.5.14. Plano de desembolso: Para cada despesa incluída (conforme item **5.5.13**), deve ser descrito o ano, mês e valor do desembolso.

5.5.15. Anexos – Deverão ser anexados em aba própria no SUAP:

a) Plano de trabalho (Anexo II) diferente para cada bolsista, caso haja a solicitação de dois ou mais bolsistas. Serão considerados como diferentes aqueles planos de trabalhos que apresentarem pelo menos 50% das atividades diferentes. Para o estudante voluntário o plano de trabalho deverá ter pelo menos 25% de atividades diferentes do(s) outro(s) membro(s) da equipe;

b) Plano de trabalho do colaborador (caso membro da equipe);

c) Projetos que irão realizar pesquisa com seres humanos deverão apresentar protocolo de submissão da proposta à Plataforma Brasil anexando o documento.

d) Projetos que irão realizar pesquisa com animais deverão apresentar protocolo de submissão à Comissão de Ética no Uso de Animais do IFMG (CEUA-IFMG) anexando o documento.

e) Pesquisa que desenvolva ações com o Patrimônio Genético e conhecimento tradicional associado deverão ser registradas no SIGEN anexando o comprovante.

f) Caso haja solicitações de aquisição de software, o coordenador deve anexar parecer do setor de Tecnologia da Informação do Campus, ou da Reitoria, em formulário próprio, manifestando concordância com a aquisição. A análise do setor de TI deverá considerar a real demanda pela aquisição de novo software, verificando se há softwares já adquiridos ou softwares livres que atendam a demanda, bem como a capacidade de oferecer suporte.

g) Caso haja solicitações de aquisição de impressoras, computadores (desktops ou notebooks) ou projetores, deverá ser anexada justificativa, explicitando porque a aquisição destes equipamentos é vital para a realização do Projeto.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR

6.1. Ser servidor efetivo do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, com formação de nível superior, ou professor substituto na condição de coautor.

6.2. Manter Curriculum *Lattes* atualizado.

6.3. Não estar licenciado/afastado do IFMG, por qualquer motivo.

6.4. O coordenador cujo projeto foi selecionado terá até o dia 14 de maio de 2020 para indicar a/o(s) estudante(s) bolsista(s) e voluntário(s), sendo facultado ao coordenador os critérios para escolha do(s) bolsista(s) e voluntário(s).

6.5. Selecionar e indicar, para bolsista, estudante com perfil e formação acadêmica compatíveis com as atividades previstas no Plano de Trabalho e com o Programa Institucional de Bolsa ao qual o projeto for submetido, com disponibilidade para o desenvolvimento dos trabalhos e que possui bom desempenho acadêmico.

6.6. No ato da inscrição, estar adimplente com os Programas Institucionais de Extensão e Pesquisa do *campus*.

6.6.1. O projeto aprovado será suspenso caso seja identificada inadimplência do coordenador.

6.6.2. No período em que o projeto estiver suspenso, todas as bolsas de pesquisa que são vinculadas a ele serão suspensas.

6.6.3. O período máximo em que o projeto poderá permanecer suspenso, por motivo de inadimplência, é de 60 (sessenta) dias. Ultrapassado o período máximo de suspensão, o projeto será interrompido.

6.7. Assumir compromisso formal com as atividades do projeto, envolvendo:

6.7.1. O estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização do Plano de Trabalho do(s) bolsista(s) e voluntário(s).

- 6.7.2.** A garantia da viabilidade de execução do projeto dentro das condições oferecidas pelo IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, apresentando comprovação do acesso aos recursos necessários.
- 6.7.3.** A orientação do(s) bolsista(s) nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.
- 6.7.4.** Acompanhamento pedagógico e avaliação de desempenho do(s) bolsista(s) e voluntário(s).
- 6.8.** Estar presente:
- 6.8.1.** Na Semana de Ciência e Tecnologia do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova de 2020, de acordo com a natureza/perfil de seu projeto.
- 6.8.2.** No Seminário de Iniciação Científica do IFMG, acompanhando o(s) bolsista(s) na apresentação do resultado da Pesquisa ou apresentando os resultados na impossibilidade do(s) bolsista(s) estar(em) presente(s).
- 6.9.** Orientar, simultaneamente, no máximo 8 (oito) bolsistas, somados os editais – de pesquisa e de extensão – do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova e da Reitoria do IFMG. Havendo mais de um proponente no mesmo projeto, o bolsista estará vinculado ao coordenador do projeto.
- 6.10.** Manter atualizado o Projeto na Plataforma SUAP, indicando a conclusão das metas e objetivos específicos, bem como a execução dos itens descritos no Plano de Desembolso, além de anexar os relatórios parcial e final de atividades, conforme Calendário do Edital (Anexo I). Os relatórios devem ser inseridos em formato pdf e assinados por todos os componentes do projeto.
- 6.11.** O coordenador que não realizar a atualização da Plataforma SUAP até a finalização do seu Projeto ficará impossibilitado de submeter novos projetos enquanto as pendências não forem solucionadas.
- 6.12.** Prestar conta dos recursos utilizados no projeto de acordo com as normas vigentes, realizando os devidos lançamentos de desembolso na plataforma SUAP juntamente com os anexos pertinentes, assim como efetuar a devolução do restante dos recursos (se houver) após o término do Projeto.
- 6.13.** Incluir o(s) nome(s) do(s) bolsista(s) e voluntário(s), do órgão de fomento e do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que tiverem participação efetiva na elaboração dos mesmos.
- 6.14.** Informar e justificar imediatamente à CPEX o impedimento que indique a suspensão ou encerramento do projeto, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
- 6.15.** Preencher mensalmente o FORMULÁRIO DE ATIVIDADES E FREQUÊNCIA DE BOLSISTAS/VOLUNTÁRIOS, em formulário do google forms disponível no seguinte endereço eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/1j9I_HKVKb8oDEML7ENXz2U6bDq0B8WpxSDTUj5KR208/edit. O pagamento da bolsa referente ao mês vigente ficará condicionado ao preenchimento deste formulário pelo coordenador do projeto até o dia 23 (vinte e três) de cada mês.

7. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE BOLSISTA

- 7.1.** Estar regularmente matriculado em, no mínimo, 3 (três) disciplinas do seu curso no IFMG.
- 7.1.1.** O(s) estudante(s) bolsista(s) terá(ão) até o dia 14 de maio de 2020 para entregar o comprovante de matrícula no IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova. Caso a comprovação não seja entregue, o coordenador do projeto deverá solicitar a alteração do estudante bolsista.
- 7.1.2.** Poderá haver a participação de estudante(s) voluntário(s) no projeto, desde que este(s) seja(m) aceito(s) pelo coordenador e esteja(m) ciente(s) de que deverá(ão) cumprir com todas as obrigações às quais estão submetidos os estudantes bolsistas, constantes neste edital.
- 7.1.3.** Não há compromisso de fornecimento de bolsas aos estudantes voluntários.
- 7.2.** Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa e ter disponibilidade de carga horária exigida para cada modalidade de programa de bolsas.
- 7.3.** O bolsista não poderá ter vínculo de parentesco de 1º ou 2º graus com o coordenador.
- 7.4.** Não possuir bolsas concedidas por critérios socioeconômicos da modalidade Atividade.
- 7.5.** Não estar em débito com outros Programas Institucionais de Pesquisa e Extensão da CPEX.
- 7.6.** Apresentar os resultados obtidos na Semana de Ciência e Tecnologia do *Campus* Avançado Ponte Nova de 2020 e no Seminário de Iniciação Científica do IFMG.
- 7.7.** Fazer referência à sua condição de bolsista do Programa Institucional de Bolsa da CPEX – IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova, nas publicações e trabalhos apresentados.
- 7.8.** Apresentar ao orientador, mensalmente, o relato das atividades desenvolvidas até o dia 20 (vinte) de cada mês.
- 7.9.** O estudante indicado como participante do projeto deverá entregar a seguinte documentação à CPEX no ato de sua inscrição:
- 7.9.1.** Boletim escolar do último trimestre/semestre letivo encerrado.
- 7.9.2.** Formulário de Cadastro do Estudante Bolsista/Voluntário, conforme Anexos III e IV, devidamente preenchido e assinado. Caso o estudante possua idade inferior a 18 anos, o formulário deverá ser assinado pelo responsável legal, aceitando os critérios e normas que regem o programa e autorizando o mesmo a participar do programa de bolsas, nas condições definidas neste Edital.

7.9.3. Cópia dos documentos pessoais (Identidade e CPF).

7.9.4. Comprovante bancário de Conta Corrente no próprio nome (para bolsistas).

7.10. O registro do(s) bolsista(s) só será(ão) efetivado(s) após a entrega da documentação completa descrita no item **7.9**.

8. SELEÇÃO DO PROJETO

8.1. O processo seletivo será coordenado pela Coordenação de Pesquisa e Extensão do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova.

8.2. A seleção das propostas submetidas a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

Etapa 1. Homologação das inscrições – **ELIMINATÓRIO**.

Todo preenchimento e documentação anexa solicitada será analisada pelo coordenador de pesquisa do Campus Ponte Nova afim de verificar atendimento dos termos do item **5.5**. O descumprimento do disposto no item **5.5** implicará na não homologação das inscrições e, conseqüentemente, na não participação do restante do processo seletivo.

Etapa 2. Projeto de Pesquisa (Total 100 pontos) – **ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**.

Os projetos serão avaliados de acordo com os itens do Anexo V, referentes à qualidade e mérito do projeto, bem como sua viabilidade técnica e econômica. O Projeto será aprovado caso obtenha pelo menos 60 % (sessenta por cento) da nota máxima, ou seja, obtenha pelo menos 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis. Esta etapa, a ser realizada pela área temática, consiste na análise das propostas apresentadas por no mínimo dois avaliadores do banco de avaliadores da área.

Etapa 3. Avaliação do Currículo *Lattes* (Total 100 pontos) – **CLASSIFICATÓRIO**.

A nota da avaliação do currículo do pesquisador, baseada nos itens descritos no Anexo VI, são computadas de forma automática pelo SUAP. Serão avaliadas as produções dos últimos 5 (cinco) anos, totalizando no máximo 100 (cem) pontos, mesmo que a pontuação do currículo ultrapasse este total.

8.3. A nota final de cada projeto será obtida pela soma da nota do Projeto de Pesquisa (Etapa 2) com a nota da Avaliação do Currículo *Lattes* (Etapa 3).

8.4. A lista de projetos contemplados por este Edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira.

8.5. Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios, em ordem:

- a) Nota obtida pelo Projeto de Pesquisa.
- b) Maior tempo de serviço do pesquisador na instituição.
- c) Nota obtida no Currículo *Lattes*.

8.6. Os projetos serão avaliados por avaliadores internos e/ou externos ao IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O resultado da seleção será publicado no *site* do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova a partir do dia 7 de maio de 2020.

10. RECURSOS

10.1. Os recursos, quanto ao resultado do processo seletivo, devidamente fundamentados, deverão ser realizados **exclusivamente** na plataforma SUAP.

10.2. O proponente poderá recorrer do resultado do processo seletivo, referente à eliminação do projeto ou por outro motivo, apresentando o recurso no prazo de 1 (um) dia, contados a partir da data de publicação do resultado do processo seletivo. Não caberá recurso da etapa de homologação.

10.3. A Coordenação de Pesquisa e Extensão será a responsável pela avaliação dos recursos.

10.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Compete à Coordenação de Pesquisa e Extensão do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova o lançamento deste edital no SUAP, a divulgação interna do processo, a pré-avaliação dos projetos e posterior monitoramento no SUAP.

11.2. Compete ao Banco de Avaliadores a etapa de avaliação e seleção dos projetos.

11.3. A documentação e as informações prestadas pelo pesquisador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

11.4. É de inteira responsabilidade do pesquisador a viabilidade técnica de execução do projeto.

11.5. É vedada a indicação do(s) bolsista(s) para exercer(em) atividades indiretas e não relacionadas ao projeto, como apoio administrativo ou operacional.

11.6. O projeto melhor classificado será contemplado com até R\$ 7.900,00 (capital). Caso este valor não venha a ser utilizado em sua totalidade, o restante ficará disponível aos demais projetos, por ordem de classificação. Havendo aprovação legislativa, o valor contemplado no item **2.2.** ficará disponível aos demais projetos, excetuando-se o melhor classificado, limitado até R\$ 7.900,00 por projeto.

11.7. Caso o número de projetos aprovados seja inferior ao número de bolsas ofertadas, estes projetos poderão ser beneficiados com 2 (dois) bolsistas, desde que esteja especificado um Plano de Trabalho para cada bolsista, conforme alínea a) do item **5.5.15.**

11.8. Considerando o momento de absoluta excepcionalidade gerado pela pandemia do Coronavírus, a execução dos projetos aprovados deverá estar em consonância com a Instrução Normativa do IFMG, Nº 2 de 20 de março de 2020.

11.9. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Pesquisa e Extensão.

Leonardo de Paiva Barbosa,
Diretor Geral do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova.

ANEXO I – CALENDÁRIO DO EDITAL 14/2020

ETAPAS	DATAS
Inscrição dos projetos	15/04/2020 a 22/04/2020
Divulgação das inscrições homologadas	A partir de 23/04/2020
Avaliação das propostas pela Comissão Avaliadora	24/04/2020 a 02/05/2020
Divulgação do resultado preliminar	04/05/2020
Prazo para impetrar recurso	05/05/2020
Divulgação do resultado final	07/05/2020
Indicação do(s) bolsista(s) pelo coordenador e entrega da documentação na CPEX	Até 14/05/2020
Vigência dos projetos	18/05/2020 a 30/11/2020
Prazo para registro no SUAP do relatório parcial	Até 18/08/2020
Prazo para registro no SUAP do relatório final	Até 15/12/2020

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS

TÍTULO DO PROJETO:
MODALIDADE DE BOLSA: PIBIC JR.

AÇÕES/ATIVIDADES	MESES						
	MAIO/2020	JUNHO/2020	JULHO/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020

ANEXO III – FORMULÁRIO DE CADASTRO DO ESTUDANTE BOLSISTA

COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO		
Dados do Estudante		
Curso:	Matrícula:	
Nome completo:		
Telefone residencial:	Celular:	CPF:
E-mail:		
DADOS DO PROJETO		
PROJETO:		
COORDENADOR:		
Assinatura do coordenador:		
Assinatura do colaborador:		
Assinatura do estudante:		
DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL (caso o candidato seja menor de idade)		
<p>Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas e regulamento que regem o Edital 14/2020 o Programa Institucional de Bolsas de Pesquisa do IFMG <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova, e certifico como verdadeiras as informações prestadas acima autorizando o estudante identificado a participar do programa, nas condições definidas no Edital 14/2020.</p> <p style="text-align: center;">Ponte Nova, ____ de _____ de _____.</p> <p>Nome: _____ Assinatura: _____</p>		
DECLARAÇÃO DO ESTUDANTE BOLSISTA		
<p>Declaro, para fins de obtenção de bolsa acima identificado do IFMG – <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova, que estou ciente de todas as normas que regem o Programa Institucional de Bolsas do <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova, em especial, as obrigações do estudante bolsista. Declaro também, que não recebo bolsa assistencialista da modalidade atividade e nem bolsa remunerada de outros programas de mérito acadêmico.</p> <p style="text-align: center;">Ponte Nova, ____ de _____ de _____.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Bolsista</p>		

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE CADASTRO DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO		
Dados do Estudante		
Curso:	Matrícula:	
Nome completo:		
Telefone residencial:	Celular:	CPF:
E-mail:		
DADOS DO PROJETO		
PROJETO:		
COORDENADOR:		
Assinatura do coordenador:		
Assinatura do colaborador:		
Assinatura do estudante:		

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL (caso o candidato seja menor de idade)
<p>Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas e regulamento que regem o Edital 14/2020 e certifico como verdadeiras as informações prestadas acima autorizando o estudante identificado a participar do programa, nas condições definidas no Edital 14/2020.</p> <p>Ponte Nova, ____ de _____ de _____.</p> <p>Nome: _____ Assinatura: _____</p>
DECLARAÇÃO DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO
<p>Declaro que estou ciente da obrigação de entregar o relatório final ao término do projeto. Declaro ainda estar ciente que a participação como voluntário no projeto não gerará nenhum vínculo empregatício com este Instituto.</p> <p>Ponte Nova, ____ de _____ de _____.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Voluntário</p>

ANEXO V – BAREMA DE AVALIAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA

Título do Projeto: _____

Crítérios	Nota máx.	Nota atribuída
Objetivo Geral e Específicos do Projeto Adequação do projeto aos objetivos da proposta	10	

Justificativa contextualização, relevância tecnológica e social, necessidade da demanda proposta	10	
Clareza da Proposta Exposição clara do problema e proposições exequíveis de solução.	10	
Contribuição para a formação discente	10	
Relevância Social Contribuição para o aumento da competitividade ou para o desenvolvimento econômico e social da instituição parceira e da Cadeia Produtiva à que este estiver vinculado.	10	
Referencial Teórico/Bibliográfico Referências recentes e padronização segundo regra da ABNT. Busca de anterioridade apresentada.	10	
Cronograma Plano de ação (ações e o cronograma físico financeiro de execução)	5	
Metodologia Empregada Coerência metodológica (delineamento experimental, amostragem, forma e tipo de pesquisa)	15	
Viabilidade Econômica Sustentabilidade e coerência da proposta com planejamento financeiro	10	
Plano de Trabalho do Bolsista Plano de trabalho de bolsista diferenciado se solicitado mais de um bolsista. Clareza da atividade do bolsista e coerência das ações com o grau de formação e horas a serem trabalhadas.	10	

Observações gerais:**ANEXO VI – AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO PESQUISADOR**

ITEM	VALOR
Orientação de tese de doutorado	5,00 / orientação
Orientação de dissertação de mestrado	3,50 / orientação
Orientação de monografia Graduação ou Especialização	1,00 / monografia
Orientação de Iniciação Científica na Instituição	1,00 / orientação
Participação em bancas de comissões julgadoras	0,05 / banca
Participação em Banca de Doutorado	1,00 / banca
Participação em Banca de Mestrado	0,50 / banca
Participação em Banca de Graduação ou Especialização	0,05 / banca
Publicação de livro com ISBN	4,00 / livro
Publicação de capítulo de livro com ISBN	1,00 / capítulo
Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2)	5,00 / publicação
Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2)	2,50 / publicação
Publicação em revistas e periódicos (Qualis entre B3 e B5)	1,50 / publicação

Publicação em revistas e periódicos (Qualis C)	0,75 / publicação
Premiações	0,50 / trabalho
Participação como conferencista	0,30 / participação
Trabalhos completos publicados em anais internacionais	0,60 / trabalho
Trabalhos completos publicados em anais nacionais	0,30 / trabalho
Trabalhos publicados em anais de eventos regionais, locais ou não informados	0,10 / trabalho
Revisor de periódicos	2,00 / periódico
Membro de Corpo Editorial de Periódicos	2,50 / evento
Produção de Trabalhos Técnicos	1,00 / material
Registro de patente relativa a produto, material ou processo	5,00 / depósito
Projetos de Pesquisa concluídos na Instituição sob sua Coordenação	4,00 / projeto
Projetos de Pesquisa concluídos na Instituição como membro	1,00 / projeto

Ponte Nova, 13 de abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor Geral**, em 14/04/2020, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0546638** e o código CRC **D0E09992**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Direção Geral
Gabinete

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 15/2020

Edital de fluxo contínuo para a concessão de auxílio socioeconômico do Programa de Assistência Estudantil 2020 - Campus Avançado Ponte Nova

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; torna público o Processo Seletivo para a concessão de auxílio socioeconômico do Programa de Assistência Estudantil 2020, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. APRESENTAÇÃO

O Programa de Assistência Estudantil (PAE) do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG), está em consonância com o Programa Nacional de Assistência Estudantil instituído pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho 2010, executado no âmbito do Ministério da Educação, que tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos jovens na educação pública federal.

2. OBJETIVO

São objetivos do PAE:

- I – democratizar as condições de permanência dos jovens na educação pública federal;
- II - minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão dos cursos ofertados;
- III - reduzir as taxas de retenção e evasão; e
- IV - contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.

3. FINALIDADE

3.1. O presente Edital destina-se a selecionar candidatos, em caráter emergencial, para receber os auxílios de caráter socioeconômico do Programa de Assistência Estudantil do IFMG.

3.2. O edital está em consonância com o Decreto 7.234/10 e com a normativa vigente da assistência estudantil do IFMG.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1. Estudantes regularmente matriculados e frequentes em pelo menos 03 (três) disciplinas dos cursos presenciais: técnico integrado de nível médio, técnico de nível subsequente ou concomitante ou graduação do IFMG que estejam vivenciando situações de risco e/ou vulnerabilidade social temporária, bem como nos casos de calamidade pública.

4.2. Prioritariamente estudantes que possuam renda familiar per capita de até 1,5 salário mínimo e /ou oriundos da rede pública de educação básica.

4.3. Esse público está limitado a disponibilidade orçamentária do campus que for destinada para a assistência estudantil.

Parágrafo Único: Não estão inclusos neste Programa os estudantes matriculados nos cursos de pós-graduação, EAD e cursos de Extensão que possam ser oferecidos no âmbito do IFMG.

5. DA INSCRIÇÃO E DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

5.1. A solicitação auxílio emergencial deverá ser realizado no setor responsável pela assistência estudantil para que o mesmo encaminhe a situação para ser avaliada pelo Serviço Social.

5.2. O Serviço Social poderá solicitar entrevista com o estudante antes da avaliação da sua documentação, que poderá ser realizada em situações via web.

5.3. Todos os estudantes que solicitarem avaliação socioeconômica devem possuir cadastro no Sistema de Seleção da Assistência Estudantil (SSAE) do IFMG, disponível no seguinte endereço: ssae.ifmg.edu.br

5.4. O cronograma de seleção será:

CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
Período de Inscrição: Fluxo contínuo Vigência do Edital: 11/05/2020 até 18/12/2020 Inscrição feita por meio do SSAE Prazo para resposta da solicitação: 15 dias
Outras informações: Endereço: Praça José Emiliano Dias, 87, Centro, Ponte Nova – MG Telefone: (31)3881-2630 Email: debora.brumano@ifmg.edu.br Horário de Funcionamento: segunda-feira: 11h às 16h / 17h às 20h; Terça a Sexta-feira: 07h às 12h / 13h às 16h.

5.5. Caso haja grande número de candidatos inscritos, os cronogramas poderão ser alterados e comunicados através de publicação em veículos oficial.

5.6. Os estudantes pré-selecionados serão comunicados através de site oficial da instituição e também no seu perfil do SSAE.

5.7. Os candidatos deverão acompanhar o status da sua inscrição através do seu perfil no SSAE.

5.8. Os documentos deverão ser encaminhados digitalmente via SSAE, em formato PDF, JPG e PNG, conforme orientações do manual de instrução.

Parágrafo único: Digitalizar os documentos originais para garantir a legibilidade/qualidade das cópias.

5.9. Para cada documento o estudante deverá anexar apenas um arquivo nos formatos aceitos pelo sistema.

5.10. No caso de estudantes que possuam membros do seu grupo familiar que estudem no IFMG, cada membro que estuda no IFMG deverá fazer um cadastro individual no SSAE.

5.11. Antes de realizar a inscrição caberá ao candidato conferir se existem pendências na documentação comprobatória através do menu: “Meu cadastro”, opção “Verificar pendências”

5.12. O envio da documentação comprobatória é de inteira responsabilidade do candidato e quaisquer irregularidades poderão implicar no indeferimento do auxílio.

5.13. O estudante que não tenha acesso à internet ou ao computador poderá realizar a sua inscrição nos laboratórios de informática do IFMG ou procurar o setor responsável pela Assistência Estudantil do campus para apoio no ato da inscrição.

Parágrafo único: O processo de inscrição é de responsabilidade do candidato, podendo o setor de Assistência Estudantil do campus **apoiar** o estudante.

5.14. Caso o Núcleo de Assistentes Sociais (NASIFMG) avalie a necessidade de complementação da documentação, o estudante será informado sobre os documentos faltantes por meio eletrônico, em seu perfil do SSAE.

5.15. O estudante terá o prazo de 24 horas para anexar no sistema todas as retificações solicitadas pelo NASIFMG durante a sua avaliação, podendo ter o pedido indeferido, caso não envie a documentação dentro prazo estabelecido.

5.16. Todos os prazos e horários serão considerados conforme horário oficial de Brasília/DF.

5.17. Não será analisado nenhum processo fora dos prazos estipulados pelo edital.

5.18. Todas as declarações de próprio punho devem ser assinadas por um maior de 18 anos.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A análise socioeconômica será realizada pelo NASIFMG através das informações apresentadas por cada estudante no SSAE e comprovadas através da documentação.

6.2. Para a avaliação socioeconômica dos estudantes serão utilizados os seguintes dados referentes ao seu núcleo familiar: renda familiar bruta mensal per capita; bens patrimoniais; situação de trabalho/ocupação; grau de escolaridade do provedor do núcleo familiar; situação de moradia da família; procedência escolar do estudante; meios de transporte; composição familiar; doenças e situações que se caracterizam como situações de risco social.

6.3. Para participar do Programa de Assistência Estudantil será avaliada a situação socioeconômica do candidato e de sua família, considerando a composição do grupo familiar em questão.

I – Entende-se por composição familiar as pessoas com quem há vinculação afetiva e financeira (seja quem contribua com a renda da família ou que seja o principal responsável pela renda ou participe das despesas como dependente), não sendo necessário residirem sob o mesmo teto, como nos casos de estudantes que saíram de sua cidade de origem e continuam na dependência financeira de seus familiares.

II – Os estudantes que se declaram independentes devem, obrigatoriamente, comprovar a independência financeira. A comprovação somente será aceita através de documentação formal, conforme uma das formas descritas abaixo:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de trabalho ou com baixa do emprego ou;

b) comprovação de atividade autônoma somente através do certificado da condição de Microempreendedor Individual – MEI, Simples Nacional ativo num período mínimo de 6 meses com documentos comprovantes.

Parágrafo Único: Caso o estudante não consiga comprovar sua independência nas condições acima especificadas, deverá apresentar os documentos do grupo familiar ou do seu mantenedor. Considera-se estudante independente aquele que é capaz de se manter sem o auxílio financeiro de terceiros, sejam esses parentes consanguíneos ou não.

c) Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).

6.4. Caso julgue necessário, o NASIFMG poderá realizar consultas a informações públicas disponíveis; entrevistar o estudante e/ou demais pessoas da família; solicitar documentação adicional e realizar visita domiciliar tendo a finalidade de subsidiar o parecer técnico do Assistente Social.

7. DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

7.1. O estudante que teve o pedido de auxílio deferido terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte à divulgação do Resultado Final, para assinar o Termo de Compromisso, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo, e entregá-lo ao setor responsável pela Assistência Estudantil do campus. Expirado este prazo, o candidato será considerado desistente.

7.2. Para estudantes em qualquer idade menor que 18 anos, será necessária a assinatura do responsável legal.

7.3. Os candidatos que ficarem como excedentes poderão ser convocados em caso de desistência e/ou disponibilidade financeira no decorrer do ano letivo.

7.4. O período de vigência do auxílio, **havendo disponibilidade financeira**, será de até 7 parcelas, podendo ser prorrogado por igual período.

7.5. O estudante que for beneficiado pelo auxílio da Assistência Estudantil poderá concorrer aos demais programas ofertados ao longo do período letivo, como Bolsas de Extensão, Pesquisa, Monitorias, Iniciação Científica, ou outros.

7.6. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) prestar informações falsas no formulário;
- b) não cumprir com as condições deste edital;
- c) não comprovar as declarações registradas no formulário;
- d) perder os prazos estabelecidos pelas convocações.

8. DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS BENEFÍCIOS

8.1. BOLSA PERMANÊNCIA

8.1.1. A Bolsa Permanência é um auxílio financeiro que visa contribuir para a permanência e êxito do estudante, bem como diminuir os índices de evasão.

8.1.2. O PAE dispõe de quatro modalidades de bolsa permanência nos seguintes valores:

Bolsa Permanência 01- Valor R\$ 400,00

Bolsa Permanência 02- Valor R\$ 300,00

Bolsa Permanência 03- Valor R\$ 200,00

Bolsa Permanência 04- Valor R\$ 150,00

8.1.3. O quantitativo de bolsas ofertadas será de acordo com a análise realizada pelo NASIFMG e a disponibilidade financeira.

8.1.4. Para a concessão dos auxílios serão considerados os seguintes perfis de estudantes:

I - Perfil A: contempla estudantes que possuam alto grau de dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;

II - Perfil B: contempla estudantes que possuam dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;

III - Perfil C: contempla estudantes que possuam médio grau de dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;

IV - Perfil D: contempla estudantes que possuam baixo grau de dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;

V - Perfil E: estudantes que não possuam dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório;

8.1.5. Também será levada em consideração a estrutura que cada campus/município disponibiliza para o apoio a permanência do estudante, tais como: moradia, restaurante, transporte, além das particularidades referentes ao Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e o custo de vida de cada região no qual o campus está localizado.

8.1.6. Nos campi que possuem restaurante e alojamento, enquanto houver capacidade de oferta nessas modalidades, as mesmas serão priorizadas em detrimento das bolsas permanência.

8.1.7. Com base na demanda apresentada pelos estudantes e após análise e parecer do Serviço Social do NASIFMG, poderá haver remanejamento ou redistribuição dos recursos destinados a cada modalidade das bolsas, sem aviso prévio.

9. DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

9.1. Os estudantes contemplados pelo PAE serão acompanhados no decorrer do período de vigência dos auxílios pelo Serviço Social e, quando não houver este setor, pelo responsável pela Assistência Estudantil do campus.

9.2. O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do próprio estudante;
- b) pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Adesão e Compromisso;
- c) frequência escolar mínima de 75% por disciplina, apurada trimestralmente nos cursos superiores/subsequente ou concomitante e nos cursos técnicos integrados;
- d) por abandono do curso ou trancamento de matrícula.

9.3. Caso o Serviço Social e/ou a Assistência Estudantil do *campus* constate o não cumprimento do disposto no Termo de Adesão e Compromisso ou a não veracidade das informações prestadas durante a seleção, o estudante será desligado do PAE e o benefício será cancelado, podendo o erário ser ressarcido.

10. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

10.1. Os estudantes que forem contemplados em qualquer modalidade de Auxílio Permanência deverão se comprometer a:

- a) ter frequência igual ou superior a 75% por disciplina;
- b) apresentar compromisso com o processo educacional;
- c) acessar os programas de monitoria ou tutoria com vistas a evolução no rendimento acadêmico, quando necessário;
- d) buscar atendimento Docente, quando necessário;
- e) informar ao Serviço Social ou ao responsável pela Assistência Estudantil (quando não houver Assistente Social no campus) qualquer alteração sobre sua situação econômica durante todo o período de recebimento do auxílio;
- f) atender a todas as convocações e solicitações feitas pelo Serviço Social ou responsável pela Assistência Estudantil no campus.

Parágrafo Único: o auxílio será cancelado caso o estudante não cumpra os compromissos assumidos.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final, após a análise da documentação comprobatória, será divulgado pela Diretoria de Assistência Estudantil e encaminhado ao setor responsável pela Assistência Estudantil do campus para publicação.

11.2. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa no próprio SSAE.

11.3. O resultado final será divulgado apenas constando o CPF do candidato.

12. DOS RECURSOS

12.1. O prazo para interposição de recurso pelo candidato será de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar. Para tanto, o candidato deverá acessar o SSAE e preencher o campo destinado para recurso com as devidas justificativas.

12.2. A ausência de qualquer documento comprobatório, presente no Anexo I deste edital, poderá implicar o indeferimento do recurso.

Parágrafo Único: O candidato que deixar de atender a requisição de anexar a documentação complementar no prazo estipulado por este edital, não terá direito de interpor recurso.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A submissão das inscrições implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento.

13.2. O correto preenchimento do Questionário Socioeconômico e os dados fornecidos serão de inteira responsabilidade do estudante, bem como a veracidade da documentação comprobatória apresentada.

13.3. Caso o estudante responda no questionário alguma informação não condizente com a documentação comprobatória, manipulando os dados para seu favorecimento, terá seu pedido indeferido.

13.4. Em caso de dúvidas, o candidato poderá recorrer pessoalmente ao setor responsável pela Assistência Estudantil do campus para obter maiores esclarecimentos.

13.5. O IFMG, por meio do NASIFMG, reserva-se o direito de analisar com maior precisão as informações e documentações apresentadas através de diversos meios, como entrevista, visita domiciliar, entre outros, com a finalidade de completar e/ou rever o benefício concedido a qualquer tempo.

13.6. Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão na desclassificação automática do candidato, sem direito a recurso e/ou complementação da documentação, sendo caracterizada a situação de inconsistência de dados.

13.7. Será de responsabilidade do beneficiário a abertura de conta bancária em seu nome para recebimento do auxílio.

13.8. Caso haja alteração da conta bancária, será de responsabilidade do candidato informar presencialmente ao setor responsável pela assistência estudantil do seu campus para que seja realizada a alteração.

13.9. O beneficiário que, por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, (desistências, evasão e afastamentos não comunicados, omissão de informações, fraudes e demais situações que configurem inexistência de vínculo institucional) terá a obrigação de devolver o(s) valor(es) recebido(s) através da Guia de Recolhimento da União – GRU, restituir a Instituição os valores recebidos, de acordo com os prazos estabelecidos pela DIRAE - Diretoria de Assistência Estudantil do IFMG, respeitando-se a legislação vigente.

13.10. Cada campus possui o direito de designar reserva de benefícios para serem distribuídos ao longo do ano letivo para atender necessidades advindas de situações de risco e/ou vulnerabilidade temporária, bem como nos casos de calamidade pública. Nos casos especificados, o estudante deverá procurar imediatamente o Serviço Social ou o setor de Assistência Estudantil do campus para preencher o questionário socioeconômico e apresentar a documentação exigida.

13.11. Em caso de cortes orçamentários que comprometam a manutenção dos pagamentos do Programa de Assistência Estudantil poderá haver interrupção ou suspensão dos pagamentos, em todo ou em parte, eximindo o IFMG de arcar com as parcelas restantes.

13.12. O IFMG, por meio da Diretoria de Assistência Estudantil, resolverá os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Leonardo de Paiva Barbosa,
Diretor Geral do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova.

Ponte Nova, 08 de maio de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor Geral**, em 08/05/2020, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0559498** e o código CRC **1F20FE2B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Direção Geral
Gabinete
Praça José Emílio Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 16/2020

Processo Seletivo 2020 para submissão em fluxo contínuo de Projetos de Pesquisa sem financiamento do IFMG - *campus* Avançado Ponte Nova.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – *CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA*, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20, torna público o Processo Seletivo 2020 para Fluxo Contínuo de Projetos de Pesquisa sem financiamento do *campus* Avançado Ponte Nova do ano de 2020, observadas as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS

1.1. O Programa de Pesquisa visa o desenvolvimento de projetos de educação científica com estudantes do Ensino Médio/Técnico em cursos ofertados pelo IFMG - *campus* Avançado Ponte Nova.

1.2. São objetivos específicos do Programa:

- a) despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio/técnico;
- b) possibilitar a participação de alunos em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientada por pesquisador qualificado;
- c) incrementar o número de projetos de pesquisa e/ou inovação;
- d) estimular o envolvimento de servidores e estudantes em projetos de pesquisa e/ou inovação;
- e) formalizar o desenvolvimento de projetos de pesquisa e/ou inovação.

2. DO PROJETO DE PESQUISA E DA EQUIPE DE TRABALHO

2.1 O projeto de pesquisa deverá:

- a) ser do orientador, não devendo ser de autoria do aluno, que poderá apenas auxiliá-lo;
- b) ter mérito técnico-científico;
- c) apresentar viabilidade técnica e econômica.

2.2 A equipe do projeto deverá ser composta por 1 (um) coordenador, 1 (um) coorientador, se houver, se houver, 1 (um) colaborador interno ao IFMG *campus* Avançado Ponte Nova, se houver, de 1 (um) até 4 (quatro) alunos voluntários, que deverão ser selecionados entre estudantes do ensino médio/técnico.

2.2.1 Até dois (2) colaboradores externos ao IFMG - *campus* Avançado Ponte Nova poderão ser convidados para participarem do projeto, pelo orientador, conforme justificativa e plano de trabalho para cada colaborador externo, conforme Anexo III, o qual deverá ser submetido juntamente com o projeto no SUAP.

2.2.2 A carga horária para a equipe será: orientador (10 h), coorientador e colaborador externo (5 h), alunos voluntários (10 h).

2.3 Caso seja identificada a possibilidade de registro de produtos ou processos, todos os pesquisadores envolvidos devem assinar o termo de sigilo, de acordo com as normas estabelecidas para o NIT do IFMG.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Serão elegíveis somente propostas apresentadas por servidores do quadro permanente do IFMG - *campus* Avançado Ponte Nova.

3.1.1 Professores visitantes ou substitutos poderão atuar como coautores em propostas, não sendo permitido submetê-las como autor.

3.1.2 A inscrição do projeto neste edital terá como data limite o dia 30/11/2020.

3.1.3 O prazo de execução do projeto é de no mínimo de 4 (quatro) meses e no máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de aceitação da proposta pelo *campus*, conforme Anexo I.

3.2 A inscrição deverá ser realizada pelo orientador, impreterivelmente, exclusivamente via SUAP no seguinte endereço <https://suap.ifmg.edu.br/>, durante o período de vigência deste edital, por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP, os quais poderão ser acessados através do link mencionado em Submeter Projeto de Pesquisa, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo-se o caminho Pesquisa > Projetos > Submeter Projetos.

3.3 No ato da inscrição, o pesquisador deverá realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP dos seguintes itens:

3.3.1 Resumo do projeto de pesquisa.

3.3.2 Palavras-chave do projeto: utilizando no mínimo 3 (três) palavras.

3.3.3 Introdução.

3.3.4 Justificativa do projeto: Descrever a originalidade e a importância da pesquisa e seus impactos. Explicitar possíveis contribuições científicas, tecnológicas, sociais, econômicas e ambientais do projeto.

3.3.5 Fundamentação teórica: Comprovar com os principais autores mundiais a fundamentação da pesquisa, realçando dados recentes dos últimos 5 (cinco) anos.

3.3.6 Objetivo Geral: Explicitar os objetivos gerais e específicos, relacionando as metas do projeto, as quais devem ser preenchidas em aba própria na ferramenta SUAP, definindo o produto final que será obtido com a pesquisa e relacionando-o aos resultados esperados.

3.3.7 Metodologia da Execução do Projeto: Descrever a metodologia que será empregada, os materiais e equipamentos necessários.

3.3.8 Acompanhamento e Avaliação do Projeto Durante a Execução: Deverá descrever a forma de execução, os parâmetros de avaliação e desenvolvimento do projeto e os índices que serão utilizados para acompanhamento e cumprimento das metas.

3.3.9 Resultados esperados: Explicitar os indicadores qualitativos e quantitativos, indicando a relevância do projeto para o desenvolvimento econômico e social, deverá apresentar os possíveis produtos que serão gerados da pesquisa.

3.3.10 Bibliografia: Listar todas as citações descritas utilizadas na redação deste projeto seguindo a norma NBR6023/2018 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3.3.11 Equipe: Na aba própria deverá ser incluída a equipe do projeto, não sendo permitido no momento da submissão a indicação do(s) nome(s) do(s) aluno(s) voluntário(s) e do(s) nome(s) do(s) colaborador(es) externo(s), se houver, pois os mesmos serão cadastrados posteriormente.

3.3.12 Metas: Na aba própria deverá ser descrita a meta e em cada meta as atividades que serão desenvolvidas. É necessário conter no total 4/12 atividades registradas cada uma referente a cada mês do projeto (4/12 meses), independentemente do número de metas. Esse requisito é essencial para o acompanhamento mensal da proposta de pesquisa pela Coordenação de Pesquisa e Extensão (CPEX) do IFMG – *campus* Avançado Ponte Nova.

3.3.13 Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso: Para projetos inscritos neste edital, o proponente deverá zerar os valores referente a recursos financeiros.

3.3.14 Plano de desembolso: Para projetos inscritos neste edital, o proponente deverá zerar os valores referente a recursos financeiros.

3.3.15 Anexos – Deverão ser anexados em aba própria no SUAP:

a) Formulário de cadastro do Coordenador do Projeto (Anexo V).

b) Formulário de cadastro de Estudante Voluntário (Anexo IV) e Plano de trabalho diferente para cada voluntário solicitado (Anexo III). Serão considerados como diferentes aqueles planos de trabalhos que apresentarem distinção de pelo menos 50% das atividades. Se houver a participação de colaborador, enviar o plano de trabalho conforme descrito no (Anexo III) e o Formulário de cadastro de Colaborador (Anexo VI).

c) Projetos que irão realizar pesquisa com seres humanos deverão apresentar protocolo de submissão da proposta à Plataforma Brasil, ou a órgão considerado equivalente a ser avaliado pela CPEX, anexando o documento.

d) Projetos que irão realizar pesquisa com animais deverão apresentar protocolo de submissão à Comissão de Ética no Uso de Animais do IFMG (CEUA-IFMG), ou a órgão considerado equivalente a ser avaliado pela CPEX, anexando o documento.

e) Pesquisa que desenvolva ações com o Patrimônio Genético e conhecimento tradicional associado deverão ser registradas no SIGEN, ou a órgão considerado equivalente a ser avaliado pela CPEX, e anexando-se o comprovante.

3.4 Projetos com documentação incompleta não serão aceitos, estando automaticamente desclassificados.

3.5 Será vedada a inclusão posterior de colaboradores eventuais que não foram previstos e aprovados no projeto submetido.

3.6 Orientadores/Pesquisadores que possuem débitos/pendências com a Gerência de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação estão impedidos de participar do edital até a devida regularização.

4. DOS REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DO COORDENADOR

4.1 Não estar licenciado/afastado do IFMG, por qualquer motivo.

4.2 O pesquisador deverá estar com o currículo lattes atualizado (inferior a 180 dias da data de submissão do projeto).

4.3 Servidores que estão em período de transferência para outra instituição durante o período vigente do projeto não deverão submeter suas propostas.

4.4 Caberá ao coordenador, cujo projeto for aprovado, selecionar ou indicar o aluno, o qual deverá ter perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

4.5 A viabilidade técnica do projeto é de inteira responsabilidade do coordenador. Cabe ao coordenador apresentar projeto em consonância com os recursos disponíveis no IFMG - *campus* Avançado Ponte Nova. Caso o projeto contenha equipamentos, reagentes e/ou outros insumos que o IFMG não ofereça ou não tenha condições de adquirir ou comprovar parceria para o fomento destes insumos/equipamentos, o referido projeto não será executado.

4.6 Caberá ao coordenador incluir o nome do estudante voluntário do IFMG – *campus* Avançado Ponte Nova e da Instituição nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.

4.7 O pesquisador deverá atender às solicitações advindas da CPEX encaminhando toda a documentação solicitada referente ao projeto aprovado.

4.8 No caso de empecilho para orientar o aluno, o coordenador deverá informar à CPEX para tomar as providências cabíveis.

4.8.1 A substituição do coordenador será possível apenas em casos excepcionais mediante parecer favorável da CPEX após apresentação de justificativa.

4.9 O pesquisador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um aluno voluntário, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que haja um prazo superior à 3 (três) meses para finalização do projeto.

4.10 O pesquisador poderá solicitar recursos para participação em congresso nacional, tradução e revisão de artigo, cujo atendimento dependerá da disponibilidade de recursos financeiros do *campus*. Cabe ressaltar que, se houver restrição de recursos, o atendimento obedecerá à ordem cronológica das solicitações.

4.11 Em caso de publicações, premiações e apresentações em eventos científicos/tecnológicos, os autores deverão mencionar que o trabalho recebeu auxílio financeiro do IFMG – *campus* Avançado Ponte Nova.

4.12 O pesquisador deverá preencher mensalmente o FORMULÁRIO DE ATIVIDADES E FREQUÊNCIA DE BOLSISTAS/VOLUNTÁRIOS, em formulário do google forms disponível no seguinte endereço eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/1j9I_HKvKB8oDEML7ENXz2U6bDq0B8WpxSDTUj5KR208/edit.

5. DOS REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DO VOLUNTÁRIO

5.1 A condição de voluntário somente será considerada após a entrega dos formulários e documentos necessários à CPEX:

a) Aluno:

- Formulário de cadastro e termo de compromisso do aluno voluntário assegurando a execução do projeto de acordo com as disposições constantes neste edital, estando ciente da concessão de recursos financeiros (Anexo IV).

- Fotocópia do CPF e Identidade.

- Declaração de matrícula em qualquer curso Técnico Integrado do IFMG *campus* Avançado Ponte Nova.

b) Colaborador:

- Formulário de cadastro e termo de compromisso do colaborador (Anexo VI).

5.2 O aluno voluntário não poderá ter previsão de conclusão de curso no período de vigência do projeto.

5.3 Apresentar ao orientador, mensalmente, o relato das atividades desenvolvidas para envio do relatório de frequência, impreterivelmente, até o último dia do referido mês.

5.4 Deverá ter rendimento acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho do estudante, o qual deverá ser analisado pelo coordenador/proponente.

5.5 Dedicar-se às atividades de pesquisa, respeitando o plano de trabalho firmado com o pesquisador e a carga horária prevista para cada modalidade.

5.6 Participar dos eventos de iniciação científica do *campus*, como a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT), Semana de Iniciação Científica (SIC) do IFMG, entre outros, quando solicitado, apresentando os resultados obtidos sob a forma de resumo, painel (banner) e/ou na forma oral. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados após análise e aprovação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG.

5.6.1 Aos projetos que não participarem dos eventos supracitados, os autores ficarão impossibilitados de participarem:

i) do Edital de Pesquisa do *campus* do ano subsequente;

ii) de solicitar auxílio participação em eventos científicos para apresentação de trabalhos durante 12 meses.

5.7 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de estudante participante do programa de iniciação científica do IFMG – *campus* Avançado Ponte Nova.

5.8 A certificação da participação do aluno voluntário será emitida pelo SUAP, após efetiva comprovação de sua participação, por meio do “Controle de Frequência Mensal” (via SUAP) e da entrega dos relatórios parcial e final na CPEX.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será coordenado pela Coordenação de Pesquisa e Extensão do IFMG *campus* Avançado Ponte Nova.

6.2. O processo seletivo utilizará os instrumentos avaliativos e contará de etapa única:

ETAPA ÚNICA – Avaliação do Projeto de Pesquisa – ELIMINATÓRIA.

Os Projetos serão encaminhados a dois consultores ad-hoc, selecionados pela CPEX junto ao Banco de Avaliadores do SUAP que procederão à análise utilizando o Barema disponível no Anexo II. Será considerado APROVADO o projeto que obtenha pelo menos 60% como nota média dada por dois avaliadores.

6.3 Durante o processo de análise, os avaliadores poderão sugerir adequações no projeto proposto, mediante parecer justificado, cabendo ou não o aceite pelo pesquisador/coordenador.

6.4 Os projetos incompletos ou em desacordo com este Edital não serão analisados em nenhuma instância.

6.5 Para fins de avaliação ficam estabelecidos os quesitos constantes no Anexo II.

7. DO ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DOS RESULTADOS

7.1 O Projeto registrado na Plataforma SUAP, deve ser atualizado mensalmente, indicando a conclusão das metas e objetivos específicos, além de anexar os relatórios parcial e final de atividades. Os relatórios devem ser inseridos em formato pdf e assinados por todos os componentes do projeto.

7.1.2 A não atualização dos registros do Projeto na Plataforma SUAP, prazo superior a 2 (dois) meses, poderá implicar em seu cancelado.

7.2 O relatório parcial deve ser elaborado ao completar 50% do período de execução do projeto, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo, devendo ser entregue até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente no formato digital. O não cumprimento poderá acarretar no cancelamento do projeto. O relatório parcial deverá ser enviado via SUAP.

7.3 O relatório final deve ser elaborado ao completar o período de vigência do projeto. O prazo máximo para entrega do relatório final, no formato digital, não deverá ultrapassar 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto. O relatório final deverá ser enviado via SUAP.

7.3.1 Os relatórios serão elaborados utilizando redação científica e incluindo, entre outros aspectos: introdução, material e métodos (metodologia), resultados e discussão, conclusões e referências, conforme Anexo VII. Também deverão ser incluídas, caso haja, participações em congressos da área, publicações com o pesquisador e protocolos de pedido de proteção intelectual.

7.3.2 Caso os autores não apresentem o relatório final será vedada a participação destes no edital de pesquisa do ano subsequente no *campus* Avançado Ponte Nova.

7.4. O estudante voluntário terá que participar de todos os eventos de Iniciação Científica do *campus*, juntamente com o coordenador.

8. DIREITOS DE PROPRIEDADES E DE EQUIPAMENTOS

8.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultante da proposta desenvolvida com o apoio do IFMG serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual - Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei 9609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais) e Decreto 2553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas) e terá como titular o IFMG, respeitados os direitos do AUTOR/INVENTOR.

8.2 Os resultados pecuniários auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração para terceiros, serão definidos nos contratos de transferência de tecnologia quando for o caso.

8.3 Caso seja identificada a possibilidade de registro de produtos ou processos, todos os pesquisadores envolvidos devem assinar termo de sigilo, de acordo com as normas estabelecidas para o NIT do IFMG.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Compete à CPEX a elaboração do edital, divulgação dos resultados, avaliação e supervisão dos projetos classificados durante a vigência do edital.

9.2 A CPEX poderá cancelar a execução dos projetos quando houver ausência de documentos solicitados ou o não cumprimento de compromisso com o Programa.

9.3 A documentação e as informações prestadas pelo pesquisador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do programa caso não venha fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.4 Se o pesquisador prever em seu projeto a necessidade de utilizar algum laboratório externo ao IFMG ou as instalações de empresas públicas e/ou privadas, deve apresentar no ato da inscrição, documento formal que comprove essa cooperação.

9.4.1 Colaboradores externos também poderão ser incluídos no projeto, conforme plano de trabalho e justificativa das atividades a serem desempenhadas, desde que estas contribuam para a execução do projeto e que não sejam críticas, cabendo ao orientador assumir toda a responsabilidade de viabilidade técnica do projeto e de orientação ao aluno.

9.5 É vedada a indicação do aluno voluntário para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

9.6 O IFMG – *campus* Avançado Ponte Nova não se responsabiliza por despesas dos alunos voluntários selecionados neste Edital.

9.7 Os casos omissos serão analisados pela CPEX do IFMG – *campus* Avançado Ponte Nova.

9.8 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da CPEX, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Leonardo de Paiva Barbosa,
Diretor Geral do IFMG - *campus* Avançado Ponte Nova.

ANEXO I – EDITAL 16/2020

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Etapas	Data
Período de submissão de Projetos	08/09/2020 a 30/11/2020
Seleção/avaliação	Até 15 dias após a submissão
Execução dos Projetos	De 4 a 12 meses a contar da seleção
Vigência do Edital	Durante todas as fases do Projeto

--	--	--	--	--	--	--	--

* Preencher um plano de trabalho para cada voluntário.

** Alterar de acordo com a duração do projeto.

ANEXO IV – EDITAL 16/2020

FORMULÁRIO DE CADASTRO DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO	
Dados do Estudante	
Curso:	Matrícula:
Nome completo:	
Telefone residencial:	Celular:
E-mail:	
DADOS DO PROJETO	
PROJETO:	
COORDENADOR:	
Assinatura do coordenador:	
Assinatura do colaborador:	
Assinatura do estudante:	
DECLARAÇÃO DO PAI OU RESPONSÁVEL (caso o candidato seja menor de idade)	
<p>Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas e regulamento que regem o Edital 16/2020 e certifico como verdadeiras as informações prestadas acima autorizando o estudante identificado a participar do programa.</p> <p>Ponte Nova, ____ de _____ de _____.</p> <p>Nome: _____ Assinatura: _____</p>	
DECLARAÇÃO DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO	
<p>Declaro que estou ciente da obrigação de entregar o relatório final ao término do projeto. Declaro ainda estar ciente que a participação como voluntário no projeto não gerará nenhum vínculo empregatício com este Instituto.</p> <p>Ponte Nova, ____ de _____ de _____.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Voluntário</p>	

ANEXO V – EDITAL 16/2020

FORMULÁRIO DE CADASTRO DO COORDENADOR DE PROJETO DE PESQUISA

COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO	
Dados Do Coordenador	
Nome Completo	Siape

Cargo:	Setor De Lotação:	Tel.
Nascimento	Natural.	Nacion.
Endereço		
Número	Complemento	Bairro
Cidade	Estado	Cep
Telefone Res.	Celular	E-Mail
Identidade	Ó. Exp.	Expedição
CPF		
DECLARAÇÃO		
Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas e regulamento que regem o Edital 16/2020, em especial, as obrigações do coordenador.		
Ponte Nova, _____ de _____ de _____.		

Assinatura do Coordenador		

ANEXO VI – EDITAL 16/2020

FORMULÁRIO DE CADASTRO DO COLABORADOR DE PROJETO DE PESQUISA

COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO		
Dados Do Colaborador		
Nome Completo		Siape
Cargo:	Setor De Lotação:	Tel.
Nascimento	Natural.	Nacion.
Endereço		
Número	Complemento	Bairro
Cidade	Estado	Cep
Telefone Res.	Celular	E-Mail
Identidade	Ó. Exp.	Expedição
CPF		
DECLARAÇÃO		
Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas e regulamento que regem o Edital 16/2020, em especial, as obrigações do colaborador.		
Ponte Nova, _____ de _____ de _____.		

Assinatura do Colaborador		

ANEXO VII – EDITAL 16/2020

MODELO DE RELATÓRIO PARCIAL/FINAL

TÍTULO

Ponte Nova - MG

2020

Instituto Federal de Minas Gerais *campus* Avançado Ponte Nova

1. INTRODUÇÃO DO PROJETO

Um resumo sobre o tema, com apresentação da importância e a relevância deste seu objeto de estudo. Uma pesquisa justifica-se pela importância dela não apenas pelo escopo, mas pelo seu potencial de auxiliar o mundo.

Elementos obrigatórios na apresentação: breve contextualização; justificativa do projeto e resultados esperados.

Todo projeto deve possuir embasamento teórico. É essencial realizar uma revisão bibliográfica mostrando o estado da arte.

2. OBJETIVOS

2.1 Objetivo geral

O objetivo geral é a principal contribuição do projeto. Os objetivos sempre são verbos no indicativo relacionados à prática de pesquisa: analisar, verificar, mostrar, etc.

2.2 Objetivos específicos

Os objetivos específicos são objetivos secundários ou particulares que sua pesquisa também poderá atingir.

3. METODOLOGIA

Descreva como pretende executar o projeto, as metodologias e ferramentas que pretende usar. Descreva as atividades a serem desenvolvidas pelo voluntário.

4. REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

Indicar trabalhos e autores que realizaram pesquisas similares. Metodologias e resultados encontrados em outros estudos que analisaram objetos similares.

5. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Apresente os resultados do projeto. Deve ser realizada a comparação entre o que foi apresentado na revisão bibliográfica, o que foi proposto como objetivos da pesquisa e o que foi encontrado no projeto de pesquisa realizado. Seu resultado foi igual/diferente a outros autores? Qual seria as razões para o resultado encontrado? Sua metodologia foi apropriada? Quais problemas/soluções enfrentados?

6. CONCLUSÃO

Estabelecer um fechamento para o trabalho, considerando criticamente as relações entre o que foi pretendido e o que foi obtido e, quais desdobramentos estas relações podem oferecer para a sociedade e/ou ações futuras.

7. BIBLIOGRAFIA

Cite os principais autores, conforme ABNT.

8. PARECER DO COORDENADOR - RELATÓRIO FINAL

I - Apreciação do coordenador sobre o desempenho acadêmico do voluntário.

II - Apreciação do coordenador sobre a evolução do projeto e relatório final/semestral

Ponte Nova, ____ de _____ de _____ .

Nome do Coordenador: _____

Nome do Estudante: _____

Ponte Nova, 24 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor Geral**, em 04/09/2020, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0622852** e o código CRC **C006BB3E**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Direção Geral
Gabinete

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 17/2020

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – *CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA*, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG no 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20, torna público que estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas de estágio não-obrigatório ofertado pelo *Campus Avançado Ponte Nova*, conforme disposições a seguir:

1. DA VAGA

Área de conhecimento	Área de atuação	Nível	Requisitos Mínimos (Habilitação)	Vagas	Carga Horária Diária	Atividades a serem exercidas
Pedagogia	Diretoria de Ensino	Superior	Estar no 4º módulo em diante do curso de Graduação (Licenciatura) em Pedagogia	01	6 horas (07h às 13h)	Fornecer apoio e acompanhamento a estudante com deficiência.
Pedagogia	Diretoria de Ensino	Superior	Estar no 4º módulo em diante do curso de Graduação (Licenciatura) em Pedagogia	01	4 horas (13h às 17h)	Fornecer apoio e acompanhamento a estudante com deficiência.

1.1 - As atividades a serem exercidas constarão do plano de atividades do estagiário, elaborado em comum acordo entre as partes envolvidas, com a supervisão do responsável pelo setor concedente do estágio.

1.2 - Somente poderá concorrer às vagas de estágio não obrigatório o aluno devidamente matriculado em Instituição credenciada pelo MEC. O estágio não obrigatório não poderá ser realizado após a conclusão dos componentes curriculares obrigatórios (disciplinas obrigatórias, carga horária optativa obrigatória, ou outros componentes curriculares obrigatórios) vinculados a matriz curricular do aluno.

1.3 Das vagas destinadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos

1.3.1 Serão providas, de acordo com a legislação vigente e com Decreto 9427/2018, por candidatos que se autodeclararem negros, 30% (trinta por cento) das vagas destinadas a cada vaga de estágio, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, devendo, estas, observar as regras de aproveitamento previstas no subitem 1.5.

1.3.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º, do Art. 1º, do Decreto 9427/2018.

1.3.3 Para as áreas de conhecimento, cujo número de vagas for inferior a 3 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 30% (trinta por cento).

1.3.4 No presente Processo Seletivo, a concorrência pelas vagas será por cada vaga de estagiário.

1.3.5 O candidato que se autodeclarar preto ou pardo e for classificado no edital, terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre por ordem de classificação.

1.3.6 Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE deverão indicar essa opção no ato da inscrição e assinalar: “manifesto interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos pretos ou pardos” e informar que deseja participar da reserva de vagas aos autodeclarados pretos e pardos.

1.3.7 Consideram-se pessoas negras, aquelas que se enquadrarem nas categorias de pretas ou pardas conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE dispostas no art. 2º do Decreto 9427/2018.

1.3.8 Em cumprimento ao parágrafo único do artigo 2º do Decreto 9427/2018, os candidatos aprovados que, no ato da inscrição, se autodeclararam pretos ou pardos serão convocados pelo IFMG para se submeterem ao procedimento de heteroidentificação em data anterior ao resultado final do processo seletivo.

1.3.8.1 Para os procedimentos de verificação da declaração será aplicado o disposto na Portaria

Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos Decreto 9427/2018.

1.3.9 O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão designada pelo Diretor Geral do campus da referida vaga, e será composta por 5 (cinco) membros e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

1.3.10 O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio de entrevista gravada em áudio e vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

1.3.11 Em data anterior à publicação do resultado final do processo seletivo, o candidato aprovado será convocado para comparecer em dia, local e horário determinados pela comissão organizadora, munidos do documento oficial e original de identificação, sem o qual não poderá submeter-se à entrevista.

1.3.12. O candidato terá sua autodeclaração indeferida quando:

- a) Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação;
- b) Recusar-se a seguir as orientações da comissão;
- c) Recusar-se a ser filmado na ocasião da entrevista;
- d) Não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão;
- e) Utilizar de meios que dificultam o procedimento de heteroidentificação.

1.3.13 O que candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

1.3.14. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

1.3.15. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

1.3.16. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

1.3.17. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.3.18. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

1.3.18.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

1.3.19. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

1.3.19.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas descritas no subitem 1.3.5, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

1.4 Das vagas destinadas a candidatos deficientes

1.4.1. Serão providas de acordo com a legislação vigente a nos termos do §5º, Art. 17 da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, por candidatos deficientes, 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada vaga de estágio, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, devendo, estas, observar as regras de aproveitamento previstas no subitem 1.5

1.4.2. Para as áreas de conhecimento, cujo número de vagas for inferior a 3 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos deficientes, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 10% (dez por cento).

1.4.3 No presente Processo Seletivo, a concorrência pelas vagas será por cada vaga de estagiário.

1.4.4 Em data anterior à publicação do resultado final do processo seletivo, o candidato aprovado será convocado para comparecer em dia, local e horário determinados pela comissão organizadora, munidos do documento oficial e original de identificação, sem o qual não poderá submeter-se à entrevista.

1.4.4.1 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

1.4.4.2 O candidato que for deficiente e for classificado no edital, terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre por ordem de classificação.

1.4.4.2 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar deficiente deverá comprovar condição de deficiência através de laudo médico específico.

1.4.4.3 Consideram-se deficiências aquelas que se enquadrarem nas categorias fixadas pelos Decretos 3.298/99 e 5.296/04.

1.5 Da ordem de convocação e aproveitamento

1.5.1. A reserva de vagas para os autodeclarados pretos ou pardos, seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem.

1.5.2 - A reserva de vagas para os deficientes, seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem.

1.5.3 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

1.5.4 De acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade, aplicando-se os dispositivos da legislação vigente, com o surgimento de novas vagas, elas serão providas conforme tabela a seguir:

Ordem de classificação	Ordem de nomeação	Tipo de vaga
1º colocado na classificação do cargo por local de lotação	1º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	2º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
2º colocado na classificação do cargo por local de lotação	3º	Vaga de ampla concorrência
3º colocado na classificação do cargo por local de lotação	4º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado dentre os classificados para 10 % de vagas reservadas para os candidatos deficientes	5º	Vaga reservada para candidato deficiente
2º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	6º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
4º colocado na classificação do cargo por local de lotação	7º	Vaga de ampla concorrência
5º colocado na classificação do cargo por local de lotação	8º	Vaga de ampla concorrência
3º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	9º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
6º colocado na classificação do cargo por local de lotação	10º	Vaga de ampla concorrência

1.5.5 Para os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos, ocorrendo o previsto no subitem 1.5.4

havendo a autorização de novas vagas durante a validade do presente certame, o primeiro candidato aprovado que se autodeclarar preto ou pardo será convocado para ocupar a 2ª,6ª vaga relativa à unidade para a qual concorreu. Os demais candidatos aprovados, que se autodeclararam pretos ou pardos, serão convocados para ocupar a 9ª,12ª,16ª vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, exceto se mais bem classificados na ampla concorrência.

1.5.6 Para os candidatos que seja deficiente, ocorrendo o previsto no subitem 1.4.3, havendo a autorização de novas vagas durante a validade do presente certame, o primeiro candidato aprovado que seja deficiente será convocado para ocupar o 5ª vaga relativa à unidade para a qual concorreu. Os demais candidatos aprovados, que seja deficientes, serão convocados para ocupar a 15ª vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, exceto se mais bem classificados na ampla concorrência.

1.5.7 Em caso de aproveitamento de candidato, em vaga nova que venha surgir em unidade diversa à da concorrência ou órgão distinto do IFMG, será elaborada lista geral de convocação onde figurarão todos os candidatos aprovados, segundo critério de antiguidade de homologação do certame, seguido pelo critério de maior nota.

1.5.7.1 Ocorrendo o disposto no item anterior, a convocação deve observar os critérios de alternância e de proporcionalidade disposto no quadro do item 1.5.4.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O período de inscrições será do dia **21/12/2020 a 11/01/2021**.

2.2 **As inscrições serão realizadas exclusivamente por via eletrônica através do site www.ifmg.edu.br. O candidato deverá acessar a opção “Concursos” e em seguida clicar no campo “Faça sua inscrição”.**

2.2.1. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas candidatos pretos ou pardos, conforme item "1.3", ou portador de deficiência, item "1.4" deverão preencher o Anexo II, datar, assinar e digitalizar para o envio junto com o *Curriculum*.

2.3 - É vedado ao candidato a inscrição condicional, por via postal, fax ou pessoalmente, bem como se inscrever para mais de uma vaga.

2.4 O IFMG-Campus Avançado Ponte Nova não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação da internet, bem como por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos fornecidos pelo candidato.

2.5 - As informações apresentadas no ato da inscrição serão comprovadas no ato da entrega da documentação, podendo, na ausência comprobatória, poderá ocorrer à desclassificação do candidato.

2.6 - Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo, o candidato deverá usar exclusivamente o e-mail: ensino.pontenova@ifmg.edu.br .

3. PROCESSO SELETIVO

3.1 - O aluno de curso superior contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES terá prioridade para a realização de estágio, como critério de desempate entre candidatos para a mesma vaga, na primeira etapa do processo seletivo.

3.2 - Os candidatos submeter-se-ão ao Processo de Seleção de Estagiários, regido por este Edital que constará de:

1ª Etapa: Entrevista online.

Observação: **O candidato deverá enviar por e-mail (ensino.pontenova@ifmg.edu.br) o curriculum juntamente com o Histórico Escolar ou Ficha Acadêmica no dia marcado para entrevista (1º etapa).** Os documentos de comprovação de matrícula e rendimento escolar, bem como aqueles necessários à comprovação das informações constantes no currículo deverão ser enviados por e-mail até o dia/horário da entrevista

2ª Etapa: Análise Curricular, do Histórico Escolar ou Ficha Acadêmica.

****SERÃO ANALISADOS OS CURRÍCULOS E HISTÓRICOS APENAS DOS 5 (CINCO) PRIMEIROS CLASSIFICADOS NA ENTREVISTA.**

3.3. Os critérios de avaliação para classificação estão contidos no ANEXO I deste Edital, e totalizam 100 (cem) pontos.

3.4. O candidato será classificado de acordo com a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas duas etapas do processo.

3.5. Para desempate no resultado final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES;
- b) maior nota na Entrevista;
- c) maior nota na pontuação do Currículo;
- d) maior nota na pontuação do Histórico ou Ficha Acadêmica;
- e) maior idade.

3.6. A classificação no processo para admissão de estagiários não assegura o direito ao estágio, mas apenas a expectativa de ser aproveitado a partir da existência de vaga. A concretização deste ato fica condicionada ao surgimento de nova vaga, à desistência do candidato convocado para celebrar o Termo de Compromisso ou quando ocorrer o desligamento do estagiário pelas ocorrências previstas na legislação em vigor, durante a validade do processo.

4. DO RESULTADO

4.1 - A pontuação para classificação dos candidatos será a soma dos resultados das etapas, em ordem de classificação, utilizando-se, de acordo com o **Anexo I**, a seguinte fórmula:

PF = AC+ HE+ EN
PF (Pontuação Final);
AC (Análise Curricular);
HE (Histórico Escolar ou Ficha Acadêmica);
EN (Entrevista)

4.1.1 O candidato que não obtiver o mínimo de 60 pontos na nota geral será desclassificado no processo seletivo.

4.2 O resultado com a pontuação e classificação dos candidatos, serão publicados no site da Instituição, pelo site: www.ifmg.edu.br, conforme cronograma no item 10.

5. DOS RECURSOS

5.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra a nota obtida na entrevista e classificação final, desde que devidamente fundamentados.

5.2 O recurso deve ser enviado por e-mail à Direção de Ensino do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova (ensino.pontenova@ifmg.edu.br), com o Assunto: Recurso – Edital de Estágio - Pedagogia, no prazo de até 24 horas da divulgação do resultado preliminar no *site* do IFMG (www.ifmg.edu.br).

5.3 Os recursos serão julgados Comissão de Avaliação deste processo seletivo.

5.4 O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no site do IFMG (www.ifmg.edu.br) a partir do 2º dia útil após o prazo final de interposição de recurso.

6. PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O prazo de validade do presente processo seletivo, objeto deste edital, será de 01 (ano) a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

7. DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

7.1. A realização do **estágio não obrigatório** dar-se-á mediante celebração de Termo de Compromisso entre o estudante, o IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, com a interveniência da Instituição de Ensino à qual o estagiário estiver vinculado e **não acarretará vínculo empregatício** de qualquer natureza.

7.2 - O estágio terá duração de seis meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, não podendo exceder 02 anos de atividade.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação para a contratação será realizada mediante *e-mail*, entretanto o IFMG entrará em contato com os aprovados por telefone para orientação dos procedimentos de formalização do estágio.

8.2. Os candidatos convocados serão comunicados por *e-mail* para entregar os documentos necessários para a elaboração do Termo de Compromisso de Estágio junto ao Setor de Gestão de Pessoas do IFMG - *Campus Avançado Ponte Nova*.

8.3 Será eliminado da lista de classificados o estudante que:

- a) Não atender à convocação, sem motivo justificado formalmente e aceito pela Coordenação de Gestão de Pessoas do IFMG; e
- b) Se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo IFMG.

8.4 O estudante que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

8.5 O estudante pode requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação. O requerimento deve ser apresentado, pessoalmente, na Coordenação de Gestão de Pessoas do IFMG.

8.6 Não será fornecido ao estudante comprovante de classificação no processo seletivo.

8.7 O estagiário deverá cumprir obrigatoriamente a carga horária prevista neste edital. A forma do cumprimento das horas será decidida entre o estagiário e o chefe do setor. Caso não haja disponibilidade do estagiário em cumprir a carga horária prevista, no horário estipulado e conforme necessidade do Setor, o candidato poderá ser desclassificado.

9. DOS BENEFÍCIOS AO ESTAGIÁRIO

9.1 O estagiário receberá bolsa de estágio e auxílio-transporte pagos mensalmente nos seguintes valores:

Nível	Carga Horária	Bolsa
Superior	6 horas diárias	R\$ 1.125,69 (mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos)
Superior	4 horas diárias	R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos)

9.2.O valor do auxílio-transporte será pago em pecúnia no valor de R\$ 10,00 por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados. Para o cálculo do auxílio-transporte, considera-se

a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias no mês.

9.3. Será contratado pelo IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com o valor de mercado.

9.4 – É assegurado ao estagiário período de recesso proporcional ao semestre efetivamente estagiado, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares, observada a seguinte proporção:

- I - um semestre, 15 dias consecutivos;
- II - dois semestres, 30 dias;
- III - três semestres, 45 dias; e
- IV - quatro semestres, 60 dias.

9.5 Os períodos de recesso deverão ser usufruídos durante a vigência do TCE e aqueles de que tratam os incisos II a IV do caput deste artigo poderão ser parcelados em até três etapas, a critério do supervisor do estágio.

10. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Período de Inscrição	de 21/12/2020 a 11/01/2021	www.ifmg.edu.br
Divulgação da lista de inscritos e horário da entrevista	a partir de 13/01/2021	www.ifmg.edu.br
Realização da entrevista	a partir de 18/01/2021	Online, através do Google Meet (link será enviado por e-mail ao candidato que tiver a inscrição homologada)
Resultado preliminar	a partir de 21/01/2021	www.ifmg.edu.br
Recursos	até 24 horas da divulgação do resultado preliminar no <i>site</i>	www.ifmg.edu.br
Publicação do Resultado (1ª etapa+2ª etapa)	a partir do 2º dia útil após o prazo final de interposição de recurso	www.ifmg.edu.br

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As datas, locais, horários e quaisquer alterações referentes ao Processo Seletivo para estágio não remunerado, objeto deste Edital, bem como seu resultado, serão divulgadas no site da Instituição, www.ifmg.edu.br. O candidato deverá procurar pelo campo concurso e preencher as informações solicitadas.

11.2 – Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo, o candidato deverá usar exclusivamente o e-mail ensino.pontenova@ifmg.edu.br.

11.3 - Conforme previsão do artigo 12, § 2º da Lei nº 11.788/2008, é assegurado ao aluno estagiário inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

11.4 - Não será expedido termo de realização de estágio na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

11.5 - O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, conforme disposto na legislação vigente.

11.6 - Os casos omissos serão decididos pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Avançado Ponte Nova do IFMG.

Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, 18 de dezembro de 2020.

LEONARDO DE PAIVA BARBOSA,

Diretor Geral Pro Tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia de Minas Gerais – *Campus Avançado Ponte Nova.*

ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

Nome do candidato:

1ª ETAPA: A entrevista será realizada pelas Coordenações dos setores da vaga de estágio e uma pedagoga.

Crériterios	Avaliação
Pontuação Máxima	Nota
1 - ENTREVISTA	50 PONTOS
Verificação de habilidades necessárias para o estágio	Máximo 30 pontos
Reação e atitudes do candidato frente às questões apresentadas	Máximo 10 pontos
Interesse na área em questão	Máximo 10 pontos
Conforme Item 8.7 deste Edital – Caso não haja a disponibilidade de horário conforme necessidade do Setor, o candidato poderá ser desclassificado.	() Classificado () Desclassificado

2ª ETAPA: Análise Curricular, do Histórico Escolar ou Ficha Acadêmica.

Critérios	Avaliação
Pontuação Máxima	Nota
1 - HISTÓRICO ESCOLAR ou FICHA ACADÊMICA Obs: Ficha acadêmica autenticada pela Instituição.	30 PONTOS
Desempenho Acadêmico (notas nas disciplinas) a partir da média global das disciplinas sendo: Média Global – de 30,0 até 75,0 - 10 pontos Média Global – de 75,1 até 85,9 - 20 pontos Média Global – de 86,0 até 100,0 - 30 pontos	Máximo 30 pontos
2 – CURRICULUM VITAE SIMPLIFICADO	20 PONTOS
Experiência profissional a partir de 3 meses – 7 pontos para cada experiência. Experiência relacionada ao estágio valem 7 pontos e experiências em outras áreas valem 4. *A comprovação será feita na apresentação dos documentos.	Máximo 14 pontos
Atividades Extracurriculares – 02 pontos para cada atividade declarada. *A comprovação será feita na apresentação dos documentos.	Máximo 06 pontos
TOTAL	100 PONTOS

ANEXO II**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO COTISTA**

Eu, (NOME DO CANDIDATO), CPF nº (INSERIR O NÚMERO DO CPF) inscrito no Processo Seletivo de Estagiários do IFMG Campus Avançado Ponte Nova, venho declarar que tenho interesse em concorrer às vagas reservadas para candidatos que se autodeclaram

() pretos ou pardos, conforme dispõe o Decreto 9427/2018

() deficientes, conforme Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008

e estou ciente das regras dispostas no presente edital.

(LOCAL E DATA)

(ASSINATURA DO CANDIDATO)

Ponte Nova, 18 de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor Geral**, em 18/12/2020, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0717175** e o código CRC **F08A8C23**.

23718.000671/2020-41

0717175v1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Direção Geral
Gabinete

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL ESPECÍFICO 18/2020

AFASTAMENTO DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – IFMG - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, nomeado pela Portaria IFMG no 1.337, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, e reconduzido pela Portaria IFMG nº 185, de 12/02/2020, publicada no D.O.U. de 13/02/2020, Seção 2, pag. 26; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20, torna público o Edital Específico para inscrições no processo seletivo de afastamento dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE) lotados no IFMG-Campus Avançado Ponte Nova, vinculado ao Edital de Normas Gerais nº 72/2020 ([0714370](#)), conforme disposto na [Resolução do Conselho Superior nº 036/2019](#).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital Específico é parte integrante do Edital de Normas Gerais nº 72/2020, que estabelece as normas gerais aplicáveis, bem como os procedimentos, o período de inscrição e a relação de servidores afastados para participar de ações de desenvolvimento.

1.2. O presente processo seletivo destina-se à classificação de servidores TAE do IFMG-Campus Avançado **Ponte Nova** que pleiteiam Afastamento, conforme distribuição de vagas a ser publicada em Comunicados que será parte do presente Edital Específico.

1.2.1 Os comunicados de resultado final serão publicados junto ao Edital Específico, discriminando o nome do(s) servidor(es) afastado(s), SIAPE, cargo, período de afastamento.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O presente processo seletivo terá fluxo contínuo durante o ano de 2021 e os servidores TAE deverão protocolar o pedido de inscrição no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-IFMG, encaminhando à Comissão de Avaliação de Afastamento e Licença de Técnicos Administrativos do IFMG-Campus Avançado **Ponte Nova** (PNR-CAALCTA), com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e máxima de 120 (cento e vinte) dias para o início do afastamento ou licença para capacitação, preenchendo os formulários disponíveis no SEI atendendo expressamente o previsto no Edital de Normas Gerais nº 72/2020 e na Resolução CONSUP nº 036/2019.

2.1.1 Os servidores TAE deverão protocolar o pedido de inscrição no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-IFMG, encaminhando à Comissão de Avaliação de Licenças de Técnicos Administrativos - CAALCTA de sua unidade de lotação, devendo ser respeitado o prazo previsto no item 2.1 para o início do afastamento preenchendo os formulários disponíveis no SEI, conforme descrição abaixo:

1. Formulário de inscrição (Formulário de Licença para Capacitação ou Formulário Afastamento Pós-graduação Stricto-Sensu (com dispensa integral) ou Participação em Ação de Desenvolvimento em Serviço (com dispensa parcial);
2. Termo de Compromisso e Responsabilidade, datado e assinado pelo servidor, apenas para os casos de Afastamento para Pós-graduação Stricto Sensu;
3. Quando matriculado, declaração de matrícula no programa;
4. Para os cursos de Especialização, Mestrado ou Doutorado, quando em processo seletivo não finalizado, comprovante de inscrição no processo e informar no campo “observações”, da ficha de inscrição, a data prevista para a efetivação da matrícula no curso;
5. Para os cursos de curta duração, apresentar as informações do curso, como: nome, ementa, conteúdo programático, carga horária e outras informações para análise da comissão;
6. Declaração de Relação Direta do Curso, assinada pela Gestão de Pessoas da unidade de lotação;
7. Ata de reunião do setor/área de localização do servidor com a ciência dos pares e do chefe imediato de que as atividades do setor serão desenvolvidas e que os cursos atendem ao interesse institucional, viabilizando o afastamento, constando: período aprovado pelo setor/área; o nome e carga horária do(s) curso(s);e parecer sobre o alinhamento do projeto de pesquisa à área de atribuição do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do servidor ou à área de competências da sua unidade de exercício
8. Plano de Trabalho elaborado pelos pares e chefia imediata, contendo planilha com os servidores da unidade e as atividades a serem desempenhadas na ausência do servidor afastado, devidamente distribuída entre a equipe. O Plano de Trabalho deverá ser aprovado e deferido pela chefia imediata do servidor e pelo dirigente máximo da unidade, sendo no caso do *Campus Avançado* - o Diretor. Para Licença para Capacitação, não será exigido o Plano de Trabalho.

2.1.2 O servidor que estiver inscrito em processo seletivo, cuja inscrição neste edital seja deferida e seja classificado, deverá entregar a documentação do item 2.1.1, linha 3, para emissão da portaria de Afastamento, no prazo previsto para a efetivação da matrícula no curso, sob pena de exclusão do processo.

2.1.3 Caso o servidor não seja aprovado no processo seletivo da instituição de ensino, este será excluído do edital e será realizada nova classificação.

2.1.4 Para os servidores inscritos em cursos de curta duração, após a aprovação do afastamento para capacitação (licença para capacitação), deverão entregar à Comissão Avaliadora a inscrição definitiva no curso.

2.1.5 Caso o servidor ainda não tenha definição do projeto de pesquisa no momento da reunião da área, ele deverá assim que definido o projeto, incluir no processo nova ata com o referido parecer.

2.2 A entrega da documentação completa de inscrição contendo todos os documentos descritos no item 2.1.2 é de responsabilidade exclusiva do servidor, sendo a avaliação da documentação realizada somente pela Comissão Avaliadora, na ordem de data e horário de protocolo na Gestão de Pessoas e considerando os pedidos recebidos no mês.

2.2.1 Aquelas inscrições que apresentarem documentação incompleta serão indeferidas.

2.3 A análise dos pedidos será realizada até o 15º dia do mês seguinte ao do protocolo do pedido na Gestão de Pessoas. Caso o 15º dia seja feriado ou fim de semana, deverá ser considerado primeiro dia útil anterior a esse prazo.

3. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

3.1 Será permitida, de forma simultânea, a concessão de afastamento de que trata a Resolução CONSUP 036/2019, obedecidos os percentuais máximos do quadro de servidores TAE de cada unidade do IFMG, sendo:

I. 5% (cinco por cento) do total de servidores para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, com dispensa integral de suas atividades.

II. 10% (dez por cento) do total de servidores para participação em ação de desenvolvimento em serviço, conforme programa de treinamento regularmente instituído com dispensa de cumprimento de 40% da carga horária mensal de trabalho, considerando o cronograma de aula e deslocamento necessário para a realização do curso.

III. 2% (dois por cento) do total de servidores em licença para a capacitação, sendo que em eventual resultado fracionário será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

3.1.1 Será constituída Comissão de Avaliação com representantes da Gestão de Pessoas (GEP) da unidade, servidores da unidade e da CIS, designada em portaria, responsável pelos processos de afastamento para participação em ações de desenvolvimento, devendo receber a documentação e:

I- verificar o cumprimento dos requisitos desta Resolução e do edital;

II- conferir a documentação do setor de Gestão de Pessoas que atesta o tempo de serviço do servidor e a correlação do curso com o cargo ou com o ambiente organizacional;

III. emitir parecer referente à solicitação até o 15º dia do mês seguinte ao do protocolo do pedido na Gestão de Pessoas. Caso o 15º dia seja feriado ou fim de semana, deverá ser considerado primeiro dia útil anterior a esse prazo.

4. DO RESULTADO

4.1 O resultado do Processo Seletivo se dará por ordem de classificação, por unidade de lotação, em conformidade com os critérios estabelecidos nos itens 3.4.7 e 3.5.4 do Edital de Normas Gerais nº 72/2020 e deverá constar, por modalidade, o nome do servidor, setor/área, o nome do curso e o período de afastamento.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Junto ao Edital Específico, será publicada a lista dos servidores que já usufruem de Afastamento (participação em programa de pós-graduação stricto sensu ou licença capacitação), bem como o período de finalização.

5.2 A inscrição no presente Edital implica na aceitação das normas estabelecidas por este certame e pelo Edital Específico da Unidade.

5.3 Os casos omissos serão deliberados pela CIS Central e PROGEP.

5.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor Geral**, em 28/12/2020, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0720437** e o código CRC **6741C360**.